



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

042/2025

DATA

15/01/2025

INTERESSADO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA O
PARA A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO
MARMITEX

P.E. 0512025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

01
042

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17
Maria Edilma Ferreira Miranda,



Objeto

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex

Justificativa da Necessidade

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipo marmitex é justificada pela necessidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAN) em garantir a alimentação adequada de seus servidores durante o expediente de trabalho.

A disponibilização de quentinhas contribui para melhorar a qualidade de vida dos colaboradores, evitando que precisem se deslocar para realizar suas refeições, o que poderia comprometer a continuidade e eficiência das atividades.

Além disso, ao terceirizar o fornecimento de refeições, a SEPLAN pode contar com uma maior variedade de opções de alimentos, adequadas às preferências e restrições alimentares dos servidores. Isso pode resultar em uma equipe mais satisfeita e motivada, impactando diretamente na produtividade e no clima organizacional do órgão. A contratação de uma empresa especializada ainda garante a segurança alimentar e o cumprimento de normas sanitárias, minimizando possíveis riscos à saúde dos funcionários.

Por fim, a terceirização do fornecimento de refeições também traz benefícios em termos de economia e gestão de recursos, pois permite que a SEPLAN otimize seu tempo e atenção em suas atividades-fim, sem se preocupar com a logística e preparo das refeições. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica para disponibilizar quentinhas atende não apenas às necessidades básicas dos servidores, mas também contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 5 de Maio de 2025.

[Handwritten signature]



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

Indicação da Equipe de Planejamento

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 08/2025

VALÉRIA MELO ALVES ROCHA

Fiscal de Contratos da SEPLAN

Portaria nº 47/2025-GAB

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2025.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS – ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEICO) 1 – TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UNIDADE	25.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Barra do Corda - MA, 15 de Janeiro de 2025

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



PORTARIA Nº 08/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 381.806.693-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 47/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a elaboração do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87
Antonia Maria Pereira Costa



Objeto

Fornecimento de refeições tipo marmitex, a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Barra do Corda - MA

Justificativa da Necessidade

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipo marmitex é justificada pela necessidade da Secretaria de Assistência Social em garantir a alimentação adequada de seus servidores durante eventos pertinentes a secretaria.

A disponibilização de quentinhas contribui para melhorar a qualidade de vida dos colaboradores, evitando que precisem se deslocar para realizar suas refeições, o que poderia comprometer a continuidade e eficiência das atividades.



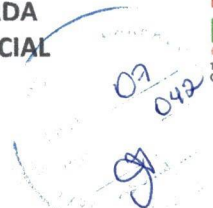
Além disso, ao terceirizar o fornecimento de refeições, a SAS pode contar com uma maior variedade de opções de alimentos, adequadas às preferências e restrições alimentares dos servidores, podendo resultar em uma equipe mais satisfeita e motivada, impactando diretamente na produtividade e no clima organizacional do órgão. A contratação de uma empresa especializada ainda garante a segurança alimentar e o cumprimento de normas sanitárias, minimizando possíveis riscos à saúde dos funcionários.

Por fim, a terceirização do fornecimento de refeições também traz benefícios em termos de economia e gestão de recursos, pois permite que a SAS otimize seu tempo e atenção em suas atividades-fim, sem se preocupar com a logística e preparo das refeições. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica para disponibilizar quentinhas atende não apenas às necessidades básicas dos servidores, mas também contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência social, Barra do Corda - MA.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código Nº # 182- SEMAS.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



Grau de Prioridade

Média



Indicação de Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral – Portaria nº 26/2025
GESTOR DO CONTRATO: Antônia Maria Pereira da Costa – Portaria nº 02/2025
FISCAL DE CONTRATO: Brena Alice Lima Ferreira – Portaria nº 49/2025

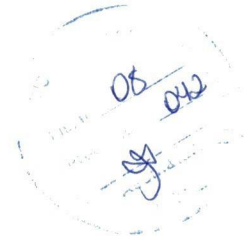
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS: COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS - ARROZ E FEIJÃO TIPO I, ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60 G) E TIPO B (60GR), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DE VEM SER ADICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTÉICO) 1 - TIPO CARNE COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE) 120G, AVES (CARNE DE FRANGO)160G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UND	9.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 14 de janeiro de 2025

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Dados: 2025.01.15 09:55:46 -03'00'

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 02/2025



PORTARIA Nº 02/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 412.673.893-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.



“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, BRENA ALICE LIMA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 059.168.053-06, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

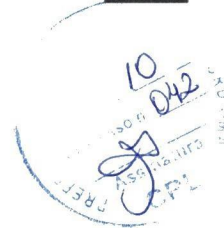
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13
Omar Teodoro Curado Fleury,



Objeto

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Refeição do Tipo Marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

Justificativa da Necessidade

A presente justificativa refere-se à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de refeições do tipo marmitex, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

O objetivo da contratação é assegurar a disponibilização regular e de qualidade das refeições do tipo marmitex, que atendam às exigências nutricionais necessárias para os colaboradores da saúde. A escolha de refeições práticas e nutritivas, como as fornecidas no formato de marmitex, visa facilitar o consumo em diferentes contextos e horários de trabalho, sendo essencial para a manutenção da eficiência operacional da Secretaria. A necessidade dessa contratação é evidenciada pela carência de recursos internos para a preparação de refeições adequadas. O fomento a essa parceria poderá garantir que os trabalhadores da saúde tenham acesso a uma alimentação balanceada, contribuindo para a melhoria do desempenho nas atividades diárias e para a prevenção de problemas de saúde decorrentes da má alimentação.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público se destaca na promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo para os servidores da saúde, além de garantir que a população atenda suas necessidades alimentares durante o uso dos serviços públicos. Assim, a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para este fim é fundamental para a efetivação e fortalecimento das políticas municipais de saúde, demonstrando compromisso do governo local com a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar da comunidade. Em conformidade com a Lei 14.133/2024, esta ação não só atende às normas vigentes, mas também reforça a responsabilidade administrativa em promover ações que impactem positivamente a saúde pública.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 5 de maio de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.



Grau de Prioridade
Média



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral
FISCAL DE CONTRATO: Joao Victor Belino da Silva
GESTOR DO CONTRATO: Omar Teodoro Curado Fleury



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR R\$	TOTAL R\$
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. Composição conforme normas nutricionais – arroz e feijão tipo 1; arroz 250g, feijão 150g, salada composta de vegetais do tipo a (60g) e tipo b (60g), totalizando 120 gramas (as saladas devem ser acondicionadas em embalagens separadas da refeição). Carne (prato proteico) 1 – tipo carne, com variação de carne bovina (carne de primeira qualidade 120g), aves (carne de frango) 160 g, peixe 150g. Guarnição composta de: massas, legumes, farofa ou outros tipos variados 90 g. As refeições devem ser acondicionadas em embalagens de isopor tipo executivo.	UND	4.500	18,00	81.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 81.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Autorizo o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, a realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 15 de janeiro de 2025

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal de Saúde
Port. 10/2025



PORTARIA Nº 10/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

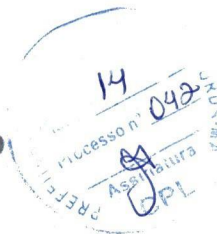
Artigo 1º - **NOMEAR, OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, inscrito no CPF sob o nº 009.158.951-70, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 48/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA, CPF nº 075.234.633-47, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 26/2025 – GAB, DE 03 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Mikaela Oliveira Cabral** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;


II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17

Secretaria de Assistência Social, 20.021.441/0001-87

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025.



Equipe de Planejamento

Maria Edilma Ferreira Miranda, Antônia Maria Costa, Omar Teodoro Curado Fleury



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a dificuldade de garantir fornecimento adequado e regular de refeições prontas para atender às demandas dos funcionários vinculados a Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Saúde durante o expediente de trabalho, que laboram por tempo integral durante 5 (cinco) dias da semana, assim como também nas realizações de eventos como " Prefeitura Perto do Povo", e outros eventos onde é necessário realizar trabalhos externos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento de refeições tipo marmitex é justificada pela necessidade das Secretarias requisitantes em garantir a alimentação adequada de seus servidores durante o expediente de trabalho.

A disponibilização de lanches e quentinhas contribui para melhorar a qualidade de vida dos colaboradores, evitando que precisem se deslocar para realizar suas refeições, o que poderia comprometer a continuidade e eficiência das atividades.



Além disso, ao terceirizar o fornecimento de refeições, a SEPLAN, SAS e SEMUS podem contar com uma maior variedade de opções de alimentos, adequadas às preferências e restrições alimentares dos servidores.

Isso pode resultar em uma equipe mais satisfeita e motivada, impactando diretamente na produtividade e no clima organizacional do órgão.

A contratação de uma empresa especializada ainda garante a segurança alimentar e o cumprimento de normas sanitárias, minimizando possíveis riscos à saúde dos funcionários.

Por fim, a terceirização do fornecimento de refeições também traz benefícios em termos de economia e gestão de recursos, pois permite que as secretarias otimizem seu tempo e atenção em suas atividades-fim, sem se preocupar com a logística e preparo das refeições.

Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica para disponibilizar lanches e quentinhas atende não apenas às necessidades básicas dos servidores, mas também contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa fornecedora de refeições prontas para as secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda é essencial para garantir a eficiência e a qualidade na alimentação de usuários dos serviços públicos municipais. Para que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades identificadas, são apresentados os requisitos a seguir:

1. Garantia de fornecimento de refeições prontas em quantidade suficiente para atender à demanda pré-estabelecida pela Prefeitura.
2. As refeições devem ser nutritivas, balanceadas e preparadas em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, garantindo a inclusão de todos os grupos alimentares.
3. Variedade de cardápios, com opções específicas para atender diferentes faixas etárias e restrições alimentares (como dietas vegetarianas, veganas e intolerâncias alimentares).
4. Utilização de ingredientes frescos e de qualidade, com comprovação de procedência, evitando alimentos processados ou conservantes artificiais.
5. Implementação de boas práticas de higiene e segurança alimentar durante todo o processo de preparo e entrega das refeições, conforme normas da ANVISA.
6. Sistema de rastreabilidade dos ingredientes utilizados nas refeições, permitindo identificação clara da origem de cada item.
7. Apresentação de informações nutricionais detalhadas nas embalagens das refeições, incluindo calorias e alérgenos.
8. Disponibilidade de sistemas de entrega que garantam a integridade e a temperatura apropriada das refeições até o seu destino final.



9. Flexibilidade para ajustes no cardápio conforme demandas sazonais e preferência do público-alvo, visando maior aceitação das refeições.
10. Compromisso com práticas sustentáveis e com a redução de resíduos, utilizando embalagens recicláveis ou biodegradáveis.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. ****Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições****
 - Vantagens:
 - Expertise no setor alimentício, garantindo maior qualidade nas refeições.
 - Capacidade de compra em maior escala, resultando em custos potencialmente mais baixos.
 - Variedade e personalização dos cardápios oferecidos, podendo atender a diferentes dietas e restrições alimentares.
 - Desvantagens:
 - Custo pode ser elevado em comparação com soluções alternativas (ex: produção interna).
 - Dependência da empresa fornecedora para manutenção da qualidade e pontualidade no fornecimento.
 - Necessidade de acompanhamento e fiscalização para garantir conformidade contratual.
2. ****Parceria com restaurantes locais****
 - Vantagens:
 - Fortalece a economia local e permite integração com a comunidade.
 - Flexibilidade em mudanças de cardápio e adaptações rápidas conforme demanda.
 - Possibilidade de negociações diretas e customização do serviço.
 - Desvantagens:
 - Variabilidade em termos de qualidade e cumprimento dos padrões exigidos.
 - Maior dificuldade na padronização da alimentação oferecida.
 - Risco de problemas logísticos que podem impactar prazos de entrega.
3. ****Implantação de cozinha comunitária****
 - Vantagens:
 - Controle total sobre o processo de produção, garantindo qualidade e segurança alimentar.
 - Redução de custos operacionais a longo prazo, se mantida de forma eficiente.
 - Flexibilidade na adaptação do cardápio conforme necessidades da população atendida.
 - Desvantagens:
 - Alto custo inicial de implantação e manutenção da estrutura física.
 - Demanda por recursos humanos qualificados para operação e gerenciamento da cozinha.
 - Longo tempo de implementação até que a cozinha esteja plenamente funcional.



4. ****Aquisição de food trucks ou unidades móveis de alimentação****

- Vantagens:

- Mobilidade, permitindo atender diferentes localidades conforme a necessidade.
- Serviços adaptáveis às demandas específicas em determinados períodos ou eventos.
- Potencial atração do público via variedade de opções de alimentação.

- Desvantagens:

- Limitações operacionais em termos de capacidade de produção.
- Dependência de condições climáticas e espaço adequado para instalação.
- Menor controle sobre os padrões de higiene e segurança alimentar comparado a uma operação fixa.

fixa.

5. ****Contratação de plataforma de delivery de refeições****

- Vantagens:

- Comodidade na gestão de pedidos e logística de entrega.
- Acesso a uma rede de fornecedores variados, proporcionando flexibilidade na escolha do menu.
- Possibilidade de atender um número maior de beneficiários sem a necessidade de infraestrutura própria.

- Desvantagens:

- Custos adicionais de taxas das plataformas e possíveis margens elevadas de lucro dos fornecedores.
- Dificuldade em supervisionar a qualidade do alimento e prazos de entrega.
- Dependência da infraestrutura da plataforma, que pode ter falhas de sistema.

Análise comparativa das soluções:

- **Custo:** Através da análise inicial, a parceria com restaurantes locais e a plataforma de delivery tendem a apresentar valores mais competitivos. A cozinha comunitária exige alto investimento inicial, enquanto a contratação de empresas especializadas pode oferecer bons preços através da escalabilidade.

- **Qualidade:** Empresas especializadas em refeições e a cozinha comunitária garantem maior controle de qualidade. As parcerias com restaurantes locais podem variar bastante.

- **Flexibilidade:** Parcerias com restaurantes e food trucks permitem rápida adaptação, enquanto a cozinha comunitária pode ser menos flexível devido à sua estrutura fixa.

- **Adaptabilidade:** Todos os modelos têm algum nível de adaptabilidade, mas as plataformas de delivery e food trucks se destacam pela facilidade em acomodar variações de cardápio.

- **Manutenção e suporte:** As empresas especializadas geralmente oferecem suporte regular e melhores serviços de manutenção, enquanto a cozinha comunitária demanda pré-estabelecimentos que podem não suportar vulnerabilidades.

- **Tempo de Implementação:** A execução via plataforma de delivery e parcerias é imediata, enquanto a cozinha comunitária é a que exige maior tempo de implementação.



Impacto no alcance dos objetivos:

As soluções devem, em última instância, maximizar a eficiência da entrega de refeições à população, considerando orçamento, eficiência operacional e qualidade do serviço prestado. A contratação de empresa especializada parece ser a solução mais equilibrada entre custo e qualidade, embora a cozinha comunitária se mostre como uma alternativa promissora a longo prazo, porém com prazos estendidos para implementação e maiores custos iniciais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, na modalidade marmitex, para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda pode ser justificada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a adequação dessa solução ao problema enfrentado.

Os aspectos técnicos são fundamentais para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. O fornecimento de refeições em formato de marmitex é altamente versátil, permitindo a entrega de pratos diversificados e adequados às exigências nutricionais dos funcionários. A escolha por esse tipo de refeição garante ainda a manutenção da qualidade e segurança alimentar, pois empresas especializadas no ramo possuem controle rigoroso sobre a manipulação e preparação dos alimentos. Essa compatibilidade com as normas de saúde pública assegura que os colaboradores recebam refeições saudáveis e seguras, aumentando a produtividade e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Em termos operacionais, a solução apresenta diversas vantagens. Primeiramente, a implementação do fornecimento de marmitex é bastante simples e pode ser adaptada rapidamente às demandas específicas de cada Secretaria. As empresas de catering podem iniciar o serviço em um curto espaço de tempo, garantindo um atendimento imediato e contínuo. Além disso, a manutenção do serviço é facilitada pelo fato de que as empresas contratadas costumam oferecer suporte logístico e operacional, incluindo a entrega regular das refeições, permitindo à prefeitura focar em sua missão principal sem se preocupar com a complexidade da gestão do fornecimento de alimentação.

A escalabilidade da solução também deve ser destacada. Durante eventos como "Prefeitura Perto do Povo", quando a demanda por refeições aumenta exponencialmente, a empresa contratada poderá ampliar rapidamente sua capacidade de produção e distribuição, atendendo a essas necessidades emergenciais sem comprometer a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

No que tange à vantagem econômica, a contratação do fornecimento de refeições em marmitex se revela como uma alternativa vantajosa em comparação a outras opções, como a montagem de uma cozinha interna. A terceirização desse serviço elimina a necessidade de investimento em infraestrutura,



equipamentos e pessoal específicos para a produção de refeições, gerando uma redução significativa nos custos operacionais. Além disso, as empresas especializadas oferecem condições flexíveis e pacotes personalizados, permitindo que a prefeitura ajuste a quantidade e a variedade das refeições conforme a sazonalidade e as demandas temporais. Esse aspecto não só promove um melhor controle sobre os gastos, mas também propõe um retorno esperado em relação ao investimento, uma vez que um bom abastecimento de refeições contribui diretamente para a melhoria da produtividade dos servidores públicos.

Por fim, a opção de contratar fornecimento de refeições tipo marmitex alinha-se aos interesses da administração pública, promovendo a eficiência na prestação de serviços e garantindo que as necessidades dos trabalhadores sejam atendidas de maneira eficaz e responsável. Essa solução representa, portanto, um caminho eficiente, viável e economicamente sustentável para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, refletindo sua preocupação com o bem-estar dos funcionários e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantitai	R\$ Unid.	R\$ Total
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS – ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 – TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UNIDADE	38.500,00	R\$ 25,00	R\$ 962.500,00
Valor Total anual					R\$ 962.500,00

🔗 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de serviços de fornecimento de refeições tipo marmitex para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda deve ser realizada de forma integral, sem parcelamento. Isso se deve à natureza contínua e regular da demanda por alimentação dos funcionários vinculados a cada Secretaria requisitante, que trabalham em tempo integral durante cinco dias da semana. A fragmentação desse



processo poderia comprometer a continuidade e a consistência no fornecimento das refeições, essencial para a manutenção das atividades diárias e a eficácia dos serviços prestados.

Além disso, a contratação parcelada pode trazer desafios operacionais significativos, como a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores, o que tornaria a gestão mais complexa e suscetível a falhas de coordenação. Essa situação poderia resultar em descontinuidade no serviço, atrasos nas entregas ou variação na qualidade das refeições, impactando negativamente a satisfação dos servidores públicos e a imagem da administração municipal.

Por fim, a não fragmentação do contrato garante maior eficiência na execução da solução contratada, assegurando um atendimento adequado às necessidades de alimentação em eventos específicos, como "Prefeitura Perto do Povo". Ao optar por uma contratação unificada, a Prefeitura promove um melhor controle sobre o fornecimento, possibilitando negociar condições mais vantajosas e assegurar o interesse público, que se traduz em um serviço de alimentação de qualidade e regularidade, fundamental para o bom desempenho das atividades governamentais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para fornecer refeições prontas das Secretarias requisitantes da Municipal de Barra do Corda visa atender a uma demanda específica e regular, proporcionando diversos resultados positivos em relação à economicidade. Primeiro, a contratação de um serviço de fornecimento de refeições eliminaria despesas adicionais com a logística de preparo e distribuição interna, permitindo que os recursos destinados a essa atividade sejam realocados para outras prioridades administrativas. Além disso, o custo unitário por refeição pode ser reduzido ao se optar por fornecedores que já tenham estrutura montada, resultando em melhor custo-benefício.

Em termos de otimização dos recursos humanos, as equipes responsáveis pela alimentação não precisam mais alocar tempo e esforço significativos na organização do preparo e entrega das refeições. Isso possibilita que os servidores públicos foquem em atividades essenciais da gestão municipal, aumentando a eficiência do trabalho realizado. Com o fornecimento de refeições durante eventos, como o "Prefeitura Perto do Povo", a Prefeitura garante que todos os envolvidos estejam bem alimentados, melhorando a produtividade e a qualidade no atendimento oferecido à população.

Finalmente, ao considerar os recursos financeiros, a transformação do gasto relacionado ao fornecimento de refeições em um serviço contratual permite uma melhor previsibilidade orçamentária. A economia de escala, proporcionada pelo acesso a contratos com fornecedores que atendem grandes demandas, também contribui para o encerramento de despesas excessivas, garantindo a manutenção das contas públicas em equilíbrio. Assim, a solução escolhida promove uma utilização mais eficaz dos recursos disponíveis, aproximando-se das expectativas e necessidades da gestão pública.



☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar o fornecimento adequado e regular de refeições prontas para atender às demandas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, algumas providências específicas devem ser adotadas antes da celebração do contrato. Essas medidas visam garantir a implementação eficaz da solução escolhida e a melhor utilização dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado das necessidades alimentares dos funcionários, considerando tanto as demandas diárias durante os cinco dias da semana quanto às exigências adicionais para eventos externos, como o “Prefeitura Perto do Povo”. Esse diagnóstico deve incluir quantidade, preferências alimentares, restrições nutricionais e períodos de entrega, permitindo que o serviço contratado atenda com precisão os requisitos estabelecidos.

Em seguida, é necessário identificar e avaliar potenciais fornecedores que possuam experiência comprovada no fornecimento de refeições em larga escala, observando aspectos como qualidade dos produtos, condições de higiene, capacidade de entrega e criatividade na elaboração do cardápio. Essa avaliação pode incluir visitas técnicas a estabelecimentos ou análise de portfólios, garantindo que a seleção dos fornecedores seja feita com base em critérios objetivos de qualidade e eficiência.

É recomendável a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua da qualidade das refeições fornecidas. Isso pode envolver a definição de indicadores de desempenho que levem em conta a satisfação dos servidores, a qualidade nutricional das refeições e a pontualidade nos atendimentos. Além disso, poderá ser designado um responsável interno pela supervisão do contrato, garantindo que eventuais problemas sejam identificados e solucionados rapidamente.

Caso se identifique a necessidade de uma supervisão mais específica em relação às peculiaridades do fornecimento de refeições, pode ser necessária a capacitação de alguns servidores da Prefeitura. Em particular, isso pode incluir treinamento sobre normas de segurança alimentar, gerenciamento de contratos ou técnicas de avaliação de qualidade das refeições. Este tipo de capacitação é justificado diante da especificidade do serviço, a fim de que a gestão contratual seja realizada de maneira adequada e eficiente.

Por fim, é fundamental estabelecer canais de comunicação claros entre a Prefeitura e o fornecedor para facilitar a resolução de possíveis conflitos e o ajuste contínuo do serviço prestado. A formalização desses canais no contrato contribuirá para uma boa relação entre as partes e para a eficácia na execução do serviço.

Essas providências estão alinhadas com as boas práticas recomendadas pelo TCU e garantem que a solução proposta possa ser implementada de forma eficaz, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia na contratação pública.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das necessidades de contratações correlatas à solução escolhida, que visa garantir o fornecimento adequado e regular de refeições prontas para os funcionários das Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, demonstra que não há necessidade de contratações interdependentes que devem ser realizadas antes da implementação da referida solução.

Em primeiro lugar, a execução do serviço de fornecimento de refeições prontas é uma atividade autônoma, que pode ser tratada de forma independente. Portanto, as contratações necessárias à operacionalização desse serviço se concentram unicamente na escolha de um fornecedor capacitado, sem que haja a obrigatoriedade de intervenções em outras áreas ou serviços públicos.

Entretanto, pode-se considerar casos específicos de manutenção que sejam relevantes para suporte ao serviço contratado. Por exemplo, a possível necessidade de adequações nos espaços físicos onde as refeições serão armazenadas e distribuídas pode ser avaliada, como: a aquisição de eletrodomésticos para conservação e aquecimento de alimentos, aquisição de utensílios de cozinha ou mobiliário adequado para recepção e distribuição das refeições.

Além disso, deve-se considerar eventuais contratações ligadas à logística de transporte das refeições, caso o fornecedor não ofereça esse serviço inclusivo no contrato principal. Essa contratação seria uma extensão necessária apenas no contexto da entrega e não uma dependência direta do fornecimento de refeições.

Portanto, embora algumas considerações operacionais possam surgir em relação a adequações ou manutenções, a análise conclui que a solução escolhida não exige contratações correlatas e/ou interdependentes obrigatórias antes da efetivação do fornecimento de refeições prontas, permitindo uma abordagem focada e eficiente neste processo.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de contratações para o fornecimento de refeições prontas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda pode acarretar diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados e mitigados. Primeiramente, a geração de resíduos orgânicos é um dos principais impactos associados à atividade, uma vez que o serviço de alimentação produz sobras de alimentos e embalagens descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se implementar a prática da compostagem para os resíduos orgânicos, transformando-os em adubo que pode ser utilizado em áreas verdes da própria prefeitura ou em programas comunitários. Além disso, a adoção de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis pode reduzir significativamente a quantidade de plástico descartado.



Outro impacto ambiental importante é o consumo excessivo de energia durante a preparação e distribuição das refeições. Para promover a eficiência energética, é fundamental priorizar fornecedores que utilizem equipamentos com baixo consumo energético e que implementem práticas de gestão sustentável nas suas cozinhas. A utilização de energias renováveis, como a solar, para operações diárias também deve ser incentivada, quando possível.

Adicionalmente, a logística de fornecimento e transporte das refeições pode afetar o meio ambiente, especialmente em termos de emissões de carbono associadas ao uso de veículos. Para minimizar esse impacto, é essencial optar por fornecedores locais, reduzindo a distância percorrida e, conseqüentemente, as emissões de gases poluentes. O uso de veículos elétricos ou híbridos para transporte é outra solução viável que pode ser incentivada na contratação.

Por fim, a implementação de medidas de logística reversa é crucial para garantir que os materiais utilizados no processo de fornecimento sejam adequadamente descartados ou reciclados. É necessário estabelecer parceria com empresas que realizam a reciclagem de embalagens que não são biodegradáveis e promover campanhas de conscientização entre os funcionários sobre a importância do descarte correto e da separação de resíduos. Essas ações não apenas diminuem os impactos ambientais da contratação, mas também promovem uma cultura de sustentabilidade dentro da administração pública.

Em resumo, ao abordar os impactos ambientais da contratação de refeições prontas, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda deve focar na gestão adequada de resíduos, na eficiência energética nas operações e na implementação de práticas de logística reversa. Essas iniciativas contribuirão para a redução dos impactos ambientais e promoverão uma gestão pública mais responsável e sustentável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barra do Corda - MA, 15 de Janeiro de 2025

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ANTONIA MARIA PEREIRA DA
COSTA:412673893
20

Assinado de forma digital
por ANTONIA MARIA
PEREIRA DA
COSTA:41267389320
Dados: 2025.01.15 11:09:17
-03'00'

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 02/2025-GAB

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 12:54:03 e 17/01/2025 12:09:55

Relatório gerado no dia 17/01/2025 12:20:46 (IP: 2804:279c:105:7600:c0a9:e68b:5d21:3186)

AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	\$25,08	-	\$25,08	38,500	Unidades	\$965,580,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICIPIO DE PARINTINS	04329736000169-1-000072/2024	4919963	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	400	UNID.	25/10/2024 11:55:25	R\$	24,00
	MUNICIPIO DE BONOPOLIS	01634272000106-1-000154/2024	1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	285	UN	06/09/2024 09:39:56	R\$	32,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS	12366625000150-1-000017/2024	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL (TIPO MARMITEX)	650	un	15/08/2024 11:08:31	R\$	26,00
	46.717.104/000 1-12 - MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO SUL	43-2024-BOA ESPERANÇA DO SUL-SP-MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	---	MARMITEX	3200	UN	07/08/2024 09:00:00	R\$	21,45
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BONOPOLIS - FME	45557047000199-1-000075/2024	1	REFEIÇÃO (MARMITEX)	2200	UN	26/06/2024 12:49:13	R\$	25,00
	25.041.005/000 1-93 - MUNICIPIO DE NOVO PLANALTO	25041005000193-1-000024/2024	2	REFEIÇÃO TIPO: MARMITEX	1660	UN	18/01/2024 10:26:19	R\$	22,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,08

Valor Global: R\$ 965.580,00

Karytana Gomes da Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo municipal de Saúde, Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão e Secretaria de Assistência Social, que solicitam a dotação para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Refeição do Tipo Marmitex**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco e quinhentos e oitenta mil)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO / BARRA DO CORDA -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

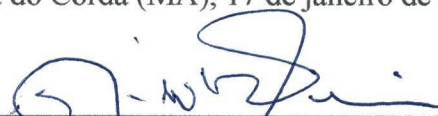
Em atenção à solicitação e ao despacho do Setor de Compras, informamos dotação orçamentária a Sec. de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, Sec. de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para contratação de pessoa jurídica para a contratação de pessoa jurídica para a aquisição/fornecimento de refeição tipo Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda - MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

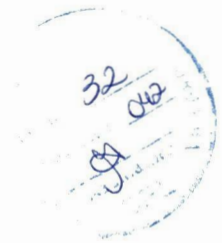
DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE PLANEJAMENTO, ORÇAMNETO E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 17 de janeiro de 2025.


SÉRGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR

Atenciosamente



PORTARIA Nº 20/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, SÉRGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 216.354.123-15, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

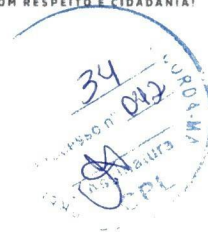
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS – ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTÉICO) 1 – TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UNIDADE	38.500	R\$ 25,08	R\$ 962.580,00
Valor Total anual					R\$ 965.580,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento de refeições tipo marmitex é justificada pela necessidade das Secretarias requisitantes em garantir a alimentação adequada de seus servidores durante o expediente de trabalho.
- 3.2. A disponibilização de lanches e quentinhas contribui para melhorar a qualidade de vida dos colaboradores, evitando que precisem se deslocar para realizar suas refeições, o que poderia comprometer a continuidade e eficiência das atividades.
- 3.3. Além disso, ao terceirizar o fornecimento de refeições, a SEPLAN, SAS e SEMUS podem contar com uma maior variedade de opções de alimentos, adequadas às preferências e restrições alimentares dos servidores.
- 3.4. Isso pode resultar em uma equipe mais satisfeita e motivada, impactando diretamente na produtividade e no clima organizacional do órgão.
- 3.5. A contratação de uma empresa especializada ainda garante a segurança alimentar e o cumprimento de normas sanitárias, minimizando possíveis riscos à saúde dos funcionários.



- 3.6. Por fim, a terceirização do fornecimento de refeições também traz benefícios em termos de economia e gestão de recursos, pois permite que as secretarias otimizem seu tempo e atenção em suas atividades-fim, sem se preocupar com a logística e preparo das refeições.
- 3.7. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica para disponibilizar lanches e quentinhas atende não apenas às necessidades básicas dos servidores, mas também contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.
- 3.8. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 20.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 12.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 47/2025,



Fiscal de Contratos, **BRENA ALICE LIMA FERREIRA LIMA FERREIRA**, Portaria nº 49/2025, **JOAO VICTOR BELINO DA SILVA**, Portaria nº 48/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos Ordinários



10.301.1017.2078.0000	2078	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;



- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

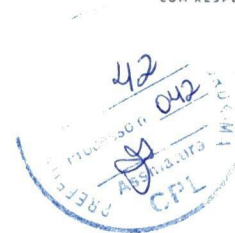
- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;



- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
 - 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
 - 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
 - 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
 - 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
 - 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
 - 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;



19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 23 de Janeiro de 2025.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



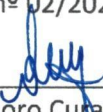
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Dados: 2025.01.23 12:53:50 -03'00'



Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 02/2025-GAB


Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA
Esclarecimentos	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	___ de xxxx de 2025, às xxhxxmin
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até xx DE xxxx DE 2025, ÀS xxHxxMIN

INFORMAÇÕES

Pregoeira - Mikaela Oliveira Cabral

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília -DF.






A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex** para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

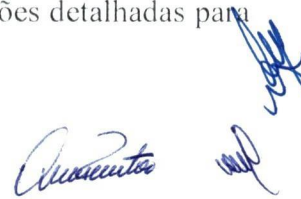
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT. E FUNC DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇ E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos ordinários

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização





- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:
- 3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinatura

[Handwritten signature]

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele



estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

[Handwritten signatures and initials]

- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NÓS, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, na qualidade de Ordenadora de despesas da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão, **ANTONIA MARIA COSTA**, na qualidade de Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social, e **OMAR TEODORO CURADO FLEURY** na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, no uso das atribuições Legais e Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex para atender a demanda das secretarias citadas alhures.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Resolvemos:

L- Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

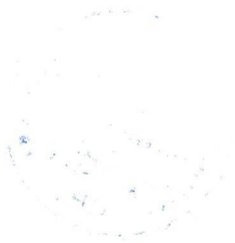
Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Dados: 2025.01.28 13:02:42 -03'00'

Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social

Portaria nº 02/2025-GAB

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB



AMERICAN
MAGAZINE

AMERICAN MAGAZINE

The first of the new series of...
...the first of the new series of...
...the first of the new series of...

The second of the new series of...
...the second of the new series of...
...the second of the new series of...

The third of the new series of...
...the third of the new series of...
...the third of the new series of...

The fourth of the new series of...
...the fourth of the new series of...
...the fourth of the new series of...

The fifth of the new series of...
...the fifth of the new series of...
...the fifth of the new series of...

The sixth of the new series of...
...the sixth of the new series of...
...the sixth of the new series of...

The seventh of the new series of...
...the seventh of the new series of...
...the seventh of the new series of...

The eighth of the new series of...
...the eighth of the new series of...
...the eighth of the new series of...



50
242
91

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.28.2. empresas brasileiras;
- 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

[Handwritten signatures and initials]



7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.





7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

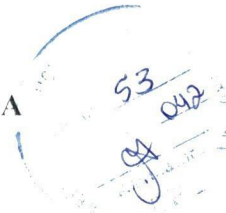
8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus





administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

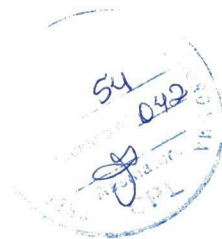
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante





SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;

b) Alvará da vigilância sanitária.

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

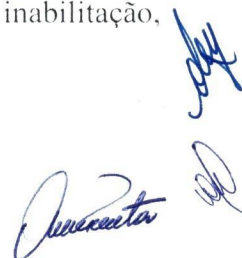
8.20. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

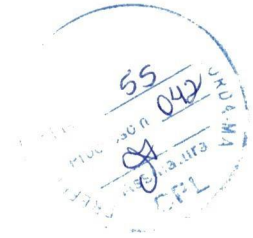
8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal licitanet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do proponente no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.



b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal do licitanet.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

- a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:





- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "1" e "2" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

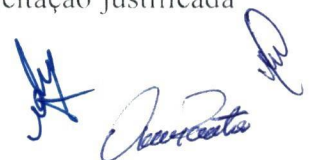
13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

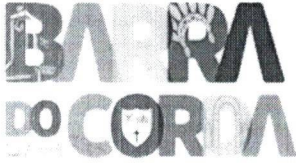
17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, ____ de xxxxx de 2025.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA
Secretária de Assistência Social

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

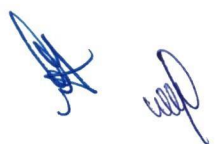
- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS - ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G. FEIJÃO 150G. SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 – TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G. PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UNIDADE	38.500	R\$ 25,08	R\$ 962.580,00
Valor Total anual					R\$ 965.580,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento de refeições tipo marmitex é justificada pela necessidade das Secretarias requisitantes em garantir a alimentação adequada de seus servidores durante o expediente de trabalho.
- 3.2. A disponibilização de lanches e quentinhas contribui para melhorar a qualidade de vida dos colaboradores, evitando que precisem se deslocar para realizar suas refeições, o que poderia comprometer a continuidade e eficiência das atividades.
- 3.3. Além disso, ao terceirizar o fornecimento de refeições, a SEPLAN, SAS e SEMUS podem contar com uma maior variedade de opções de alimentos, adequadas às preferências e restrições alimentares dos servidores.
- 3.4. Isso pode resultar em uma equipe mais satisfeita e motivada, impactando diretamente na produtividade e no clima organizacional do órgão.
- 3.5. A contratação de uma empresa especializada ainda garante a segurança alimentar e o cumprimento de normas sanitárias, minimizando possíveis riscos à saúde dos funcionários.
- 3.6. Por fim, a terceirização do fornecimento de refeições também traz benefícios em termos de economia e gestão de recursos, pois permite que as secretarias otimizem seu tempo e atenção em suas atividades-fim, sem se preocupar com a logística e preparo das refeições.
- 3.7. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica para disponibilizar lanches e quentinhas atende não apenas às necessidades básicas dos servidores, mas também contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.
- 3.8. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 20.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 12.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



64
042

- 12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 47/2025, Fiscal de Contratos, **BRENA ALICE LIMA FERREIRA LIMA FERREIRA**, Portaria nº 49/2025, **JOAO VICTOR BELINO DA SILVA**, Portaria nº 48/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

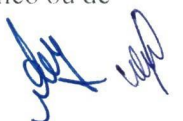
- 15.2.A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3.Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4.O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes;
- 16.2.A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3.Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4.Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6.Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7.Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8.Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10.O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2.Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;





- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico às constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretarias solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.



PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

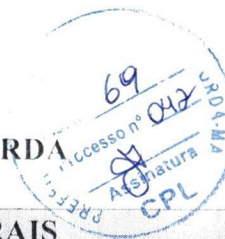
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**



ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

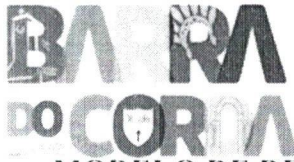
A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de 20 _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de xxxxxx, CNPJ N.º xxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxx a Sra. xxxxxx, portador do CPF: xxxxx e RG n° xxxx SSP – xxx, residente e domiciliado na xxxxx, N° 164, xxxxx, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, N° _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n° ____/2025, Processo Administrativo 42/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.



- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:



- ã) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 01 (um) dia**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência. quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT. E FUNC DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇ E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **XXXXXXXX**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

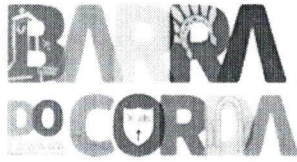
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

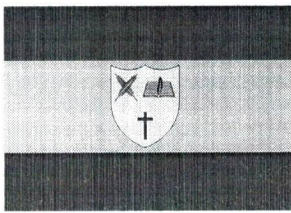
XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ref: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025

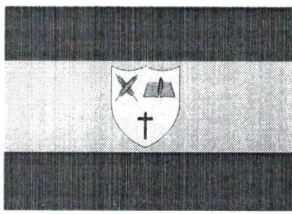
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO/ FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – PRELIMINAR

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição/ fornecimento de refeição tipo marmitex para atender as necessidades do município de barra do corda-ma., por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação.

Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Vieram os autos para análise jurídica desta Assessoria Jurídica para análise, após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município.

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 965.580,00 (nove mil e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)** e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

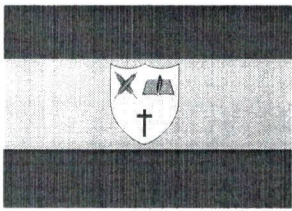
É o sucinto relatório.

II – DA APLICABILIDADE DA NORMA:

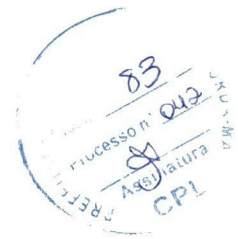
O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de vacatio legis. Desse modo, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
- b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

III- DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

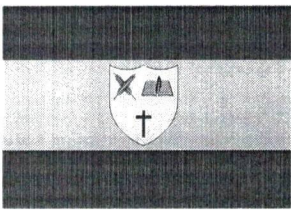
Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

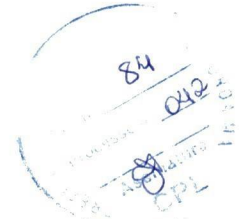
Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

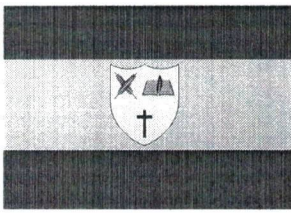
Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

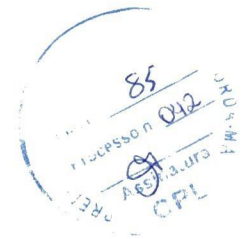
IV - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, e membros da CPL/BDC/MA, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

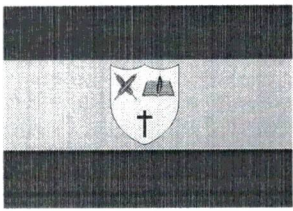
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

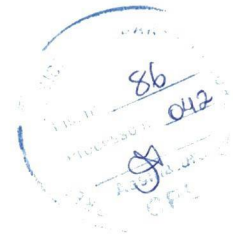
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**

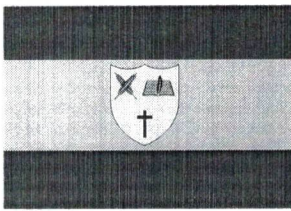


Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.

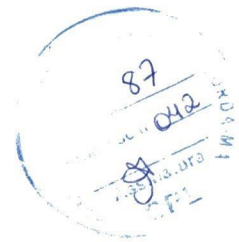
Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscós e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

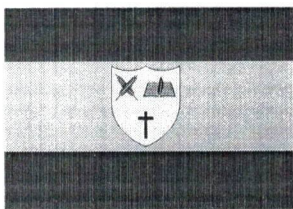
Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

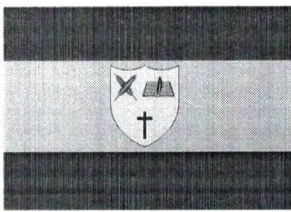
Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

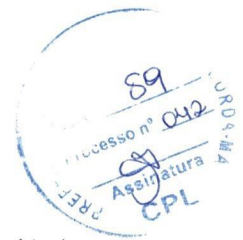
De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinasse pelo prosseguimento do processo, com a observância



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da Republica Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

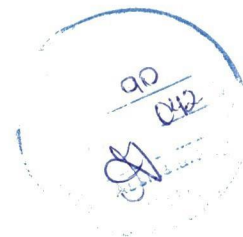
Barra do Corda (MA), 27 janeiro de 2025.

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 042/25 - **ASSUNTO**
GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO
DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE BARRA DO CORDA-MA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,
ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE
BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 042/2025, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, assistência social e saúde cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO CORDA-MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço POR ITEM**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as



competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”*, bem como *“examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa”* e *“realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **042/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SEPLAN;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SAS;
- Portaria da Secretaria demandante;



Faint, illegible text or markings in the bottom left corner, possibly a date or reference number.



- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SEMUS;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Portaria nº 353/2023 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em R\$ 965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.

II.II – ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental



Faint, illegible text or markings in the bottom left corner, possibly a stamp or signature.



comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para descrevê-lo, são usuais do mercado, além de possui padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à



entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que a cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

II.IV- PENDÊNCIAS

Após análise realizada por esta CGM foram identificadas as seguintes pendências:

- **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ASSISTENCIA SOCIAL:**

Prevê em seu objeto o fornecimento de lanches e buffet tratando-se o processo apenas do fornecimento de quentinhas/marmitex.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, **devolvo os autos para saneamento das pendências apontadas na seção anterior.**

Após isso, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 28 de janeiro de 2025.


Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

Emily Danielly Gomes Araújo

Controladora Geral do Município

Portaria nº 19/2025



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Emily D. Smith
1872

Bottom section of faint, illegible text.



PORTARIA Nº 19/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
-Prefeito do município de Barra do Corda -- MA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA
Esclarecimentos	Até 11/02/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 11/02/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	14 de fevereiro de 2025, às 10h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação	Até xx DE xxxx DE 2025, ÀS xxHxxMIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF .	

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex** para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT. E FUNC DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇ E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos ordinários

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização





3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Que estejam sob falência.

3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

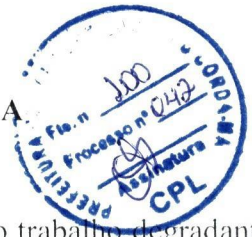
3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele





estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.28.2. empresas brasileiras;
- 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.





7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.





7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.


8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus







administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$





SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;

b) Alvará da vigilância sanitária.

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

8.20. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

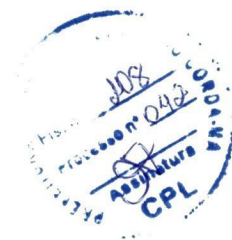
8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal licitnet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do proponente no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.





b) Quando aplicada por  rg os dos Poderes Legislativo e Judici rio, pelo Minist rio P blico e pela Defensoria P blica no desempenho da fun o administrativa, ser  de compet ncia exclusiva de autoridade de n vel hier rquico equivalente  s autoridades referidas no item anterior.

12.9. As san es previstas nos itens 12.3, poder o ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra o ao contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente.

12.11. A aplica o das san es previstas nos itens 12.3 n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado   Administra o P blica.

12.12. Na aplica o da san o prevista no item 12.3, al nea "b", ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o.

12.13. A aplica o das san es previstas nos itens 12.3, al neas "c" e "d", requerer  a instaura o de processo de responsabiliza o.

12.14. Na hip tese de deferimento de pedido de produ o de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispens veis pela comiss o, o licitante ou o contratado poder  apresentar alega es finais no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima o.

12.15. Ser o indeferidas pela comiss o, mediante decis o fundamentada, provas il citas, impertinentes, desnecess rias, protelat rias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, ser  facultado o prazo de 15 (quinze) dias  teis para alega es finais pelos interessados.

12.17. A aplica o de multa de mora n o impedir  que a Administra o a converta em compensat ria e promova a extin o unilateral do contrato com a aplica o cumulada de outras san es previstas nesta Lei.

12.18.   admitida a reabilita o do licitante ou contratado perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Repara o integral do dano causado   Administra o P blica;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo m nimo de 1 (um) ano da aplica o da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (tr s) anos da aplica o da penalidade, no caso de declara o de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condi es de reabilita o definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNA O AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar edital de licita o por irregularidade na aplica o ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta   impugna o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada em s tio eletr nico oficial no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugna o devem ser protocolados somente no Portal do licitanet.

13.2. Dos atos da Administra o cabem:

- a) Recurso, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contado da data de intima o ou de lavratura da ata, em face de:



- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "1" e "2" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

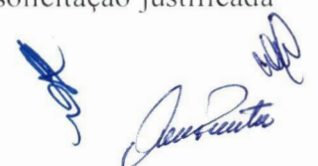
13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, 30 de janeiro de 2025.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA
Secretária de Assistência Social

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS - ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 - TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UNIDADE	38.500	R\$ 25,08	R\$ 962.580,00
Valor Total anual					R\$ 965.580,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento de refeições tipo marmitex é justificada pela necessidade das Secretarias requisitantes em garantir a alimentação adequada de seus servidores durante o expediente de trabalho.
- 3.2. A disponibilização de lanches e quitinhas contribui para melhorar a qualidade de vida dos colaboradores, evitando que precisem se deslocar para realizar suas refeições, o que poderia comprometer a continuidade e eficiência das atividades.
- 3.3. Além disso, ao terceirizar o fornecimento de refeições, a SEPLAN, SAS e SEMUS podem contar com uma maior variedade de opções de alimentos, adequadas às preferências e restrições alimentares dos servidores.
- 3.4. Isso pode resultar em uma equipe mais satisfeita e motivada, impactando diretamente na produtividade e no clima organizacional do órgão.
- 3.5. A contratação de uma empresa especializada ainda garante a segurança alimentar e o cumprimento de normas sanitárias, minimizando possíveis riscos à saúde dos funcionários.
- 3.6. Por fim, a terceirização do fornecimento de refeições também traz benefícios em termos de economia e gestão de recursos, pois permite que as secretarias otimizem seu tempo e atenção em suas atividades-fim, sem se preocupar com a logística e preparo das refeições.
- 3.7. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica para disponibilizar lanches e quitinhas atende não apenas às necessidades básicas dos servidores, mas também contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.
- 3.8. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 20.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

12.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

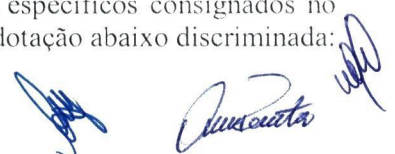




- 12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 47/2025, Fiscal de Contratos, **BRENA ALICE LIMA FERREIRA LIMA FERREIRA**, Portaria nº 49/2025, **JOAO VICTOR BELINO DA SILVA**, Portaria nº 48/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1.O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



- 15.2.A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3.Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4.O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2.A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3.Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4.Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6.Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7.Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8.Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10.O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela;

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2.Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;





- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

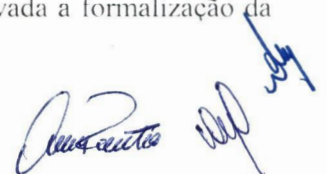
- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observadas às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretarias solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.



PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			RS	RS

A empresa, acima qualificada, declara que:

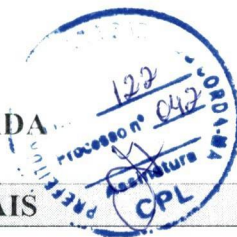
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de xxxxxx, CNPJ N.º xxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxx a Sra. xxxxxx, portador do CPF: xxxxx e RG nº xxxx SSP – xxx, residente e domiciliado na xxxxx, N° 164, xxxxx, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, N° _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo 42/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**1. PREÇO**

a) O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

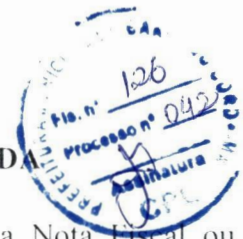
c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.





- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sancionadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.



- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 01 (um) dia**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT. E FUNC DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇ E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **XXXXXXXXXX**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

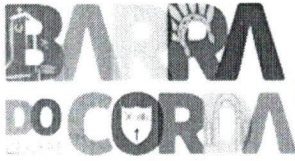
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXX
CONTRATANTE

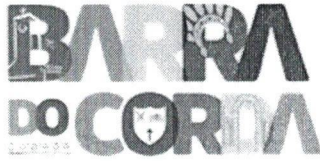
XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

[Handwritten signatures]



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia **14 de fevereiro 2025, às 10H00MIN.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 30 de janeiro de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia **14 de fevereiro 2025, às 10H00MIN**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 30 de janeiro de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
42/2024**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 14 de fevereiro 2025, às 10h00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda -- MA, 30 de janeiro de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: MXHTY4VIN14DBW1738260968WFXTTQZIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 / 2025 PROCESSO
DE DISPENSA 02/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 44/2022 -- PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2022. TERMO ADITIVO Nº 03/2025, Contratado: MARCIA MELO PINTO, inscrito no CNPJ nº 333.808.723-34. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 44/2022, alterando o prazo de vigência de 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2025, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro 2026. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de janeiro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda -- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: JIXBUUEP514Z551738261077TJUOUX5KQ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/ 2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 240/2023. TERMO ADITIVO Nº 04/2024. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo fundo municipal de educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 240/2023, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para 31 de julho de 2023 a 31 de julho de 2025. DATA: Barra do Corda

(MA), 31 de dezembro de 2024. ASS. MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda -- MA.

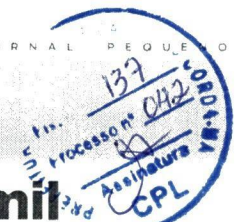
Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: UJWDNTEXC14DEY1738261133UJIMTNTCTY

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/ 2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 239/2023. TERMO ADITIVO Nº 03/2024, Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 239/2023, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para 31 de maio de 2023 a 31 de julho de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda -- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZQG3ZYAFC14FIM1738261164QPYUE391X

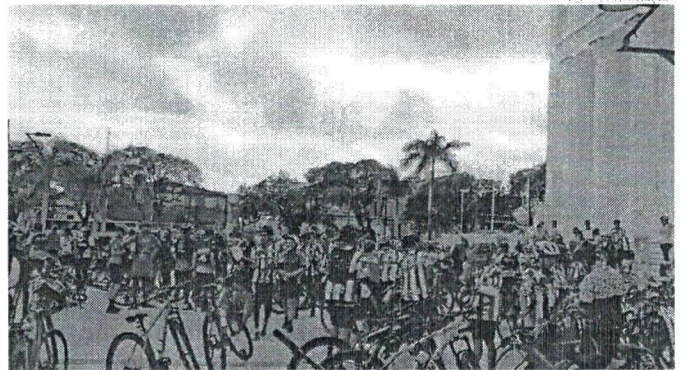




Encontro reúne mais de mil ciclistas na capital maranhense

Evento contou a participação dos amantes do pedal de várias cidades do Maranhão

No último domingo (26), as ruas da região central de São Luís foram tomadas por um grande número de ciclistas, vindos de diversos bairros da capital maranhense e de cidades do interior do estado. O motivo da concentração de tantas bicicletas foi a realização do 1º Encontro de Ciclistas do Maranhão, promovido pelo Grupo Instituto Bike.



Encontro reuniu mais de mil ciclistas, em sua primeira edição, ocorrida no último domingo (26)

Segundo os organizadores do encontro, a ideia do encontro em São Luís se deu a partir do Grupo de Ciclistas da Baixada, que é formado por ciclistas de várias cidades da Baixada Maranhense. Ivoys Fonseca, integrante da coordenação do evento realizado no domingo passado, explicou que o Grupo Instituto Bike participou do evento e se juntou ao encontro na Baixada, por esse motivo, acabou sendo escolhido para promover o estadual.

"A ideia e que o encontro em São Luís seja anual. Por esse motivo, haverá uma segunda edição, ainda neste ano, para que fique acontecendo sempre no último final de semana do mês de setembro", ressaltou Ivoys Fonseca.

MAIS DE MIL PESSOAS
O encontro estadual teve a participação de mais de mil pessoas, distribuídas em 88 grupos inscritos, além daqueles que não se inscreveram, mas decidiram participar apenas para percorrer o percurso e não fazer de fora de mais um pedal de domingo.



O Grupo Pedal Brothers ficou em primeiro lugar, com o maior número de participantes

Além dos ciclistas dos quatro municípios da região metropolitana de São Luís, o encontro contou também com atletas de diversas cidades do interior do Maranhão, como: Guimarães, Mirim, Bacuri, Cururu, Pinheiro, Monção, Anapu do Maranhão, Centro Novo, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Parã, Santa Inês, Mambá, Viana, Penha, Igarapé, Vitória do Maranhão, Brejo, Barrerinhas, Chapadão, Santa Rita, Alcântara, Itaipava-Mirim e Urbano Santos.

Entre os 88 grupos participantes, seis foram considerados vencedores pela quantidade de ciclistas. O primeiro em São Luís, em primeiro lugar foi o Pedal Brothers; em segundo, o Carros do Pedal; e, em terceiro, o Utopia. No eixo dos grupos das cidades visitantes, quem levou o primeiro lugar foi o município de Matinha, seguido por Brejo e Itaipuru.

CONCENTRAÇÃO E PERCURSO
A concentração dos ciclistas se deu nas primeiras horas do domingo (26), na Praça Deodoro, na região central da capital maranhense. De lá, eles saíram pedalando pelas ruas do Centro, passando pelo Mercado Central, Palácio dos Leões, Barra-Mat, seguindo pela Ponte do São Francisco até chegar à Praça d'Árvore, Espaço Costeiro, Avenida dos Holandeses, Praça do Pescador e Avenida Itaipuru.

Após a saída, todas as pessoas foram orientadas para fazerem o percurso com um roteiroado de mão, composto principalmente por ruas. Os ciclistas tiveram direito, ainda, a almoço, medalhas para todos, acompanhamento de um carro para hidratação e sorvete de brindes, entre kits de ciclismo e duas bicicletas novas. Para a realização do evento, os organizadores contaram com o apoio de algumas instituições, como Instituto Fonseca, Raposo da Motocicleta, Sindicato dos Vendedores Ambulantes



O evento foi organizado pelos integrantes do Grupo Instituto Bike

de São Luís, Curso Wellington, Iota City Bike Shop, WNG Estilo 7 e do Encontro dos Ciclistas da Baixada. A organização adotou, também, algumas medidas para garantir a segurança dos ciclistas, a exemplo da exigência que cada grupo tivesse seus batelores, presença de batelores do Grupo Instituto Bike e o acompanhamento de agentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT). A organização avaliou o encontro como gratificante, pela sua magnitude, provável ainda a certeza do dever cumprido. "A união de todos os ciclistas do Maranhão em uma grande concentração", reforçou Ivoys Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANDIA-MA

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, torna pública a abertura de licitação para aquisição de material de escritório para o ano de 2025. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 001/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 001/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 001/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 001/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Elisiane da Cruz Soares
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMBC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Gorda - MA, torna pública a abertura de licitação para aquisição de material de escritório para o ano de 2025. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 05/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 05/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 05/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 05/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025 - A Prefeitura Municipal de Raposa-MA, por meio de sua Secretária Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação para aquisição de material de escritório para o ano de 2025. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 003/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 003/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 003/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 003/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Edson SIA 30 de janeiro de 2025.
GEISEL GOMES BRAZ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
EDNALVA DA SILVA BARROS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
VERISMAR GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
RAIDENIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - A Prefeitura Municipal de Brejo - Estado do Maranhão, torna pública a abertura de licitação para aquisição de material de escritório para o ano de 2025. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 005/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 005/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 005/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O processo de licitação será realizado no sistema eletrônico de licitação nº 005/2025, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

CMG DEDETIZAÇÃO
Eliminamos insetos em Geral
Ligue já e contrate nossos Serviços!
Seu Cicero
Av. dos Franceses, nº 06 - Apetoadouro
(98) 98868-4667

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624
maramazon.com
www.maramazon.com
Mara Mazon
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025



Informações do Processo

Descrição: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 14/02/2025 10:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Maria Edilma Ferreira Miranda

Homologador(a): ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA

Homologador(a): Omar Teodoro Curado Fleury

Autoridade Competente: Maria Edilma Ferreira Miranda

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Pregoeiro(a) : Mikaela Oliveira Cabral

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 31/01/2025 08:24:12 *

Executante: Simone Lopes dos Santos

Ação: PUBLICADO

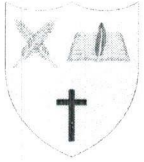
Registro: 31/01/2025 08:28:31 *

Executante: Simone Lopes dos Santos

* Data em que a ação foi realizada

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UNIDADE	38.500,00	R\$ 0,10	R\$ 25,08	965.580,00

TOTAL GERAL R\$ 965.580,00





Edital nº 05/2025

Contratação

Última atualização 31/01/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/01/2025 08:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000006/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 965.580,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

141
042

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 31/01/2025 - 31/01/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117

DATA DE CRIAÇÃO: 31/01/2025 10:14:13

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4b471e92-1087-40ae-b294-e0c059fdd893

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06769798000117	PE052025	5	2025	PE	63792869349	31/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

M COSTA CORREIA LTDA
CNPJ: 46.295.883/0001-05
RUA PORTO ALEGRE, N° 50
JARDIM EXCELSIOR
CABO FRIO – RJ CEP: 28.925-010



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA –MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2025

M COSTA CORREIA LTDA.,

sociedade empresária sediada em CABO FRIO - RJ, na rua porto alegre, n 50 , bairro Jardim Excelsior, CEP 28925-010, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.295.883/0001-05, neste ato representada por sua sócia proprietária, nos autos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2025, vem respeitosamente à presença de V.Sa., fulcrada no item 13 do edital em epígrafe, apresentar tempestivamente a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Com base nas matérias de fato e de direito a seguir esposadas, **para ao final requerer a suspensão do procedimento licitatório em curso e modificação dos itens editalícios impugnados:**

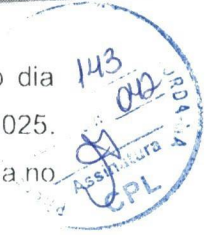
I – DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO E TEMPESTIVIDADE:

OBJETO	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA
Esclarecimentos	Até 11/02/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 11/02/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br

M COSTA CORREIA LTDA
CNPJ: 46.295.883/0001-05
RUA PORTO ALEGRE, N° 50
JARDIM EXCELSIOR
CABO FRIO – RJ CEP: 28.925-010



Considerando que a data prevista para abertura da Sessão Pública é o dia 14/02/2025, desta feita, o termo final para apresentação da peça termina em 11/02/2025. Assim, temos que a presente peça é legal, tempestiva e deverá ser conhecida e julgada no prazo previsto no instrumento, o que se requer desde já.



II - OMISSÃO RELEVANTE – DA INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO VÁLIDA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO (CRN) EM QUE TENHA SUA RESPECTIVA SEDE E COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO NOMEADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE E SEGUINTE DO EDITAL da (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

A presente impugnação dirige-se contra a falta de previsão no edital de que as empresas licitantes tenham registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade, que nesse caso é o conselho regional de nutrição (CRN) e comprovação do vínculo empregatício do profissional em nutrição da empresa que deverão ser previstos no item da **qualificação técnica** do Edital, e se referem à atividade licitada, que seja, **o ramo de alimentação**. Tais itens precisam ser solicitados de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, da Resolução do conselho federal de nutrição nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 e resolução do conselho federal de nutrição nº 702 de 15 de setembro de 2021.

Contudo, é necessário esclarecer qual é o objetivo deste Pregão Eletrônico, o tipo de contratação que o município pretende e a necessidade da contratação. Veja-se o que o termo de referência define como objeto a ser licitado e sua fundamentação:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmítex, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento de refeições tipo marmítex é justificada pela necessidade das Secretarias requisitantes em garantir a alimentação adequada de seus servidores durante o expediente de trabalho.

M COSTA CORREIA LTDA
CNPJ: 46.295.883/0001-05
RUA PORTO ALEGRE, N° 50
JARDIM EXCELSIOR
CABO FRIO – RJ CEP: 28.925-010



Como se nota, o edital delinea de forma clara que o objeto da licitação é a aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS para seus servidores, além disso o item 3.3 da fundamentação fala que a contratação ainda visa garantir uma refeição com maior variedade, adequadas as preferências e **restrições alimentares dos servidores**. Doravante o item 3.5 fala A contratação de uma empresa especializada ainda garante **segurança alimentar** e o cumprimento de normas sanitárias, **minimizando possíveis riscos à saúde dos funcionários**. Como se vê essa contratação envolve todo o processo de operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolvem a produção, conservação, transporte, e distribuição das refeições aos servidores.

O Termo de Referência prever e descreve todo o objeto licitado. Ainda como se vê, a quantidade licitada é bem considerável e trata-se, pois, de serviço **altamente complexo**, de grande relevância e que possui **grande risco**, uma vez que o gerenciamento inadequado no processo de elaboração e distribuição de refeições pode gerar danos irreparáveis à saúde dos comensais, levando inclusive a óbitos.

Assim, em razão dessa prestação altamente complexa e em nível de excelência, seguindo ainda o art. 67 da lei 14.133/21 o necessário seria que o Edital estabelecesse que as licitantes devam apresentar seus registros no conselho regional de nutrição (CRN) de sua sede e comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa. Vejamos o que diz o artigo 67 da lei 14.133/21.

Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

M COSTA CORREIA LTDA
CNPJ: 46.295.883/0001-05
RUA PORTO ALEGRE, N° 50
JARDIM EXCELSIOR
CABO FRIO – RJ CEP: 28.925-010



Vejamos o que diz a resolução do conselho federal de nutrição nº 600 de 25 de fevereiro de 2018.

Conforme se verifica na norma regulamentar nº 600/2018, em seu ANEXO III denominado PARÂMETROS NUMÉRICOS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA PARA ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA:

I. ÁREA DE NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA

A. SUBÁREA – GESTÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN)

A.1. SEGMENTO – UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) INSTITUCIONAL (Pública e Privada)

A.1.1. Subsegmento – Serviços de Alimentação Coletiva (autogestão e concessão) em: empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissarias, unidades prisionais, hospitais,

A.4. SEGMENTO – SERVIÇO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO

A.4.1. Subsegmento – Restaurantes Comerciais e similares

Tabela 7

Nº Nutricionistas por unidade: 01

Observação: Para os Restaurantes Comerciais e similares que tenham contrato formal de concessão de fornecimento de refeições com empresa pública ou privada, aplicam-se os parâmetros da Tabela 1 da área de Nutrição em Alimentação Coletiva – Segmento Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) institucional (Pública e Privada).

Considerando que o número de refeições, de acordo com termo de referência que informa que o o fornecimento são de 105 refeições diárias (38.500 refeições licitadas / 365 dias por ano), a empresa licitante deverá possuir no mínimo um responsável tecnico nutricionista com pelo menos 12 horas de carga horária semanal.

M COSTA CORREIA LTDA
CNPJ: 46.295.883/0001-05
RUA PORTO ALEGRE, N° 50
JARDIM EXCELSIOR
CABO FRIO – RJ CEP: 28.925-010



Já a Resolução CFN 702/2021 em seu Capítulo II, Seção I, artigo 3º inciso II, dispõe que:

Art. 3º São pessoas jurídicas obrigadas ao registro no CRN:

[...]

II. as que produzem refeições para indivíduos ou coletividades, qualquer que seja o processo de preparo, conservação e distribuição;

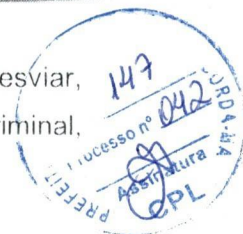
Ao contrário disso, ao suprimir completamente exigência que a empresa licitante esteja inscrita no conselho regional de nutrição e que tenha em quadro nutricionista devidamente habilitado no conselho regional de nutrição, o Estado, - bem como a prefeitura municipal de BARRA DO CORDA - MA - que necessitará de tais serviços estará propensa a contratar com qualquer licitante, inclusive aquele que não atende as condições mínimas para executar um serviço tão sério de prestação de serviços de alimentação a seus funcionários, que em momento algum podem se ausentar de suas atividades em função de uma infecção intestinal ou qualquer outro dano causado por uma alimentação sem acompanhamento de um profissional de nutrição habilitado. E ainda descumprirá a lei 14.133/21 as resoluções do CFN e ainda estará sujeita a sanções.

Outrossim, anexaremos a essa solicitação, processo administrativo, de licitação similar, que tratou do referido assunto, que resultou em mudança do edital para solicitar tais documentos.

Desta forma, devem ser acolhidos os termos desta Impugnação, incluindo no item capacidade técnica do referido do edital, que as licitantes devam apresentar seus registros no conselho regional de nutrição (CRN) de sua sede e comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa.

Tal ausência fere de morte os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente o princípio da eficiência (art. 37, da CF), na medida em que, **possibilita a participação de pessoa jurídica inabilitada para executar a atividade**, que por sua vez é devidamente regulamentada pelo poder público. Fere, ainda, o princípio da legalidade, em que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos

M COSTA CORREIA LTDA
CNPJ: 46.295.883/0001-05
RUA PORTO ALEGRE, N° 50
JARDIM EXCELSIOR
CABO FRIO – RJ CEP: 28.925-010



mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

“É dever da Administração garantir que as empresas participantes tenham um mínimo de documentação técnica e que possam sofrer fiscalização de órgãos técnicos e sanitários, quanto à prestação de serviços de risco à saúde humana, como é o caso em tela.”

DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer a Impugnante seja a presente Impugnação recebida e julgada procedente, de acordo com os supracitados motivos, adequando o procedimento licitatório e consequentemente o Edital impugnado ao comando legal e à realidade da prestação efetiva de seu objeto, para que:

(a) Seja incluído no item qualificação técnica do termo de referência do edital, passando-se a constar que que as licitantes devam apresentar seus registros no conselho regional de nutrição (CRN) de sua sede, em plena validade, e comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa.

Nesses termos, pede deferimento:

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Data: 10/02/2025 13:14:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Ribeiro Barbosa
Proprietária





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Processo N° 5150/24
Rubrica 8 Fls: 2

149
142
CPL

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: 101ea61e-cd00-4574-8d44-4e88ad8e8908
Protocolo: Processo Requerimento N° 005150/2024
Data: 04/03/2024 15:04:22
Origem: B E B RESTAURANTEE SIMILARES LTDA
*** contatos indisponíveis ***
Contato: B E B RESTAURANTEE SIMILARES LTDA
*** contatos indisponíveis ***
Protocolador: MATEUS DE CASTRO
Assunto: IMPUGNAÇÃO - LICITAÇÃO
Detalhamento: IMPUGNAÇÃO

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

[versão completa](#)

N°	Origem	Destino	Movimentação	Situação
1	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo MATEUS DE CASTRO 04/03/2024 15:04:51	APOIO A COMISSAO DE PREGAO	Segue protocolo para as devidas providências.	Enviada



Nova Friburgo Prefeitura <pregaoeletronico.friburgo@gmail.com>

Processo N° 5350/24
Rubrica 8 Fls: 3



pedido impugnação pregao eletronico 248/2023

1 mensagem

Michel Costa Corrêa <michelcodo@hotmail.com>

4 de março de 2024 às 14:01

Para: "pregaoeletronico.friburgo@gmail.com" <pregaoeletronico.friburgo@gmail.com>

boa tarde, prezados, segue me anexo pedido de impugnação tempestivo do pregão eletrônico 248/2023 sem mais para o momento agradecemos a atenção dispensada.

att:


Michel Costa

Auxiliar Administrativo

CABO FRIO - RJ

Cel: (022) 98826 4140

B e B restaurante e similares Eireli

 impugnação friburgo assinado.pdf
566K



Restaurante Flor de Maracujá

B E B RESTAURANTE E SIMILARES EIRELI

Estrada Velha do Arraial do Cabo – Praia do Sudoeste – Cabo Frio

CNPJ Nº: 29.368.072/0001-78

Processo Nº: 5.150/24
Rubrica: 8 Fls: 4



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 248/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4196/2023

B E B RESTAURANTES E SIMILARES LTDA., sociedade
empresária sediada em CABO FRIO - RJ, na estrada velha do Arraial do Cabo, s/n, bairro
praia do sudoeste, CEP 28905-970, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número
29.368.072/0001-78, neste ato representada por sua sócia proprietária, nos autos do
procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 248/2023, vem respeitosamente
à presença de V.Sa., fulcrada no item 25 do edital em epígrafe, apresentar tempestivamente
a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

com base nas matérias de fato e de direito a seguir esposadas, para ao final requerer a
suspensão do procedimento licitatório em curso e modificação dos itens editalícios
impugnados:

I – DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO E TEMPESTIVIDADE:



Restaurante Flor de Maracujá

B E B RESTAURANTE E SIMILARES EIRELI

Estrada Velha do Arraial do Cabo – Praia do Sudoeste – Cabo Frio

CNPJ Nº: 29.368.072/0001-78

Processo Nº: 5150/24
Rubrica: 8 Fls: 5



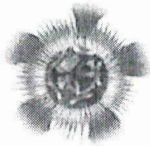
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ao pregoeiro pelo endereço de e-mail pregaoeletronico.friburgo@gmail.com.

Considerando que a data prevista para abertura da Sessão Pública é o dia 14/03/2024, desta feita, o termo final para apresentação da peça termina em 11/03/2024. Assim, temos que a presente peça é legal, tempestiva e deverá ser conhecida e julgada no prazo previsto no instrumento, o que se requer desde já.



Restaurante Flor de Maracujá

Processo N°: 5.350/24
Rubrica: 8 Fls: 6

B E B RESTAURANTE E SIMILARES EIRELI

Estrada Velha do Arraial do Cabo – Praia do Sudoeste – Cabo Frio

CNPJ N°: 29.368.072/0001-78

II - OMISSÃO RELEVANTE – DA INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO VÁLIDA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO (CRN) EM QUE TENHA SUA RESPECTIVA SEDE E COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO NOMEADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE – ITEM 19 E SEGUINTE DO EDITAL (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

A presente impugnação dirige-se contra a falta de previsão no edital de que as empresas licitantes tenham registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade, que nesse caso é o conselho regional de nutrição (CRN) e comprovação do vínculo empregatício do profissional em nutrição da empresa, que deverão ser previstos no item 19 (qualificação técnica) do Edital, e se referem à atividade licitada, qual seja, o **ramo de alimentação**. Tais itens precisam ser solicitados de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, é necessário esclarecer qual é o objetivo deste Pregão Eletrônico e o tipo de contratação que o município pretende. Veja-se o que o termo de referência define como objeto a ser licitado:

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES - alimentos prontos (preparados por terceiros) tipo quentinha para atender ao Ponto de Apoio para População em situação de Rua em cumprimento às disposições da Portaria nº 369/2020 com alterações da Portaria MDS nº 884 de 10 de maio de 2023 para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, pelo período de 01 (um) ano.

A contratação envolve todo o processo de operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolvem a produção, conservação, transporte, e distribuição de refeições a população de rua.



Restaurante Flor de Maracujá

B E B RESTAURANTE E SIMILARES EIRELI

Estrada Velha do Arraial do Cabo – Praia do Sudoeste – Cabo Frio

CNPJ Nº: 29.368.072/0001-78

Processo Nº: 5.150/2021

Rubrica: 8 Fls: 7



O Termo de Referência prever e descreve todo o objeto licitado. Ainda como se vê, a quantidade licitada é bem considerável e trata-se, pois, de serviço **altamente complexo**, de grande relevância e que possui **grande risco**, uma vez que o gerenciamento inadequado no processo de elaboração e distribuição de refeições pode gerar danos irreparáveis à saúde de pessoas já fragilizadas.

Assim, em razão dessa prestação altamente complexa e em nível de excelência, seguindo ainda o art. 67 da lei 14.133/21 o necessário seria que o Edital estabelecesse que as licitantes devam apresentar seus registros no conselho regional de nutrição (CRN) de sua sede e comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa. Vejamos o que diz o artigo 67 da lei 14.133/21.

Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ao contrário disso, ao suprimir completamente tal exigência, o Estado, - bem como a prefeitura municipal de Nova Friburgo – RJ que necessitará de tais serviços estará propensa a contratar com qualquer licitante, inclusive aquele que não atende as condições mínimas para executar um serviço tão sério de prestação de serviços de alimentação a uma



Restaurante Flor de Maracujá

B E B RESTAURANTE E SIMILARES EIRELI

Estrada Velha do Arraial do Cabo – Praia do Sudoeste – Cabo Frio

CNPJ Nº: 29.368.072/0001-78

Processo Nº: 5150/24
Rubrica: 8 Fls: 8



população bem específica da sociedade, bem fragilizada, sem condições sociais ou financeiras de tratar uma infecção intestinal ou qualquer outro dano causado por uma alimentação sem acompanhamento de um profissional de nutrição habilitado. E ainda descumprirá a lei 14.133/21

Outrossim, cumpre-nos transcrever abaixo editais elaborados por diversos órgãos da Administração Pública, visando a contratação do fornecimento de refeições similares, contendo tais exigências:

- a) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO.
- b) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024, PROMOVIDO PELO INSTITUTO FEDERAL DO SUDOESTE DE MINAS GERAIS.
- c) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Desta forma, devem ser acolhidos os termos desta Impugnação, incluindo no item 19 do referido do edital, que as licitantes devam apresentar seus registros no conselho regional de nutrição (CRN) de sua sede e comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa.

Tal ausência fere de morte os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente o princípio da eficiência (art. 37, da CF), na medida em que, **possibilita a participação de pessoa jurídica inabilitada para executar a atividade**, que por sua vez é devidamente regulamentada pelo poder público. Fere, ainda, o princípio da legalidade, em que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

“É dever da Administração garantir que as empresas participantes tenham um mínimo de documentação técnica e que possam sofrer fiscalização de órgãos técnicos e



Restaurante Flor de Maracujá

B E B RESTAURANTE E SIMILARES EIRELI

Estrada Velha do Arraial do Cabo – Praia do Sudoeste – Cabo Frio

CNPJ Nº: 29.368.072/0001-78

Processo Nº: 5.150/24
Rubrica 8 Fls: 3



sanitários, quanto à prestação de serviços de risco à saúde humana, como é o caso em tela."

DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer a Impugnante seja a presente Impugnação recebida e julgada procedente, de acordo com os supracitados motivos, adequando o procedimento licitatório e conseqüentemente o Edital impugnado ao comando legal e à realidade da prestação efetiva de seu objeto, para que:

(a) Seja incluído no item 19 (qualificação técnica) do edital, passando-se a constar que que as licitantes devam apresentar seus registros no conselho regional de nutrição (CRN) de sua sede, em plena validade, e comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa.

Nesses termos, pede deferimento:

Atenciosamente,

LEYDE ANA MELO
PEREIRA:0045611530
7

Assinado de forma digital por
LEYDE ANA MELO
PEREIRA:00456115307
Dados: 2024.03.04 13:57:44 -03'00'

Leyde Ana Melo Pereira
Proprietária.

Processo N°: 5150/24
 Rubrica: Fls: 30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.368.072/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
B E B RESTAURANTE E SIMILARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FLOR DE MARACUJA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST VELHA DO ARRAIAL DO CABO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
28.905-970

BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DO SUDOESTE

MUNICÍPIO
CABO FRIO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANNAMELLOBDC@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(22) 9980-5242

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

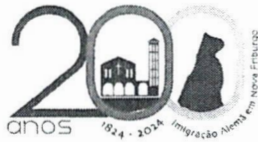
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **14:27:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 5.150/2024

RUBRICA: FOLHA: 11



Comissão de Pregão II

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Licitatório nº 4.196/2023, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 248/2023, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES - alimentos prontos (preparados por terceiros) tipo quentinha** para atender ao Ponto de Apoio para População em situação de Rua em cumprimento às disposições da Portaria nº 369/2020 com alterações da Portaria MDS nº 884 de 10 de maio de 2023 para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo período de 01 (um) ano.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **B E B RESTAURANTES E SIMILARES LTDA.**, com fulcro no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 16 de IN SEGES/ME nº 73/2022, por intermédio de seu representante legal, **tempestivamente**, contra os termos do **Edital Pregão Eletrônico nº 248/2023**.

I. DO RELATÓRIO

Em breve síntese, insurge-se a Impugnante contra a habilitação técnica do Edital de Licitação. Alega que o edital é omissivo quanto a exigência que as empresas licitantes apresentem registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade, bem como comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa na forma que dispõe o artigo 67, incisos. I e V da Lei 14.133/21.

Requer, ao final, o recebimento e a procedência da impugnação para republicação do edital devidamente retificado.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 5.150/2024

RUBRICA: FOLHA 12



Comissão de Pregão II

II. FUNDAMENTOS

Tendo em vista que a Impugnante não expôs as razões pelas quais compreende que deveriam ser exigidas das licitantes o registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade, bem como comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa, com apresentação da fundamentação legal para a correta solução da controvérsia, realizamos pesquisa sobre a matéria, onde tomamos conhecimento que o Conselho Federal de Nutrição expediu a Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018, a qual dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências, e a Resolução CFN nº 702 de 15 de setembro de 2021 a qual dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.

Conforme se verifica na norma regulamentar nº 600/2018, em seu ANEXO III denominado PARÂMETROS NUMÉRICOS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA PARA ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA:

I. ÁREA DE NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA

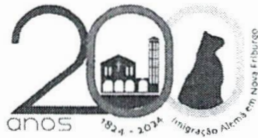
A. SUBÁREA – GESTÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN)

A.1. SEGMENTO – UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) INSTITUCIONAL (Pública e Privada)

A.1.1. Subsegmento – Serviços de Alimentação Coletiva (autogestão e concessão) em: empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissarias, unidades prisionais, hospitais,



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 5.150/2024

RUBRICA: FOLHA: 13



Comissão de Pregão II

clínicas em geral, hospital-dia, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), *spa* clínicos, serviços de terapia renal substitutiva, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e similares

Tabela 1. Serviços de alimentação coletiva (autogestão e concessão) em: empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissarias, unidades prisionais e similares.

Nº de Grandes Refeições/dia: até 100;

Nº de Nutricionistas: 01;

Carga horária técnica semanal: 12h

A.4. SEGMENTO – SERVIÇO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO

A.4.1. Subsegmento – Restaurantes Comerciais e similares

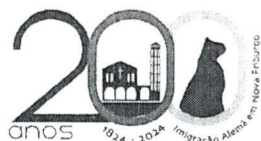
Tabela 7

Nº Nutricionistas por unidade: 01

Observação: Para os Restaurantes Comerciais e similares que tenham contrato formal de concessão de fornecimento de refeições com empresa pública ou privada, aplicam-se os parâmetros da Tabela 1 da área de Nutrição em Alimentação Coletiva – Segmento Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) institucional (Pública e Privada).



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 5.150/2024

RUBRICA: FOLHA: 14



Comissão de Pregão II

Considerando que, conforme item 3.5 do Termo de Referência, serão servidas, em média, 90 refeições por dia, as empresas licitantes deverão possuir no mínimo um responsável técnico nutricionista com pelo menos 12h de carga horária técnica semanal, conforme Tabela 1 da área de Nutrição em Alimentação Coletiva – Segmento Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) institucional (Pública e Privada) da Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018.

Já a Resolução CFN 702/2021 em seu Capítulo II, Seção I, artigo 3º, inciso II, dispõe que:

Art. 3º São pessoas jurídicas obrigadas ao registro no CRN:

[...]

II. as que produzem refeições para indivíduos ou coletividades, qualquer que seja o processo de preparo, conservação e distribuição;

Por todo o exposto, tendo em vista que as alegações são de cunho estritamente técnico, feitas as considerações acima narradas, encaminho o presente processo, na forma que dispõe o artigo 16º, parágrafo §1º da IN SEGES/ME nº 73/202 e o subitem 26.11 do edital do Pregão Eletrônico nº 248/2023, para pronunciamento de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado, a fim de subsidiar a decisão deste pregoeiro ante a impugnação interposta.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 5.150/2024

RUBRICA: FOLHA: 01



Comissão de Pregão II

Após, solicito que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise os aspectos jurídicos recorridos, sobretudo quando a aplicação das normativas citadas às licitações pública, ante ao objeto licitado.

Nova Friburgo, 08 de março de 2024.

JONATHAN PINHEIRO CHAVES
Pregoeiro – Comissão de Pregão II
Matricula: 206.870



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS,
TRABALHO E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Nº PROC. 5150/2024
RUBRICADO
Assinatura
CPL

Nova Friburgo - RJ, 13 de março de 2024.

163
PROCESSO Nº 042
Assinatura
CPL

Memorando SASDHTPPJ n.º 254/2024

A Gestão de Processos
A/C Monara Tavares

Referência: Esclarecimento ao Processo de Impugnação nº 5150/2024 referente ao processo Licitatório 4196/2023 tendo como objeto Aquisição de refeições Alimentos prontos "Tipo quentinha" para atender o ponto de apoio para População de Situação de Rua.

Prezada,

De acordo com RDC 600/2018 do Conselho Federal de Nutrição e Fundamento legal. Incisos II, VI e VII do Artigo 3º; Incisos III, IV, VI XI e Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição em Alimentação Coletiva: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

Com isso, é necessário que toda empresa fornecedora de alimentação possua Responsável Técnico Nutricionista para supervisionar e garantir o controle de qualidade do alimento servido o que também vale para fornecimento de alimentação transportada "tipo quentinha". Além disso, esse profissional precisa ser cadastrado no Conselho Regional de Nutricionistas e possuir vínculo com a empresa fornecedora.

Dessa forma, é garantido o controle da qualidade da alimentação fornecida aos comensais.

Recebido em 13/03/24
Monara Tavares Cunt
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA FRIBURGO
Matrícula: 10000

Soraya Fonseca Salvaya
NUTRICIONISTA
CPE 021.677.012
Soraya Fonseca Salvaya de Paula
Nutricionista
Matrícula 115286



Nova Friburgo, 15 de março de 2024.

À Procuradoria Geral do Município

Trata-se o presente processo de Impugnação interposta pela empresa B E B RESTAURANTES E SIMILARES LTDA.ao instrumento editalício do preção eletrônico nº 248/2023.

Cotejando a Impugnação em epígrafe, em síntese, insurge-se a Impugnante contra os documentos de habilitação técnica contida no Edital, aduzindo que para a contratação em apreço, mister que as empresas licitantes tenham registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade, que neste caso é o Conselho Regional de Nutrição e comprovação do vínculo empregatício do profissional em nutrição da empresa. E que tais exigências deverão estar previstas no item 19(qualificação técnica) do Edital de acordo com o artigo 67 da Lei 14.133/2021.

Nesse ínterim, diante do esposado pelo Pregoeiro à fl. 14, solicitamos pronunciamento de ordem técnica junto à Nutricionista responsável no momento pela Pasta.

Assim, considerando os esclarecimentos contidos à fl. 16 pela nutricionista Soraya Fonseca Salvaya de Paula, matrícula 115.286;

Considerando que a minuta do Edital foi analisada pela Procuradoria em tempos pretéritos, não sendo sinalizada a





necessidade de dispor no referido instrumento tais condições de habilitação;

Considerando que deve haver ponderação de forma minuciosa sobre a necessidade ou não do objeto do requerimento do Impugnante, vez que poderia a mesma configurar exigência desnecessária e, por conseguinte, excessiva, retirando assim o caráter competitivo e isonômico que deve, sempre que possível, ser respeitado em todos os processos licitatórios.

Remetemos os autos à esta especializada para manifestação jurídica.

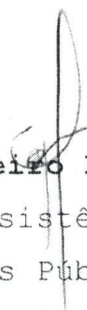
Após, retornem-se, para caso necessário, possamos realizar as alterações indicadas e remeter à Comissão de Pregão para publicação de novo Edital.



Monara Tavares da Silva Cunha

Assessor de Nível Superior de Apoio Administrativo da
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,
Trabalho de Políticas Públicas para a Juventude
Matrícula 199.511

De acordo, em prosseguimento:



Nicole Ribeiro Lessa Cipriano

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
Trabalho e Políticas Públicas Para a Juventude
Matrícula: 106.137



22/09/24
Folha nº 19 Rubrica *[assinatura]*

Processo: 5.150/2024

Impugnante: BEB Restaurantes e similares LTDA

**Assunto: Impugnação - Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 248 de 2023 - Processo
Licitação n. 4.196/2023**

Ao Ilmo. Sr. Subprocurador de Assuntos Administrativos;

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa BEB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA acerca do edital de licitação constante de fls. 352/390 referente ao Pregão Eletrônico 248/2023 dos autos de nº 4.196/2023, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de Refeições – alimentos prontos (preparados por terceiros) tipo quentinha para atender ao Ponto de Apoio para População em situação de Rua em cumprimento às disposições da Portaria nº 369/2020 com alterações da Portaria MDS nº 884 de 10 de maio de 2023 para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo período de 01 (um) ano.

Em síntese, a impugnante requer a suspensão do procedimento licitatório com a modificação do item editalício impugnado, qual seja, o item 19, para que passe a constar que os licitantes devem apresentar seus registros no conselho regional de nutrição (CRN) de sua sede, em plena validade, e comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico em sua empresa.

Às fls. 11/15, consta manifestação da Comissão de Pregão II, em que traz considerções acerca da norma regulamentar nº 600/2018 e da resolução CFN 702/2021, solicitando, ao fim, o encaminhamento dos autos à esta especializada, haja vista se tratar de questão jurídica.

Memorando às fls. 16 no qual, em resposta a solicitação de esclarecimento, a nutricionista Soraya Fonseca Salvaya de Paula, aponta pela necessidade de tal previsão.



167
PROCESSO Nº 042
2023
20
Delipau

Às fls. 17/18, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude, suscita o encaminhamentos dos autos à esta assessoria, para análise jurídica e emissão de parecer.

É o relatório, passa-se à fundamentação.

II - DOS FUNDAMENTOS

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação, ora apreciada, é tempestiva e foi recebida pela Comissão de Pregão, pelo que deve ser conhecida, analisada e decidida.

Em matéria de impugnação ao edital de licitação, dispõe o art. 164 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação deverá ser dirigida à autoridade competente (que nomeou o pregoeiro), por intermédio de quem praticou o ato recorrido (pregoeiro). Portanto, o pregoeiro, ao receber a impugnação sendo a mesmo conhecida, poderá julgá-la procedente ou improcedente.

No caso em análise, como medida de apoio, o pregoeiro entendeu pelo encaminhamento dos autos à esta assessoria, por se tratar de questão eminentemente jurídica.



168
PROCESSO Nº 042
22 03 24
21
Delipa

Entretanto, **cabe ao pregoeiro receber, analisar e decidir as impugnações e cabe à autoridade superior competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.**

Em pesquisa acerca da matéria, depreende-se que a autoridade que designou o pregoeiro é que detém competência para julgar o mérito da impugnações interpostas, que, no caso em tela, é a Secretaria de assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho de Políticas Públicas para a Juventude, motivo pelo qual a esta especializada cabe apenas opinar juridicamente acerca do recurso.

Isso porque as especificações técnicas contidas no processo licitatório, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, modalidade, requisitos e avaliação do preço estimado são de inteira responsabilidade da secretaria requisitante, eis que detém o conhecimento técnico necessário para definir as exigências essenciais que melhor se adequam ao objeto licitado, bastando que estejam dentro da legalidade.

Por sua vez, o subitem 22.5 do edital assim dispõe:

"O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro, e da Procuradoria Geral Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos".

No caso em exame, em que pese se tratar não de recurso contra eventual julgamento das propostas ou da habilitação, mas sim de impugnação ao edital, o regramento segue lógica semelhante.

Conforme narrado no relatório, na hipótese presente, a Comissão de Pregão II se manifestou motivadamente pelo encaminhamento dos autos junto à esta assessoria para manifestação jurídica acerca das questões levantadas.

Desta forma, passa-se à análise da questão jurídica.



II.1 - Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Nas sábias palavras de Hely Lopes Meirelles (*Direito Administrativo Brasileiro*, 30a ed., SP: Malheiros, p. 283), o edital é a lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

Assim, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 5º, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas, como leciona Licínia Rossi em seu Manual de Direito Administrativo (2015, p. 530):

"Além das disposições legais aplicáveis num procedimento licitatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha essencialmente vinculada (art. 41 da Lei n. 8.666/93)".

Trata-se de uma garantia não só para a Administração, mas também para todos os licitantes, conferindo lisura na realização do certame, eis que todas as partes envolvidas têm conhecimento das regras a serem aplicadas.



Conforme narrado anteriormente, o mérito da impugnação gira em torno da necessidade ou não de previsão, no item 19 do edital, de previsão no sentido da necessidade de que os licitantes apresentem seus registros no conselho regional de nutrição (CRN) de sua sede, em plena validade, e comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa.

II.2 - Da necessidade de apresentação do CRN

O edital, em seu subitem 19.1, assim dispôs:

19.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A previsão editalícia está em consonância com o que dispõe a Nova Lei de Licitações e contratos, segundo a qual:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.”

De toda sorte, verifica-se que o edital trouxe tão somente previsão genérica sobre a qualificação dos licitantes, não estando atento às peculiaridades da contratação a ser efetuada, que no caso envolve o fornecimento de marmitas para alimentação de pessoas em situação de rua.



em 27/03/21
21. Rubina Felipe

No caso específico de serviços que envolvam o fornecimento de alimentos, deve ser mantida a observância do disposto na Resolução CFN 703, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Certidão de Registro de Atestado Técnico de Pessoa Jurídica e o Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços, expedidos pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas, para fins de comprovação de qualificação técnica por execução de serviços nas áreas de alimentação e nutrição.

A Resolução citada estabelece o que se segue:

“**Art. 2º** Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, o Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da jurisdição de execução dos serviços poderá expedir a Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica, que tenha sido emitido pela contratante da empresa requerente, demonstrando a capacidade operacional na execução de serviços nas áreas de Alimentação e Nutrição.

§ 1º Para expedição da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica pelo CRN da Unidade da Federação (UF) de execução dos serviços, os Atestados de Capacidade Técnica de que trata o caput deste artigo deverão conter serviços executados durante o período do registro regular da prestadora no CRN da jurisdição e serem datados e assinados pelo responsável legal ou pessoa designada pela Pessoa Jurídica contratante, devidamente identificada.

§ 2º A expedição da Certidão de Registro do Atestado de Capacidade Técnica de que trata o caput deste artigo, poderá ser requerida pela Pessoa Jurídica interessada no prazo de até 5 (cinco) anos contados do término da prestação do serviço descrita no respectivo atestado.”.

Pontua-se que o art. 3º da Resolução aponta sua necessidade para fins de participação de licitações que tratem sobre fornecimento de alimentos, como se verifica:

“**Art. 3º** A Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica confere à Pessoa Jurídica prestadora dos serviços a



prerrogativa de participar em licitações, promovidas em todo o território nacional, apresentando-o como prova de qualificação técnica-operacional.

Parágrafo único. Os serviços declarados nos Atestados devem se manter compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos da Pessoa Jurídica prestadora dos serviços.”.

Pontua-se que as disposições supracitadas já foram alvo de questionamento judicial, tendo o STJ afastado sua aplicação no que se refere exclusivamente aos serviços de bares e restaurantes, mas nunca apontando a possibilidade de participação em licitações sem o referido registro, como se verifica:

“Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, assim ementado (e-STJ fl. 432): ADMINISTRATIVO. HOTEL E RESTAURANTE. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO. NÃO OBRIGATORIEDADE. EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. INEXISTÊNCIA.

1. Hipótese em que se discute se os **restaurantes** estão obrigados a se registrar no Conselho Regional de Nutrição das suas respectivas localidades, bem como de contratar nutricionista como responsável técnico;
2. Cabe ao Conselho Regional efetivar o registro dos profissionais e empresas nos seus quadros, daí porque somente ele deve figurar no polo passivo da lide, sendo desnecessário que o Conselho Federal o componha;
3. Os **restaurantes**, no exercício de suas atividades, expõem à venda alimentos preparados, não cuidando de analisar as necessidades orgânicas dos usuários, nem de lhes prescrever dietas, daí que não prestam serviços de nutricionista. Quando muito, e se desejarem, podem contar em seus quadros de empregados, com aquele profissional. Assim, nem se sujeitam à inscrição no CRN, nem à contratação compulsória de responsável técnico;



4. É ilegal a exigência de contratação de responsável técnico nutricionista, uma vez que só poderia ser criada através de lei em sentido formal e material, e não por resolução do CFN;
5. Apelações e remessa oficial improvidas.

(RECURSO ESPECIAL Nº 1.511.689 - AL (2015/0009461-9) - RELATOR(A) Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES)

De toda sorte o caso que ora se analisa não se refere a mera prestação de serviço, como bar ou restaurante, mas sim ao fornecimento de marmitas para alimentação de pessoas em situação de rua, de forma que deve ser mantida hígida a exigência prevista na Resolução CFN 703, no sentido da necessidade de inscrição no CRN.

Quanto ao local, basta a expedição do CRN no que se refere à sede do licitante, não sendo possível a exigência da confirmação de registro no CRN também do local da licitação, posto que entendimento diverso, caracterizaria frustração ao caráter competitivo da licitação, conforme entendimento do STJ:

“ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - PRELIMINAR DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA AFASTADA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) - INABILITAÇÃO - **FALTA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO PERANTE CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DO LOCAL DA LICITAÇÃO - DESNECESSIDADE - CLÁUSULA EDITALÍCIA OFENSIVA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE.**

1. Não se opera a preclusão consumativa se o recorrente desiste do primeiro recurso, interposto na pendência do julgamento de embargos de declaração, e apresenta novo apelo depois de ultimado o julgamento dos aclaratórios.
2. Conforme o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação,



174
Processo nº 042
22.05.2012
CPL 100
22.05.2012
22.05.2012

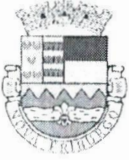
cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

3. A exigência da confirmação de registro no Conselho Regional de Nutrição do local da licitação, além daquele já expedido pelo CRN da sede do licitante, restringe o caráter competitivo do certame e estabelece preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos interessados. Ademais, eventual exigência dessa natureza somente seria devida por ocasião da contratação, e não da qualificação técnica do licitante.

4. Recurso especial provido.”

(Resp 1155781 / ES
RECURSO ESPECIAL
2009/0149864-0 – RELATORA: Ministra ELIANA CALMON)

Assim, conclui-se pela necessidade de apresentação dos registros no CRN, bastando a apresentação de tal documentação no local da sede do licitante. Sugere-se ainda, afim de evitar futuros recursos ou novas impugnações, que tal exigência se restrinja aos casos em que as fornecedoras das marmitas sejam também as responsáveis pela sua produção. Caso a licitante seja responsável tão somente pela intermediação, ou seja, apenas a fornecedora, deverá ser comprovado tão somente que a empresa que produz as marmitas que serão repassadas possui o respectivo registro.



175
PROCESSO Nº 042
PROF. CARLOS EDUARDO V. N. DA VEIGA
CPL
22/03/21
22/03/21

II.3- Da desnecessidade de vínculo empregatício entre o profissional nutricionista e o representante da empresa

Quanto à parte final do requerimento do impugnante, a que aduz pela necessidade de "...comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa.", se faz necessário tecer algumas considerações.

Conforme já mencionado, a resolução CFN 703 dispõe, em seu art. 2º, §1º que: "a obtenção da mencionada certidão de registro, os atestados de capacidade técnica devem conter serviços executados durante o período do registro regular da prestadora no CRN da jurisdição e serem datados e assinados pelo responsável legal ou pessoa designada pela pessoa jurídica contratante."

Verifica-se, portanto, que, mediante a Resolução 703/2021, o CFN avocou a responsabilidade de cancelar a execução dos serviços, atestando a participação do profissional de nutrição devidamente habilitado, o que reforça a conclusão quanto à desnecessidade das eventuais exigências adicionais, mormente no que tange à existência de vínculo empregatício entre o profissional de nutrição e a empresa.

Com efeito, a razão de ser da norma (14.133/21), ao prever a necessidade de habilitação técnica das licitantes, é a demonstração e garantia de mínima segurança à Administração de que aquele que apresenta as propostas e lances possui condição para o cumprimento das obrigações assumidas.

Neste sentido, a jurisprudência encaminhou-se no sentido de que a exigência de comprovação de vínculo empregatício com determinado profissional, constitui exigência excessiva e desarrazoada, que restringe sem justificativa o escopo de participantes, frustrando o caráter competitivo da licitação.

Nessa lógica, conforme entendimento do TCU, não se faz necessária a demonstração de vínculo de natureza empregatícia, bastando a existência de contrato de prestação de serviços válido, ainda que de natureza civil, como se verifica:



136
042
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
NOVA FRIBURGO
RJ

“É irregular a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional definidas no art. 30, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993.

[...]

Há vários julgamentos desta Corte de Contas no sentido de considerar que a expressão quadro permanente não implica que o profissional deva necessariamente integrar os quadros da empresa competidora como empregado ou como sócio. Segundo o Voto do Ministro-Relator do Acórdão 1097/2007-TCU-Plenário, Min. Valmir Campelo, não é necessária a presença de vínculo empregatício para comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da sociedade. Em muitos casos, é suficiente a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

Além disso, a jurisprudência dominante nesta Corte é no sentido de que a exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo empregatício com o profissional técnico qualificado por meio de carteira de trabalho assinada mostra-se excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial para a Administração é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato. (v.g. Acórdãos nº s 1.390/2010, 3.148/2014, 3.291/2014 e 1.447/2015, todos do Plenário).

(Acórdão 1988/2016-Plenário – RELATOR ANDRÉ DE CARVALHO - DATA DA SESSÃO 03/08/2016 – Negrito e Sublinhado nosso)

“REPRESENTAÇÃO. EMGEPON. PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. DESCLASSIFICAÇÃO DA REPRESENTANTE POR DESATENDIMENTO AO ITEM 10.6.C DO EDITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA



REPRESENTANTE. PEDIDO CAUTELAR. CONHECIMENTO.

PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDA DE URGÊNCIA. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO EVENTUALMENTE ASSINADO. AUTORIZAÇÃO DAS DEMAIS MEDIDAS PROPOSTAS PELA UNIDADE INSTRUTIVA. APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA. COMUNICAÇÕES.”

(TC 021.483/2022-1 - ACÓRDÃO Nº 2561/2022 – Plenário)

Assim, verifica-se a necessidade de existência de profissional nutricionista que preste serviços ao licitante, sendo desnecessária a exigência de que o vínculo seja empregatício, valendo aqui a mesma ponderação feita quando da análise de necessidade ou não do CRN, ou seja: caso o licitante seja o produtor e fornecedor das marmitas, deverá comprovar a existência da prestação do serviço de nutricionista; caso seja apenas fornecedor, deverá demonstrar que o produtor cumpre tal requisito.

III - DA CONCLUSÃO

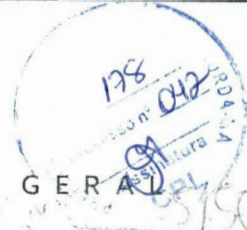
Diante do informado, entende esta assessoria:

- a) Pela necessidade de apresentação dos registros no CRN, bastando a apresentação de tal documentação no local da sede do licitante. Sugere-se ainda, afim de evitar futuros recursos ou novas impugnações, que seja observado o seguinte temperamento: 1) Caso a empresa seja produtora e fornecedora das Refeições, que demonstre que possui CRN válida; 2) caso seja apenas a fornecedora, que comprove que a empresa responsável pela produção possui o respectivo registro;
- b) Pela necessidade de existência de profissional nutricionista que preste serviços ao licitante, sendo desnecessária a exigência de que o vínculo seja empregatício, valendo aqui a mesma ponderação feita quando da análise de necessidade ou não do CRN, ou seja: 1) caso a empresa seja produtora e fornecedora das Refeições, que demonstre que



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO



há contrato de prestação de serviços com tal profissional; 2) caso seja apenas a fornecedora, que comprove que a empresa responsável pela produção cumpre tal requisito.

Pelo exposto, opina-se pela remessa dos autos à Comissão de Pregão para ciência do presente parecer e adoção das providências que entender cabíveis.

Ressalta-se que a opinião desta Procuradoria Geral, órgão com atribuição de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 206, da Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, Lei Municipal n. 4.637/18, restringe-se apenas à análise das questões jurídicas relacionadas ao tema sob consulta, à medida em que a análise de questões de ordem técnica ou decisões inerentes à discricionariedade do administrador público, incumbe, exclusivamente, à área técnica e à secretaria requisitante, que poderá decidir de forma diversa, desde que devidamente justificada, com fiscalização pelo órgão de controle interno.

É o parecer, meramente opinativo e não vinculativo, que se submete à consideração superior, sub censura, podendo ser acolhido ou rejeitado liminarmente.

Nova Friburgo, 21 de março de 2024

Victor Valadares Beserra Figueiredo
Assessor de Nível Intermediário
Subprocuradoria de Processos Administrativos

Mat. 63.162

Carlos Eduardo V. N. da Veiga
Subprocurador de Processos
Administrativos
Matricula 63347



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 5.130/2024

RUBRICA: TOCADO Nº: 130/2024

Comissão de Pregão II

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 001/2024 – CPII

Processo Licitatório nº 4.196/2023, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 248/2023, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES** - alimentos prontos (preparados por terceiros) tipo quentinha para atender ao Ponto de Apoio para População em situação de Rua em cumprimento às disposições da Portaria nº 369/2020 com alterações da Portaria MDS nº 884 de 10 de maio de 2023 para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo período de 01 (um) ano.

Em cumprimento ao disposto nos termos do artigo 16º, parágrafo §1º, da IN SEGES/ME nº 073 de 30 de setembro de 2022, o Pregoeiro desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, instituído pela Portaria nº 017 de 05 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, procedeu ao julgamento da Impugnação interposta pela empresa **B E B RESTAURANTES E SIMILARES LTDA**, doravante denominada Impugnante, em 04 de março de 2024, portanto, tempestiva, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 248/2023, informando o que se segue:

I. DO RELATÓRIO

Em breve síntese, insurge-se a Impugnante contra a habilitação técnica do Edital de Licitação. Alega que o edital é omissivo quanto a exigência que as empresas licitantes apresentem registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade, bem como comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa na forma que dispõe o artigo 67, incisos I e V da Lei 14.133/21.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 5.150/2024

RUBRICA: FOLHA: 33

Comissão de Pregão II



Requer, ao final, o recebimento e a procedência da impugnação para republicação do edital devidamente retificado.

II. DA ANÁLISE

Tendo em vista que a Impugnante não expôs as razões pelas quais compreende que deveriam ser exigidas das licitantes o registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade, bem como comprovação de vínculo empregatício do profissional em nutrição responsável técnico de sua empresa, com apresentação da fundamentação legal para a correta solução da controvérsia, realizamos pesquisa sobre a matéria, onde tomamos conhecimento que o Conselho Federal de Nutrição expediu a Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018, a qual dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências, e a Resolução CFN nº 702 de 15 de setembro de 2021 a qual dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.

Conforme se verifica na norma regulamentar nº 600/2018, em seu ANEXO III denominado PARÂMETROS NUMÉRICOS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA PARA ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA:

I. ÁREA DE NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA

A. SUBÁREA – GESTÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN)

A.1. SEGMENTO – UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) INSTITUCIONAL (**Pública e Privada**)

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 213 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2525-9101 - Ramal 289

Página 2 de 5



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 5.150/2024

RUBRICA: FOLHA: 3/1



Comissão de Pregão II

A.1.1. Subsegmento – Serviços de Alimentação Coletiva (autogestão e concessão) em: empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissarias, unidades prisionais, hospitais, clínicas em geral, hospital-dia, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), spa clínicos, serviços de terapia renal substitutiva, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e similares

Tabela 1. Serviços de alimentação coletiva (autogestão e concessão) em: empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissarias, unidades prisionais e similares.

Nº de Grandes Refeições/dia: até 100;

Nº de Nutricionistas: 01;

Carga horária técnica semanal: 12h

A.4. SEGMENTO – SERVIÇO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO

A.4.1. Subsegmento – Restaurantes Comerciais e similares

Tabela 7

Nº Nutricionistas por unidade: 01

Observação: Para os Restaurantes Comerciais e similares que tenham contrato formal de concessão de fornecimento de refeições com empresa pública ou privada, aplicam-se os parâmetros da Tabela 1 da área de Nutrição em Alimentação Coletiva – Segmento Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) institucional (Pública e Privada).



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 5.150/2024

RUBRICA: FOLHA: 35

Comissão de Pregão II

Considerando que, conforme item 3.5 do Termo de Referência, serão servidas, em média, 90 refeições por dia, as empresas licitantes deverão possuir no mínimo um responsável técnico nutricionista com pelo menos 12h de carga horária técnica semanal, conforme Tabela 1 da área de Nutrição em Alimentação Coletiva – Segmento Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) institucional (Pública e Privada) da Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018.

Já a Resolução CFN 702/2021 em seu Capítulo II, Seção I, artigo 3º, inciso II, dispõe que:

Art. 3º São pessoas jurídicas obrigadas ao registro no CRN:

[...]

II. as que produzem refeições para indivíduos ou coletividades, qualquer que seja o processo de preparo, conservação e distribuição;

Pelo exposto o edital deverá ser retificado, incluindo a exigência da empresa licitante possuir respectivo registro ou inscrição na entidade profissional competente na forma do artigo 67, inciso V da Lei 14.133/21, bem como a exigência de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, para fins de contratação, na forma do artigo 67, inciso I da Lei 14.133/21.

VI. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Isto posto, com fulcro no artigo 16º, parágrafo §1º, da IN SEGES/ME nº 073 de 30 de setembro de 2022, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** da Impugnação interposta pela empresa **B E B RESTAURANTES E SIMILARES LTDA** no processo



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



PROCESSO Nº: 5.150/2024
RUBRICA: FOLHA: 30

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA



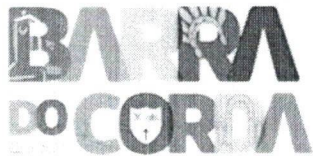
Comissão de Pregão II

licitatório referente ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 248/2023**, e no mérito, **DOU PROVIMENTO**, pela alteração do edital em comento e sua posterior divulgação na forma do artigo 55 da Lei 14.133 de 01 de abril 2021.

Por fim, informamos que esta decisão será publicada na íntegra em <https://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/> e seu extrato em <http://www.gov.br/compras>.

JONATHAN PINHEIRO Assinado de forma digital por
CHAVES:1339538270 JONATHAN PINHEIRO
2 CHAVES:13395382702
Dados: 2024.04.02 11:54:33 -03'00'

JONATHAN PINHEIRO CHAVES
Pregoeiro – Comissão de Pregão II
Matricula: 206.870



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 = e-mail:cplbdc2021@gmail.com

OFICIO 79/2025



Ilma, Senhora

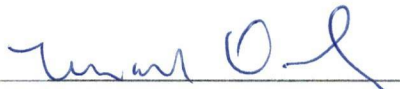
Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

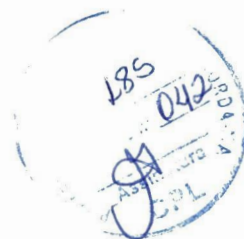
Inicialmente, cumprimento-a, sirvo-me do presente encaminhar a impugnação, referente ao Pregão Eletrônico 05/2025, conforme consta em anexo.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 12 de fevereiro de 2025.


Mikaela Oliveira Cabral

Agente de Contratação/ Barra do Corda/MA



OFÍCIO Nº 24/2025 –

SEPLAN

Barra do Corda/MA, 13 de Fevereiro de 2025.

A ilustríssima senhora

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Comissão Permanente de licitação

**Assunto: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025.**

Ilmo. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atendimento a impugnação da empresa M COSTA CORREIA LTDA, sobre a exigência de CERTIDÃO VÁLIDA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO (CRN) EM QUE TENHA SUA RESPECTIVA SEDE E COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO NOMEADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE E SEQUINTE DO EDITAL da (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), informamos o que segue.

A exigência do registro da empresa junto ao CRN não é essencial para a adequada execução do serviço, tendo em vista que:

- A exigência de registro no CRN aplica-se a estabelecimentos que prestam serviços de nutrição e dietética, manipulação de alimentos ou assistência nutricional direta.
- No presente caso, trata-se apenas da aquisição de refeições prontas, sem que haja planejamento nutricional ou qualquer outra atividade privativa de nutricionista.
- Não há fundamento legal para essa exigência



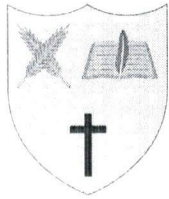
- A Resolução CFN nº 378/2005 regula a atuação de nutricionistas em empresas de alimentação coletiva, mas não impõe a obrigatoriedade de que toda empresa fornecedora de refeições tenha registro no CRN.
- A exigência desse registro seria uma restrição indevida, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade previstos no art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Administração indefere a impugnação, mantendo inalterado o edital, pois a exigência de registro no CRN da empresa não se justifica para o fornecimento de refeições prontas, conforme a legislação e os princípios da razoabilidade e da competitividade.

Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 08/2025-GAB



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025



ITEM 1

Fornecedor - ID 38396 35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS LTDA - ME/EPP Data: 13/02/2025 17:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	38.500,00	UNIDADE	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G. PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	PROPRI O	PROPRI O	R\$ 25,00	R\$ 962.500,00

Total Geral: R\$ 962.500,00

Fornecedor - ID 23092 19.589.745/0001-66 - A. NATALIA DA SILVA SOUSA - ME/EPP Data: 10/02/2025 09:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	38.500,00	UNIDADE	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G. PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	X	X	R\$ 25,05	R\$ 964.425,00

Total Geral: R\$ 964.425,00

Fornecedor - ID 88500 41.692.409/0001-01 - MIRA BISTRO LTDA - ME/EPP Data: 04/02/2025 18:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	38.500,00	UNIDADE	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	Própria	Própria	R\$ 25,08	R\$ 965.580,00



Total Geral: R\$ 965.580,00

Fornecedor - ID 2378 40.227.113/0001-49 - F. L. RABELO - ME/EPP Data: 13/02/2025 09:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	38.500,00	UNIDADE	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 25,08	R\$ 965.580,00

Total Geral: R\$ 965.580,00

Fornecedor - ID 45259 23.976.258/0001-23 - N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 13/02/2025 20:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	38.500,00	UNIDADE	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 25,08	R\$ 965.580,00

Total Geral: R\$ 965.580,00

Fornecedor - ID 14734 17.185.397/0001-36 - A C B DE VASCONCELOS COMERCIO - ME/EPP Data: 14/02/2025 09:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	38.500,00	UNIDADE	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G. PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	serviços	serviços	R\$ 50,00	R\$ 1.925.000,00



Total Geral: R\$ 1.925.000,00



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Sr. (a) Pregoeiro(a)

A empresa F. L. RABELO, sediada na Rua Fortunato Fialho, nº 113, Centro, Barra do Corda/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.227.113/0001-49, neste ato representado por Fabiana Lima Rabelo, portador da Cédula de Identidade n.º 055301302015-7 SSP/MA, CPF nº 795.195.632-53, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS – ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 – TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	PRÓPRIA	UNIDADE	38.500	RS 18,80	RS 723.800,00
Valor Total anual: Setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais.						RS 723.800,00

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- A forma de entrega será de acordo com o previsto no edital.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do edital;
- Indicamos como representante da assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a) Fabiana Lima Rabelo, solteira, empresária, nº do CPF 795.195.632-53 e Carteira de Identidade nº 055301302015-7, domiciliada em Barra do Corda-MA, na rua Fortunato Fialho, n 113, Centro, CEP: 65950-000, proprietária.

F. L.
RABELO:4022
113000149

sinado de forma digital
F. L.
RABELO 40227113000149
dos: 2025.02.14
03:34:03.00

Rua Fortunato Fialho, nº 113, Centro, Barra do Corda/MA



f) Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

- AGÊNCIA: 0782-X
- CONTA CORRENTE Nº 36.371-5
- F. L. RABELO

Barra do Corda/MA, 14 de fevereiro de 2025.

F. L.
RABELO:40227113
000149

Assinado de forma digital por
F. L. RABELO:40227113000149
Dados: 2025.02.14 11:03:47
-03'00'

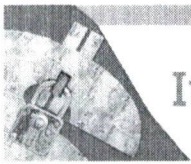
F. L. RABELO

CNPJ sob o nº: 40.227.113/0001-49

FABIANA LIMA RABELO

RG sob o nº: 055301302015-7

CPF: 795.195.632-53



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2025 às 09:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 795.195.632-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6790.DEFF.7995.3519 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIANA LIMA RABELO**

CPF/CNPJ: **795.195.632-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:04:28 do dia 22/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3M0S220125090428

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/01/2025 09:02:29

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 79519563253

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 11:27:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. L. RABELO**
CNPJ: **40.227.113/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.227.113/0001-49

Razão Social: F. L. RABELO

Atividade Econômica Principal:

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Endereço:

RUA FORTUNATO FIALHO, 113 - CENTRO - 65.950-000 - Barra do Corda / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 29/01/2025 10:17

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.227.113/0001-49
Razão Social: F. L. RABELO
Nome Fantasia: COMERCIAL RABELO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/02/2025
Receita Municipal	Validade:	28/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/02/2025 09:50

1 de 1

CPF: 795.XXX.XXX-53 Nome: FABIANA LIMA RABELO

Ass: _____

198
042
g

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2184013985

NOME
FABIANA LIMA RABELO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0553013020157 SESP MA

CPF DATA NASCIMENTO
795.195.632-53 03/12/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES RABELO
JOANA ROCHA LIMA
RABELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06322017200 06/01/2026 16/03/2015

OBSERVAÇÕES



Fabiana Lima Rabelo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
07/01/2021

Larissa Abdalla Brito
Larissa Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

25518376883
MA041499417

PROIBIDO PLASTIFICAR
2184013985

MARANHÃO



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

F. L. RABELO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FABIANA LIMA RABELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Grajaú - MA, data de nascimento 03/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 055301302015-7, expedida por SSP/MA em 11/02/2015 e CPF: nº 795.195.832-53, residente e domiciliada na cidade de Barra do Corda - MA, na RUA FORTUNATO FIALHO, nº 113, CASA, CENTRO, CEP: 65950-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial **F. L. RABELO**, e usará a expressão **COMERCIAL RABELO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, nº 113, CENTRO, Barra do Corda - MA, CEP: 65950000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO VAREJISTA DE DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

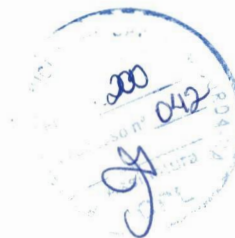
CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 23/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barra do Corda - MA, 23 de dezembro de 2020


FABIANA LIMA RABELO
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 005821, expedida em 03/02/2010, inscrito no CPF n° 28315960334, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
28315960334	005821	ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2020 09:49 SOB N° 21102359226.
PROTOCOLO: 201223694 DE 30/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006495885. CNPJ DA SEDE: 40227113000149.
NIRE: 21102359226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
F. L. RABELO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Página 1 de 2



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

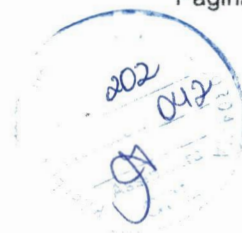
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **F. L. RABELO**, estabelecido(a) na RUA FORTUNATO FIALHO, 113, CENTRO, Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


Barra do Corda - MA, 23/12/2020
FABIANA LIMA RABELO
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 005821, expedida em 03/02/2010, inscrito no CPF n° 28315960334, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
28315960334	005821	ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2020 09:49 SOB N° 20201223708.
PROTOCOLO: 201223708 DE 30/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006495893. CNPJ DA SEDE: 40227113000149.
NIRE: 21102359226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
F. L. RABELO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL:

203
Página 1 de 2

FABIANA LIMA RABELO, brasileira, solteira, natural de Grajaú – MA, nascida em 03/12/1984, empresária, portadora da cédula de identidade nº 055301302015-7 – SSP/MA e CPF nº 795.195.632-53, residente e domiciliada na Rua Fortunato Fialho, 113 - Casa – Centro em Barra do Corda – MA, CEP: 65950.000. Titular da empresa: **F. A. RABELO**, com sede na Rua Fortunato Fialho, 113 – Centro em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP. 65950.000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob **NIRE 21102359226** em data de **30/12/2020**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.227.113/0001-49**, Resolve:

Alteração, como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968. I, CC)

Do Objeto (art. 968, IV, CC)

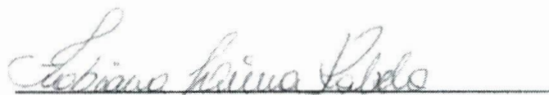
Cláusula Primeira – O objeto era: **4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios frios**, fica alterado para: **5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.**

Da Declaração de Desimpedimento (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Terceira – O empresário, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barra do Corda – MA, 08 de Março de 2022



FABIANA LIMA RABELO
Empresária Individual



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 005821, expedida em 03/02/2010, inscrito no CPF nº 28315960334, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
28315960334	005821	ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022 18:17 SOB Nº 20220294534.
PROTOCOLO: 220294534 DE 09/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202992078. CNPJ DA SEDE: 40227113000149.
NIRE: 21102359226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.
F. L. RABELO

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento, **FABIANA LIMA RABELO**, brasileira, natural de Grajaú-MA, solteira, nascida em 03/12/1984, empresária, portadora do CPF (ME) n.º.: 795.195.632-53. Cédula de Identidade n.º.: 055301302015-7 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Fortunato Fialho, n. 113, Centro, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, Empresária Individual, inscrita no CNPJ sob o n. 40.227.113/0001-49, NIRE n. 21102359226, com sede na Rua Fortunato Fialho, n. 113, Centro, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, resolve, alterar seu ato constitutivo vigente, mediante a cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato, a entidade irá explorar as seguintes atividades econômicas:

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; e,
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. As cláusulas e condições constantes do ato vigente, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022.



FABIANA LIMA RABELO
Empresária



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO CESAR ALVES LOBO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010655, registrado em 01/06/2012, inscrito no CPF nº 01207086398, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01207086398	010655	PAULO CESAR ALVES LOBO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022 08:24 SOB N° 20220980268.
PROTOCOLO: 220980268 DE 10/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211931817. CNPJ DA SEDE: 40227113000149.
NIRE: 21102359226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2022.
F. L. RABELO

JUCEMA

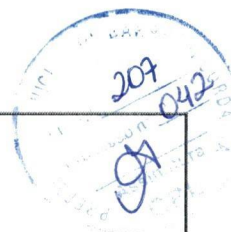
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.227.113/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/2020	
NOME EMPRESARIAL F. L. RABELO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL RABELO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FORTUNATO FIALHO	NUMERO 113	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLRABELO3@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8175-7890		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 11:25:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.227.113/0001-49 Inscrição Estadual: 12.677507-9

Razão Social: F L RABELO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FORTUNATO FIALHO

Número: 113 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BARRA DO CORDA UF: MA

CEP: 65950000 DDD: Telefone: 981757890

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
Principal: PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de {CNAE's}: 06/04/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 31/12/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/01/2025

Número da Consulta:

[Nova consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. L. RABELO
CNPJ: 40.227.113/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:09 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **F4E7.6A08.948D.6CB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 486556/24

Data da

28/11/2024 07:50:16

Inscrição Estadual: 126775079

CPF/CNPJ: 40227113000149

Razão Social: F L RABELO

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, 113 CEP: 65950000 - CENTRO

Telefone: (99)981757890

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 11:28:10



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103256/24

Data da 09/12/2024 09:03:02

Inscrição Estadual: 126775079

CPF/CNPJ: 40227113000149

Razão Social: F L RABELO

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, 113 CEP: 65950000 - CENTRO

Telefone: (99)981757890

Município: BARRA DO CORDA

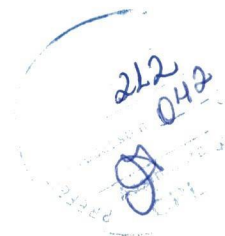
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 304/2025

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada F L RABELO, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/02/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
10976

Contribuinte
F L RABELO

Logradouro
RUA: FORTUNATO FIALHO, 113, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
40.227.113/0001-49

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Daniel Teixeira
Florentino

Emitida 29/01/2025
11:51:15

Válida até 28/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4F8W6WB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcer>





CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 190/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte F L RABELO, inscrito no cadastro municipal de nº 10976, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
10976

Contribuinte
F L RABELO

Logradouro
RUA: FORTUNATO FIALHO, 113, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
40.227.113/0001-49

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr. Municipal: 5141 Inscr. Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Daniel Teixeira Florentino

Código de Controle da Certidão/Número 4588KBB

Emitida às 10:52:35 do dia 29/01/2025
11:52:36

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

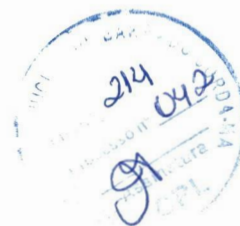
Válida até 28/02/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.227.113/0001-49
Razão Social: F L RABELO
Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO 113 / CENTRO / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020520505572141329

Informação obtida em 10/02/2025 10:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. L. RABELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.227.113/0001-49

Certidão nº: 3496405/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:27:25

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. L. RABELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.227.113/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma F L RABELO, estabelecida no(a) RUA FORTUNATO FIALHO, nº 113, bairro CENTRO, CEP 65950-000, cidade Barra do Corda, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.227.113/0001-49 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102359226 despacho de 31/12/2020.

Barra do Corda-MA, 1 de Janeiro de 2022

FABIANA LIMA RABELO

Empresário

CPF: 795.195.632-53

Paulo César Alves Lobo

Contador

CRC - MA: 10.655/O-6

CPF: 012.070.863-98



Livro Diário Nº. 2

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2022	1430252	2.01.01.03.03.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.IRJP ref. 12/2021	3.457,12
01/01/2022	1430253	2.01.01.03.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.CSL ref. 12/2021	17.987,06
07/01/2022	1367156	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 12/2021	1.451,41
07/01/2022	1430316	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 12/2021	1.216,80
31/01/2022	1367179	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vir. Folha Ref. 01/2022	4.226,49
31/01/2022	1367180	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Folha Ref. 01/2022	3.298,15
31/01/2022	1367181	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vir. FGTS Ref. 01/2022	405,74
31/01/2022	1367182	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 01/2022	546,22
31/01/2022	1367183	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	Des. IRRF Ref. 01/2022	382,12
Totais do mês de Janeiro:									32.971,11
07/02/2022	1430319	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 01/2022	405,74
11/02/2022	1430132	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 01/2022	546,22
28/02/2022	1367184	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vir. Folha Ref. 02/2022	13.262,35
28/02/2022	1367185	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Folha Ref. 02/2022	11.471,98
28/02/2022	1367186	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vir. FGTS Ref. 02/2022	1.301,26
28/02/2022	1367187	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 02/2022	1.408,25
28/02/2022	1367188	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	Des. IRRF Ref. 02/2022	382,12
Totais do mês de Fevereiro:									28.777,92
01/03/2022	1367094	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE 000000001 EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH	71.678,29
07/03/2022	1430320	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 02/2022	1.301,26
23/03/2022	1367066	1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0023	0001	001	Vr. REF. a NFE000001398P DA C MACEDO E ALO ELETRO LTDA	1.997,00
23/03/2022	1367067	1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0023	0001	001	Vr. REF. a NFE000001400P DA C MACEDO E ALO ELETRO LTDA	1.997,00
31/03/2022	1367056	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vir. simples ref 03/2022	2.867,12
31/03/2022	1367189	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vir. Folha Ref. 03/2022	16.464,25
31/03/2022	1367190	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Folha Ref. 03/2022	14.382,05
31/03/2022	1367191	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vir. FGTS Ref. 03/2022	1.607,19
31/03/2022	1367192	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 03/2022	1.700,08
31/03/2022	1367193	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	Des. IRRF Ref. 03/2022	382,12
Totais do mês de Março:									114.376,36
04/04/2022	1367068	1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0024	0001	001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000084156 J C SOUSA PEREIRA	3.186,27
06/04/2022	1367095	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 06/04/2022000000002NFE	105.332,08
07/04/2022	1430321	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 03/2022	1.607,19
11/04/2022	1430119	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 02/2022	1.408,25
11/04/2022	1430120	3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.juros ref. 02/2022	116,31
20/04/2022	1430267	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref. honorarios contabeis	1.000,00
20/04/2022	1430268	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 04/2022	500,00
30/04/2022	1367058	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vir. simples ref 04/2022	4.739,95
30/04/2022	1367194	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vir. Folha Ref. 04/2022	18.057,78
30/04/2022	1367195	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Folha Ref. 04/2022	15.830,33
30/04/2022	1367196	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vir. FGTS Ref. 04/2022	1.760,15
30/04/2022	1367197	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 04/2022	1.845,33
30/04/2022	1367198	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	Des. IRRF Ref. 04/2022	382,12
Totais do mês de Abril:									155.765,76
06/05/2022	1367096	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 06/05/2022000000003NFE	110.700,69
07/05/2022	1430322	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 04/2022	1.760,15
09/05/2022	1367168	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.IRRF ref. 03/2022	382,12
09/05/2022	1367169	3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.juros ref. 03/2022	26,51
09/05/2022	1430121	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.IRRF ref. 03/2022	382,12
09/05/2022	1430122	3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.juros ref. 03/2022	26,51
09/05/2022	1430123	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 03/2022	1.700,08
09/05/2022	1430124	3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.juros ref. 03/2022	117,98

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Pág.: 3 de 25

Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
12/05/2022	1367069 1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0024	0001	001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000085560 J C SOUSA PEREIRA	267,74
16/05/2022	1367070 1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0024	0001	001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000085677 J C SOUSA PEREIRA	1.381,56
16/05/2022	1367071 1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0024	0001	001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000085679 J C SOUSA PEREIRA	9.626,16
19/05/2022	1367083 2.01.01.01.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA	3.186,27
31/05/2022	1358803 3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr. Folha Ref. 05/2022	17.800,74
31/05/2022	1358804 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Folha Ref. 05/2022	15.554,25
31/05/2022	1358805 3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr. FGTS Ref. 05/2022	1.739,00
31/05/2022	1358806 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 05/2022	1.864,37
31/05/2022	1358807 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	Des. IRRF Ref. 05/2022	382,12
31/05/2022	1367059 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. simples ref 05/2022	4.981,51
Totais do mês de Maio:								171.879,88
01/06/2022	1340832 3.01.01.07.01.0082	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	Vr Rescisão Func. JORDANIA LEANDRO DE ABREU Ref. 06/2022	555,88
01/06/2022	1340833 2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Rescisão Func. JORDANIA LEANDRO DE ABREU Ref. 06/2022	535,88
01/06/2022	1340834 2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ resc. Func. JORDANIA LEANDRO DE ABREU Ref. 06/2022	20,00
03/06/2022	1367097 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFe 03/06/2022000000004NFE	127.119,57
06/06/2022	1367157 2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. INSS ref. 05/2022	1.844,37
06/06/2022	1367170 2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. IRRF ref. 04/2022	382,12
06/06/2022	1367171 2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. IRRF ref. 05/2022	382,12
06/06/2022	1367172 3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. juros ref. 04/2022	22,73
06/06/2022	1430125 2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. IRRF ref. 04/2022	382,12
06/06/2022	1430126 3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. juros ref. 04/2022	22,73
06/06/2022	1430128 2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. INSS ref. 04/2022	1.885,33
06/06/2022	1430129 3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. juros ref. 04/2022	121,97
06/06/2022	1430259 3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. assessoria contábil ref. 05/2022	500,00
07/06/2022	1430323 2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. FGTS ref. 05/2022	1.739,00
11/06/2022	1367084 2.01.01.01.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA	267,74
15/06/2022	1367085 2.01.01.01.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA	690,78
15/06/2022	1367087 2.01.01.01.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA	4.813,08
30/06/2022	1367060 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. simples ref 06/2022	7.290,85
30/06/2022	1430269 3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr. Folha Ref. 06/2022	16.524,99
30/06/2022	1430270 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Folha Ref. 06/2022	14.395,15
30/06/2022	1430271 3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr. FGTS Ref. 06/2022	1.619,16
30/06/2022	1430272 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 06/2022	1.747,72
30/06/2022	1430273 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	Des. IRRF Ref. 06/2022	382,12
Totais do mês de Junho:								183.245,41
04/07/2022	1367098 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFe 04/07/2022000000005NFE	129.653,12
07/07/2022	1430325 2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. FGTS ref. 06/2022	1.619,16
08/07/2022	1367158 2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. INSS ref. 06/2022	1.529,85
08/07/2022	1367173 2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. IRRF ref. 06/2022	382,12
08/07/2022	1430116 2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. simples ref. 03/2022	2.867,12
08/07/2022	1430117 2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. simples ref. 04/2022	4.739,95
08/07/2022	1430118 2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. simples ref. 05/2022	4.981,51
08/07/2022	1430260 3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. assessoria contábil ref. 06/2022	500,00
15/07/2022	1367086 2.01.01.01.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA	690,78
15/07/2022	1367088 2.01.01.01.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA	4.813,08

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Empresa: F. L. RABELLO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Pág.: 4 de 25

Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Estab Centro	Crédito	Estab Centro	Histórico	Valor
26/07/2022	1367099 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 26/07/2022000000006NFE	11.286,00
26/07/2022	1367100 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 26/07/2022000000007NFE	22.608,00
31/07/2022	1367061 3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Vir. simples ref 07/2022	10.890,40
31/07/2022	1430274 3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vir. Folha Ref. 07/2022	16.524,99
31/07/2022	1430275 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg. Folha Ref. 07/2022	14.395,15
31/07/2022	1430276 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vir. FGTS Ref. 07/2022	1.619,16
31/07/2022	1430277 2.01.01.03.01.0010	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 07/2022	1.747,72
31/07/2022	1430278 2.01.01.03.01.0010	0001 001	2.01.01.03.03.0008	0001 001	Des. IRRF Ref. 07/2022	382,12
Totais do mês de Julho:						231.230,23
02/08/2022	1367101 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 02/08/2022000000008NFE	143.838,79
07/08/2022	1430327 2.01.01.03.01.0002	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg.FGTS ref. 07/2022	1.619,16
11/08/2022	1367102 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 11/08/2022000000009NFE	748,00
15/08/2022	1367072 1.07.04.01.01.0005	0001 001	2.01.01.01.01.0024	0001 001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE: 000089001 J C SOUSA PEREIRA	1.068,89
15/08/2022	1367089 2.01.01.01.01.0024	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pela baixa do título NumTítulo> J C SOUSA PEREIRA	1.068,89
30/08/2022	1367073 1.07.04.01.01.0005	0001 001	2.01.01.01.01.0023	0001 001	Vr. REF. a NFE:000001459P DA C MACE DO E ALO ELETRO LTDA	73.500,00
31/08/2022	1367062 3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Vir. simples ref 08/2022	10.993,87
31/08/2022	1367159 2.01.01.03.01.0001	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg.INSS ref. 07/2022	1.562,36
31/08/2022	1367174 2.01.01.03.03.0008	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg.IRRF ref. 07/2022	382,12
31/08/2022	1430279 3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vir. Folha Ref. 08/2022	16.524,99
31/08/2022	1430280 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg. Folha Ref. 08/2022	14.395,15
31/08/2022	1430281 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vir. FGTS Ref. 08/2022	1.619,16
31/08/2022	1430282 2.01.01.03.01.0010	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 08/2022	1.747,72
31/08/2022	1430283 2.01.01.03.01.0010	0001 001	2.01.01.03.03.0008	0001 001	Des. IRRF Ref. 08/2022	382,12
Totais do mês de Agosto:						269.451,22
01/09/2022	1367103 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 01/09/2022000000010NFE	630,00
01/09/2022	1367104 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 01/09/2022000000011NFE	990,00
01/09/2022	1367105 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 01/09/2022000000012NFE	5.832,00
01/09/2022	1367106 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 01/09/2022000000013NFE	5.832,00
02/09/2022	1367107 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 02/09/2022000000014NFE	164.899,48
05/09/2022	1367075 3.01.01.07.01.0063	0001 001	2.01.01.01.01.0025	0001 001	Vr. Compra ref. NFE 000032556 - CLARO S.A	10.070,00
07/09/2022	1430328 2.01.01.03.01.0002	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg.FGTS ref. 08/2022	1.619,16
20/09/2022	1367074 1.07.04.01.01.0005	0001 001	2.01.01.01.01.0024	0001 001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE: 000090227 J C SOUSA PEREIRA	6.443,07
30/09/2022	1367063 3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Vir. simples ref 09/2022	14.411,15
30/09/2022	1430284 3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vir. Folha Ref. 09/2022	16.206,14
30/09/2022	1430285 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg. Folha Ref. 09/2022	14.110,74
30/09/2022	1430286 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vir. FGTS Ref. 09/2022	1.588,55
30/09/2022	1430287 2.01.01.03.01.0010	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 09/2022	1.713,28
30/09/2022	1430288 2.01.01.03.01.0010	0001 001	2.01.01.03.03.0008	0001 001	Des. IRRF Ref. 09/2022	382,12
Totais do mês de Setembro:						244.727,69
04/10/2022	1367108 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 04/10/2022000000015NFE	149.314,44
05/10/2022	1367109 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 05/10/2022000000016NFE	2.700,00
05/10/2022	1367110 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 05/10/2022000000017NFE	7.164,00
05/10/2022	1367111 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 05/10/2022000000018NFE	9.180,00
05/10/2022	1367112 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFCe 05/10/2022000000019NFE	1.980,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/10/2022	1367160	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 08/2022	1.521,85
05/10/2022	1367161	3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.juros ref. 08/2022	90,54
05/10/2022	1367175	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.IRRF ref. 08/2022	382,12
05/10/2022	1367176	3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.juros ref. 08/2022	22,73
05/10/2022	1430134	3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.juros ref. 10/2022	94,58
07/10/2022	1367113	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/10/2022000000024NFE	6.834,80
07/10/2022	1367114	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE 000000025 FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B?SICA	1.000,00
07/10/2022	1367115	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/10/2022000000025NFE	3.398,10
07/10/2022	1367116	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE 000000026 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO ROBERTO DO MARANHÃO	180,20
07/10/2022	1367117	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/10/2022000000026NFE	6.605,90
07/10/2022	1367118	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE 000000027 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245,05
07/10/2022	1367119	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/10/2022000000027NFE	1.732,00
07/10/2022	1430329	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 09/2022	1.588,55
10/10/2022	1367120	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 10/10/2022000000032NFE	6.834,80
10/10/2022	1367121	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE 000000033 FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B?SICA	1.000,00
10/10/2022	1367122	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 10/10/2022000000033NFE	3.398,10
10/10/2022	1367123	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE 000000034 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO ROBERTO DO MARANHÃO	180,20
10/10/2022	1367124	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 10/10/2022000000034NFE	6.605,90
10/10/2022	1367125	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE 000000035 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245,05
10/10/2022	1367126	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 10/10/2022000000035NFE	1.732,00
26/10/2022	1367076	3.01.01.07.01.0063	0001	001	2.01.01.01.01.0026	0001	001	Vr. Compra ref. NFE: 000014257 ACF-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.383,48
26/10/2022	1367090	2.01.01.01.01.0026	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pela baixa do título NumTítulo>ACF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.383,48
27/10/2022	1430261	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 07/2022	500,00
27/10/2022	1430263	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 08/2022	500,00
27/10/2022	1430264	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 09/2022	500,00
27/10/2022	1430265	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref. 09/2022	500,00
27/10/2022	1430266	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 10/2022	500,00
31/10/2022	1367064	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vlr. simples ref 10/2022	17.294,69
31/10/2022	1430289	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vlr. Folha Ref. 10/2022	15.149,95
31/10/2022	1430290	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Folha Ref. 10/2022	13.150,28
31/10/2022	1430291	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vlr. FGTS Ref. 10/2022	1.487,30
31/10/2022	1430292	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 10/2022	1.617,55
31/10/2022	1430293	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	Des. IRRF Ref. 10/2022	382,12

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
Totais do mês de Outubro:								278.379,76
01/11/2022	1367127 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 01/11/2022000000036NFE	135.543,13
01/11/2022	1367162 2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. INSS ref. 09/2022	1.520,34
01/11/2022	1367177 2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. IRRF ref. 09/2022	382,12
01/11/2022	1367178 3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. juros ref. 09/2022	18,95
07/11/2022	1367128 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/11/2022000000037NFE	5.004,00
07/11/2022	1367129 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/11/2022000000038NFE	5.040,00
07/11/2022	1367130 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/11/2022000000039NFE	3.006,00
07/11/2022	1367131 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/11/2022000000040NFE	3.024,00
07/11/2022	1430331 2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. FGTS ref. 10/2022	1.487,30
10/11/2022	1367132 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 10/11/2022000000041NFE	5.027,84
10/11/2022	1367133 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE. 000000042 FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B?SICA	300,00
10/11/2022	1367134 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 10/11/2022000000042NFE	4.699,70
10/11/2022	1367135 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE. 000000043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO ROBERTO DO MARANHÃO	500,00
10/11/2022	1367136 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 10/11/2022000000043NFE	4.476,28
10/11/2022	1367137 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE. 000000044 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	2.000,00
10/11/2022	1367138 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 10/11/2022000000044NFE	7.998,70
14/11/2022	1367077 1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0027	0001	001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE. 00032414 DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LTDA	5.227,46
22/11/2022	1367139 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 22/11/2022000000045NFE	774,00
30/11/2022	1430219 3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vlr. FGTS Ref. 11/2022	731,67
30/11/2022	1430220 1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr. ref a adiantamento de 13 salário conf. 11/2022	9.146,37
30/11/2022	1430294 3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vlr. Folha Ref. 11/2022	15.158,49
30/11/2022	1430295 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Folha Ref. 11/2022	13.158,05
30/11/2022	1430296 3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vlr. FGTS Ref. 11/2022	1.487,98
30/11/2022	1430297 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 11/2022	1.618,32
30/11/2022	1430298 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	Des. IRRF Ref. 11/2022	382,12
Totais do mês de Novembro:								227.712,82
01/12/2022	1430150 2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. INSS ref. 13/2022	443,80
01/12/2022	1430200 3.01.01.07.01.0082	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	Vlr. Rescisão Func. MARIA JOSIANE ABREU DE MORAIS Ref. 12/2022	2.596,35
01/12/2022	1430201 2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Rescisão Func. MARIA JOSIANE ABREU DE MORAIS Ref. 12/2022	2.510,27
01/12/2022	1430202 2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ resc. Func. MARIA JOSIANE ABREU DE MORAIS Ref. 12/2022	86,08
03/12/2022	1367079 1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0027	0001	001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE. 000333381 DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LTDA	7.205,18

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954



Pág.: 7 de 25

Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/12/2022	1367140 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 05/12/2022000000046NFE	2.988,00
05/12/2022	1367141 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 05/12/2022000000047NFE	4.770,00
05/12/2022	1367142 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 05/12/2022000000048NFE	5.616,00
05/12/2022	1367143 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 05/12/2022000000049NFE	7.416,00
07/12/2022	1367144 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/12/2022000000050NFE	774,00
07/12/2022	1367145 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 07/12/2022000000051NFE	128.285,35
07/12/2022	1367167 3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.juros ref. 10/2022	90,54
07/12/2022	1430137 2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 10/2022	1.617,55
07/12/2022	1430332 2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 11/2022	2.219,65
09/12/2022	1367146 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 09/12/2022000000052NFE	3.618,60
09/12/2022	1367147 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE: 000000053 FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B??SICA	400,00
09/12/2022	1367148 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 09/12/2022000000053NFE	4.423,37
09/12/2022	1367149 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE: 000000054 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO ROBERTO DO MARANHÃO	250,00
09/12/2022	1367150 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 09/12/2022000000054NFE	2.863,48
09/12/2022	1367151 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS NFE: 000000055 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	300,00
09/12/2022	1367152 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	Vr. Ref. NFCe 09/12/2022000000055NFE	3.911,05
12/12/2022	1367091 2.01.01.01.01.0027	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pela baixa do título NumTítulo>DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LTDA	2.613,73
14/12/2022	1430203 3.01.01.07.01.0082	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	Vr.Rescisão Func. EVA FERREIRA VERAS Ref. 12/2022	3.826,20
14/12/2022	1430204 2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Rescisão Func. EVA FERREIRA VERAS Ref. 12/2022	3.664,01
14/12/2022	1430205 2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ resc. Func. EVA FERREIRA VERAS Ref. 12/2022	162,19
14/12/2022	1430206 3.01.01.07.01.0082	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	Vr. Rescisão Func. POLIANA DANTAS DE LIMA Ref. 12/2022	3.507,35
14/12/2022	1430207 2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Rescisão Func. POLIANA DANTAS DE LIMA Ref. 12/2022	3.357,46
14/12/2022	1430208 2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ resc. Func. POLIANA DANTAS DE LIMA Ref. 12/2022	149,89
14/12/2022	1430209 3.01.01.07.01.0082	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	Vr. Rescisão Func. MECANIA DA SILVA DOS SANTOS Ref. 12/2022	4.224,78
14/12/2022	1430210 2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Rescisão Func. MECANIA DA SILVA DOS SANTOS Ref. 12/2022	4.040,05
14/12/2022	1430211 2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ resc. Func. MECANIA DA SILVA DOS SANTOS Ref. 12/2022	184,73
14/12/2022	1430212 3.01.01.07.01.0082	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	Vr. Rescisão Func. SELMA FERREIRA COSTA Ref. 12/2022	12.820,35
14/12/2022	1430213 2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. Rescisão Func. SELMA FERREIRA COSTA Ref. 12/2022	12.138,47
14/12/2022	1430214 2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Desc. INSS s/ resc. Func. SELMA FERREIRA COSTA Ref. 12/2022	681,88

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Pág.: 8 de 25

Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Estab Centro	Crédito	Estab Centro	Histórico	Valor
16/12/2022	1367078 1.07.04.01.01.0005	0001 001	2.01.01.01.01.0028	0001 001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 00000200 PA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS LTDA	21.900,75
16/12/2022	1367435 3.01.01.07.01.0073	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg.frete ref. A R ALVES PAIXAO EIRELI	1.416,66
17/12/2022	1367153 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0004	0001 001	Vr. Ref. NFe 17/12/202200000056NFE	62.088,27
19/12/2022	1367154 1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0020	0001 001	Vr. Ref. NFe 19/12/2022000000057NFE	16.142,00
20/12/2022	1367080 1.07.04.01.01.0005	0001 001	2.01.01.01.01.0023	0001 001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000001522 P DA C MACEDO E ALO ELETRO LTDA	59.700,00
20/12/2022	1367081 1.07.04.01.01.0005	0001 001	2.01.01.01.01.0023	0001 001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000001523 P DA C MACEDO E ALO ELETRO LTDA	59.700,00
20/12/2022	1430181 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vlr. FGTS Ref. 12/2022	229,55
20/12/2022	1430182 3.01.01.07.01.0044	0001 001	2.01.01.03.01.0013	0001 001	Vr. ref a 13 Salario conf. 12/2022	9.146,37
20/12/2022	1430183 2.01.01.03.01.0013	0001 001	1.01.05.01.03.0003	0001 001	Vr. ref. desconto adiantamento 13 salario 12/2022	3.407,07
20/12/2022	1430184 2.01.01.03.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Vr. ref INSS s/13 salario conf. 12/2022	443,80
20/12/2022	1430185 2.01.01.03.01.0013	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg. 13 Salario conf. 12/2022	5.295,50
23/12/2022	1367082 1.07.04.01.01.0005	0001 001	2.01.01.01.01.0029	0001 001	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000029815 ESPECIAL QUIMICA SERVICIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	3.908,40
23/12/2022	1367093 2.01.01.01.01.0029	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pela baixa do titulo NumTitulo>ESPECIAL QUIMICA SERVICIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	3.908,40
26/12/2022	1367092 2.01.01.01.01.0027	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pela baixa do titulo NumTitulo>DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LTDA	2.613,73
26/12/2022	1367436 3.01.01.07.01.0073	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg.frete ref. EXPRESS TCM LTDA.(MATRIZ)	749,45
27/12/2022	1367164 2.01.01.03.01.0001	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg.INSS ref. 11/2022	1.618,32
27/12/2022	1367165 3.01.01.09.01.0006	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg.juros ref. 11/2022	37,38
27/12/2022	1367166 3.01.01.09.01.0006	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg.juros ref. 11/2022	8,82
31/12/2022	1367065 3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Vlr. simples ref 12/2022	21.423,93
31/12/2022	1430303 3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vlr. Folha Ref. 12/2022	6.149,25
31/12/2022	1430304 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Pg. Folha Ref. 12/2022	5.551,71
31/12/2022	1430305 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vlr. FGTS Ref. 12/2022	606,71
31/12/2022	1430306 2.01.01.03.01.0010	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Desc. INSS s/ Folha Ref. 12/2022	597,54
31/12/2022	1430340 3.01.01.01.01.0004	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	1.438.297,54
31/12/2022	1430340 3.01.01.01.01.0005	0001 001			Vr encerramento do exercicio	78.278,79
31/12/2022	1430340 3.01.01.01.01.0020	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	16.142,00
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	818,28
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr encerramento do exercicio	1.500,00
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	2.166,11
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	3.500,00
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	9.146,37
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	16.453,48
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	17.802,58
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	27.530,91
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	94.893,47
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	172.050,41
31/12/2022	1430340 6.01	0001 001			Vr.encerramento do exercicio	1.186.856,72
31/12/2022	1430340		2.07.07.01.01.0001	0001 001	Vr.encerramento do exercicio	1.186.856,72
31/12/2022	1430340		3.01.01.01.03.0007	0001 001	Vr encerramento do exercicio	94.893,47
31/12/2022	1430340		3.01.01.07.01.0003	0001 001	Vr.encerramento do exercicio	172.050,41
31/12/2022	1430340		3.01.01.07.01.0013	0001 001	Vr.encerramento do exercicio	17.802,58

Continua...

2024
042
J
L
JRC
L
L

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2022	1430340			3.01.01.07.01.0042	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	1.500,00
31/12/2022	1430340			3.01.01.07.01.0044	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	9.146,37
31/12/2022	1430340			3.01.01.07.01.0063	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	16.453,48
31/12/2022	1430340			3.01.01.07.01.0068	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	3.500,00
31/12/2022	1430340			3.01.01.07.01.0073	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	2.166,11
31/12/2022	1430340			3.01.01.07.01.0082	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	27.530,91
31/12/2022	1430340			3.01.01.09.01.0006	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	818,28
31/12/2022	1430340			6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	16.142,00
31/12/2022	1430340			6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	78.278,79
31/12/2022	1430340			6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	1.438.297,54
Totais do mês de Dezembro:								3.585.836,63

**Balço Patrimonial**

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

NIRE: 21102359226 - Data: 31/12/2020

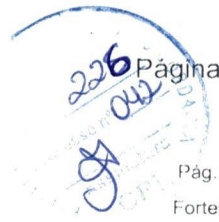
Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.986.533,67D
1.01	Ativo Circulante	1.729.424,19D
1.01.01	Disponibilidades	1.701.732,79D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.701.732,79D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.701.732,79D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.701.732,79D
1.01.05	Créditos	5.739,30D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	5.739,30D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	5.739,30D
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	5.739,30D
1.01.15	Estoques	21.952,10D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	21.952,10D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	21.952,10D
1.01.15.01.02.0001	Matérias Primas	21.952,10D
1.07	Ativo não Circulante	257.109,48D
1.07.04	Imobilizado	257.109,48D
1.07.04.01	Bens em Operação	257.109,48D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	257.109,48D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	257.109,48D
2	*** Passivo ***	1.986.533,67C
2.01	Passivo Circulante	373.006,84C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	373.006,84C
2.01.01.01	Fornecedores	286.417,10C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	286.417,10C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	43.904,10C
2.01.01.01.01.0023	P DA C MACEDO E ALO ELETRO LTDA	196.894,00C
2.01.01.01.01.0024	J C SOUSA PEREIRA	6.443,07C
2.01.01.01.01.0025	CLARO S.A	10.070,00C
2.01.01.01.01.0027	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LT	7.205,18C
2.01.01.01.01.0028	PA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINA	21.900,75C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	86.589,74C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.520,61C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.684,35C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	836,26C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	83.069,13C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	764,24C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	82.304,89C
2.07	Patrimônio Líquido	1.613.526,83C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.563.526,83C
2.07.07.01	Outras Contas	1.563.526,83C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.563.526,83C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.563.526,83C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.986.533,67 (Hum Milhão Novecentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim



Balço Patrimonial

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

NIRE: 21102359226 - Data: 31/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2022
-------	-----------	------------

FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632-53

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49
 Estabelecimentos: 0001 - F. L. RABELO; Centros de Resultado: 001 - Geral
 Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.516.576,33
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.516.576,33
010.01.01	Vendas de Produtos	1.438.297,54
010.01.01.01	Faturamento de Produto:	1.438.297,54
3.01.01.01.01.0004	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	1.438.297,54
010.01.02	Vendas de Mercadorias	78.278,79
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias	78.278,79
(-) 020	Deduções da Receita	94.893,47
020.01	Impostos Faturados	94.893,47
020.01.05	Simplex	94.893,47
3.01.01.01.03.0007	Simplex	94.893,47
(=) 030	Receita Líquida	1.421.682,86
(=) 060	Lucro Bruto	1.421.682,86
(-) 070	Despesas Operacionais	245.968,14
070.01	Despesas Administrativas	245.149,86
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	245.149,86
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	172.050,41
3.01.01.07.01.0013	FGTS	17.802,58
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	9.146,37
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	16.453,48
3.01.01.07.01.0073	Fretes	2.166,11
3.01.01.07.01.0082	Rescisão Contrato de Trabalho	27.530,91
070.04	Resultado Financeiro	818,28
070.04.02	Despesas Financeiras	818,28
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	818,28
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	818,28
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.175.714,72
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.175.714,72
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.175.714,72

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2022

FABIANA LIMA RABELO
 Empresário
 CPF: 795.195.632-53

Paulo César Alves Lobo
 Contador
 CRC - MA: 10.655/O-6
 CPF: 012.070.863-98

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113,

Barro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

NIRE: 21102359226 - Data: 31/12/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

A F. L. RABELO é uma empresa Individual, com sede e foro na cidade de Barra do Corda/MA, tendo como objeto social fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, com início de atividades em 31/12/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço;

3.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e outras financeiras, observando o regime de competência;

3.3 - Estoques

A empresa avaliou seu estoque pelo Custo Médio Ponderado.

3.4 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6 - Impostos Federais

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - Capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Nota 5 - Eventos subsequentes

O Empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2022

FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632-53

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

Fim



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1171	X	X		Devedora
1.01.01.01.01.0002-3	Outras	722	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	769	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.01.0005-8	(-) Custo das Mercadorias Vendidas	759	X	X		Credora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Pág.: 15 de 25

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0007-7	Carrinhos para Moto	404	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0002-8	PACHECO GAS LTDA	373	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0003-6	RODA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	375	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0006-0	ALDEIDE MARTINS DA SILVA	378	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0008-7	FC OLIVEIRA & CIA LTDA	380	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0009-5	LION COMERCIO DE EMBALAGENS	381	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0012-5	ALIANCA METALURGICA S/A	384	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0013-3	FC OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01	385	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0015-0	EQUATORIAL M D ENERGIA S. A.	388	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0017-6	GD TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	392	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0019-2	EXTIMBRAS EXTINTORES DO BRASIL LTDA	399	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0022-2	L. W. DE ALENCAR MENDES	415	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0023-0	P DA C MACEDO E ALO ELETRO LTDA	1539	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0024-9	J C SOUSA PEREIRA	1540	X	X		Credora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.01.01.0025-7	CLARO S.A	1541	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0026-5	ACF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1542	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0027-3	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LT	1543	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0028-1	PA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINA	1544	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0029-0	ESPECIAL QUIMICA SERVICO COMERCIO IMPORT	1545	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0021-9	Parcelamento Simples Nacional	1547	X	X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Pág.: 17 de 25

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	1535	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Pág.: 18 de 25

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléi:	113	X	X		Credora
2.07.07.01.01.0003-3	Ajuste de exercício anterior	421	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec I	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric própr	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias	1538	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.01.0020-0	Receita da Venda de Imobilizado	1546	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviço:	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	1537	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.01.0002-8	Compras	729	X			Devedora
3.01.01.03.01.0004-4	Estoque Inicial	731	X			Devedora
3.01.01.03.01.0005-2	(-) Estoque Final	732	X			Devedora
3.01.01.03.01.0006-0	ICMS s/ Compras	733	X			Devedora
3.01.01.03.01.0007-9	PIS s/ Compras	734	X			Devedora
3.01.01.03.01.0008-7	COFINS s/ Compras	735	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pro	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produç	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatic	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguêl de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Frete	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatic	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Ser	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day-	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Pág.: 20 de 25

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanent	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabili	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.05.02.0012-5	Receitas de Bonificação	754	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregad	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatic	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLI	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguel de Estabelecimento Comercial	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Insta	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag. Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Pri	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocinio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Pág.: 21 de 25

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.01.0075-4	Aluguel de Motocicletas	397	X			Devedora
3.01.01.07.01.0076-2	Extintores	410	X			Devedora
3.01.01.07.01.0077-0	Gasolina	417	X			Devedora
3.01.01.07.01.0078-9	Aluguel de sistemas	422	X			Devedora
3.01.01.07.01.0081-9	Aquisição de Pequeno Valor	753	X			Devedora
3.01.01.07.01.0082-7	Rescisão Contrato de Trabalho	1536	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.02.0027-9	Taxas Sumup	411	X			Devedora

Continua...

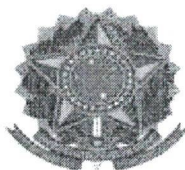
Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Pág.: 22 de 25

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Emprega	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

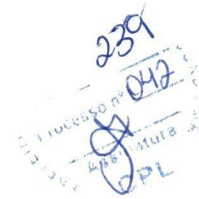
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00001555
Nome: PAULO CESAR ALVES LOBO CPF: 012.070.863-98
CRC/UF n.º MA-010655/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11/09/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 2 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 012.070.863-98 Controle : 4943.6198.6512.6826





Barra do Corda, 31 de dezembro de 2022.

À
FISCALIS CONTABILIDADE E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Endereço: Rua Adélia Monsales Falcão, nº 362, Bairro: ALTAMIRA,
Cidade: Barra do Corda, MA e CEP: 65950-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa F L RABELO, CNPJ 40.227.113/0001-49, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

FABIANA LIMA RABELO
F L RABELO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma F L RABELO, estabelecida no(a) RUA FORTUNATO FIALHO, nº 113, bairro CENTRO, CEP 65950-000, cidade Barra do estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.227.113/0001-49 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102359226 despacho de 31/12/2020.

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2022

FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632-53

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Paulo César A Lobo, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 10.655/O-6, inscrito no CPF nº 01207086398, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01207086398	10.655/O-6	PAULO CESAR ALVES LOBO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2023 16:04 SOB Nº 20230781241.
PROTOCOLO: 230781241 DE 13/06/2023. NIRE: 21102359226.
F. L. RABELO

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F L RABELO - 40.227.113/0001-49

Mês/Ano: 12/2022

Endereço RUA FORTUNATO FIALHO, nº 113

Barro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 981737884



Código	Nome	Expressão	Resultado
LG	Liquidez Geral		1,51
SG	Solvência Geral		1,85
LC	Liquidez Corrente		1,42

Fabiana Lima Rabelo
FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632.53

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2022

Paulo César Alves Lobo
Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Paulo César A Lobo, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 10.655/O-6, inscrito no CPF nº 01207086398, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01207086398	10.655/O-6	PAULO CESAR ALVES LOBO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 15:03 SOB Nº 20230796451.
PROTOCOLO: 230796451 DE 16/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308975779. CNPJ DA SEDE: 40227113000149.
NIRE: 21102359226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
F. L. RABELO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

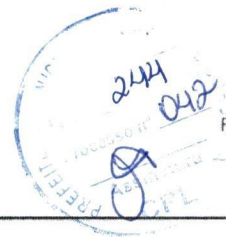
Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F L RABELO - 40.227.113/0001-49

Mês/Ano: 12/2022

Endereço RUA FORTUNATO FIALHO, nº 113

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 981737884



Código	Nome	Expressão	Resultado
LG	Valores Liquidez Geral		1,51
SG	Solvência Geral		1,85
LC	Liquidez Corrente		1,42

Fabiana Lima Rabelo
FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632.53

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2022

Paulo César Alves Lobo
Paulo César Alves Lobo
Contador
GRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Paulo César A Lobo, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 10.655/O-6, inscrito no CPF n° 01207086398, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01207086398	10.655/O-6	PAULO CESAR ALVES LOBO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 15:03 SOB N° 20230796451.
PROTOCOLO: 230796451 DE 16/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308975779. CNPJ DA SEDE: 40227113000149.
NIRE: 21102359226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
F. L. RABELO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma F L RABELO, estabelecida no(a) RUA FORTUNATO FIALHO, nº 113, bairro CENTRO, CEP 65950-000, cidade Barra do Corda, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.227.113/0001-49 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102359226 por despacho de 31/12/2020.

Barra do Corda-MA, 1 de Janeiro de 2023

FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632-53

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

Livro Diário Nº. 3

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954



Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
02/01/2023	1	2.01.01.01.01.0027	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.205,18
Histórico	Pela baixa do título NumTitulo>DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LTDA							
02/01/2023	2	2.01.01.01.01.0025	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	10.070,00
Histórico	Pela baixa do título NumTitulo> CLARO S. A							
02/01/2023	5	2.01.01.01.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.443,07
Histórico	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA							
02/01/2023	6	2.01.01.01.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.900,75
Histórico	Pela baixa do título NumTitulo> PA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINA							
04/01/2023	2	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.646,00
Histórico	Vr. Compra ref. NFE 000000117 - HM VISION INOX LAZER LTDA							
05/01/2023	2	3.01.01.01.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.029,80
Histórico	Vr. Compra ref. NFE 000000997 - DORBEL LTDA							
11/01/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	600,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000058NFE							
11/01/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	8.152,37
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000058NFE							
11/01/2023	3	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	430,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000059NFE							
11/01/2023	4	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	3.854,78
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000059NFE							
11/01/2023	5	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	300,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000060NFE							
11/01/2023	6	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.908,69
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000060NFE							
11/01/2023	7	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	330,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000061NFE							
11/01/2023	8	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	3.778,41
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000061NFE							
11/01/2023	9	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.556,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000062NFE							
11/01/2023	10	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	3.060,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000063NFE							
11/01/2023	11	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.652,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000064NFE							
11/01/2023	12	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	7.398,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/01/2023000000065NFE							
13/01/2023	3	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	910,77
Histórico	Vr. Compra ref. NFE 005991459 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.							
13/01/2023	4	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	95.845,60
Histórico	Vr. REF. a NFE005991459FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.							
19/01/2023	1	3.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	224,62
Histórico	Pg.ICMS ref. 10/2022							
31/01/2023	1426144	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	5.238,25
Histórico	Vlr. Folha Ref. 01/2023							
31/01/2023	1426145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.707,60
Histórico	Pg. Folha Ref. 01/2023							
31/01/2023	1426146	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	541,12
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 01/2023							
31/01/2023	1426147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	530,65
Histórico	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha							
31/01/2023	1426148	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	3.628,05
Histórico	Vlr. simples ref 01/2023							
Totais do mês de Janeiro:								202.941,71
06/02/2023	2	1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0027	0001	001	2.400,00
Histórico	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000336551 DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LTDA							
06/02/2023	3	2.01.01.01.01.0027	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.400,00
Histórico	Pela baixa do título NumTitulo>DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LTDA							
13/02/2023	1	3.01.01.01.07.03.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	224,62
Histórico	Pg.ICMS ref. 10/2022							
15/02/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.504,46

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: F L RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º 113,

Barro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico	Vr. Ref. NFCe 15/02/2023000000066NFE						
15/02/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.657,69
Histórico	Vr. Ref. NFCe 15/02/2023000000067NFE						
15/02/2023	3 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.204,97
Histórico	Vr. Ref. NFCe 15/02/2023000000068NFE						
17/02/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	9.864,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 17/02/2023000000069NFE						
17/02/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.574,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 17/02/2023000000070NFE						
17/02/2023	3 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.826,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 17/02/2023000000071NFE						
17/02/2023	4 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.266,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 17/02/2023000000072NFE						
28/02/2023	1426177 3.01.01.03.02.0040 0001		001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	5.192,70
Histórico	Vlr. Folha Ref. 02/2023						
28/02/2023	1426178 2.01.01.03.01.0010 0001		001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.662,05
Histórico	Pg. Folha Ref. 02/2023						
28/02/2023	1426179 3.01.01.03.02.0012 0001		001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	541,12
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 02/2023						
28/02/2023	1426180 2.01.01.03.01.0010 0001		001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	530,65
Histórico	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha						
28/02/2023	1426181 3.01.01.01.03.0007 0001		001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	3.302,37
Histórico	Vlr. simples ref 02/2023						
Totais do mês de Fevereiro:							53.150,63
07/03/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	120,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 07/03/2023000000073NFE						
07/03/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.204,47
Histórico	Vr. Ref. NFCe 07/03/2023000000073NFE						
07/03/2023	3 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	350,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 07/03/2023000000074NFE						
07/03/2023	4 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	13.718,62
Histórico	Vr. Ref. NFCe 07/03/2023000000074NFE						
07/03/2023	5 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	208,12
Histórico	Vr. Ref. NFCe 07/03/2023000000075NFE						
07/03/2023	6 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.819,59
Histórico	Vr. Ref. NFCe 07/03/2023000000075NFE						
07/03/2023	7 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	30,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 07/03/2023000000076NFE						
07/03/2023	8 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.015,03
Histórico	Vr. Ref. NFCe 07/03/2023000000076NFE						
09/03/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	6.408,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 09/03/2023000000077NFE						
09/03/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	8.784,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 09/03/2023000000078NFE						
09/03/2023	3 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	6.822,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 09/03/2023000000079NFE						
20/03/2023	1 3.01.01.07.01.0042 0001		001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	250,00
Histórico	Pg assessoria contabil ref. 03/2023						
21/03/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	350,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 21/03/2023000000080NFE						
21/03/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001		001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	10.667,62
Histórico	Vr. Ref. NFCe 21/03/2023000000080NFE						
29/03/2023	1 3.01.01.07.01.0068 0001		001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico	Pg assessoria contabil ref. 11/2022						
29/03/2023	2 3.01.01.07.01.0068 0001		001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico	Pg assessoria contabil ref. 12/2022						
31/03/2023	1426181 3.01.01.03.02.0040 0001		001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	5.192,70
Histórico	Vlr. Folha Ref. 03/2023						
31/03/2023	1426182 2.01.01.03.01.0010 0001		001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.662,05
Histórico	Pg. Folha Ref. 03/2023						
31/03/2023	1426183 3.01.01.03.02.0012 0001		001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	541,12

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º 113

Barro: CI NITRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 03/2023						
31/03/2023	1426184 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	530,65
Histórico	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha						
31/03/2023	1426185 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	4.471,49
Histórico	Vlr. simples ref 03/2023						
Totais do mês de Março:							74.145,46
05/04/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	13.500,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/04/2023000000082NFE						
05/04/2023	2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	3.240,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/04/2023000000083NFE						
05/04/2023	3 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	7.236,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/04/2023000000084NFE						
05/04/2023	4 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	8.532,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/04/2023000000085NFE						
11/04/2023	1 2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.240,86
Histórico	Pg. INSS ref. 04/2023						
11/04/2023	2 3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	380,57
Histórico	Pg. juros ref. 04/2023						
11/04/2023	3 2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	426,30
Histórico	Pg. INSS ref. 04/2023						
11/04/2023	4 3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	101,29
Histórico	Pg. juros ref. 04/2023						
14/04/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	70,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 14/04/2023000000086NFE						
14/04/2023	2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.582,37
Histórico	Vr. Ref. NFCe 14/04/2023000000086NFE						
14/04/2023	3 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	120,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 14/04/2023000000087NFE						
14/04/2023	4 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.096,37
Histórico	Vr. Ref. NFCe 14/04/2023000000087NFE						
14/04/2023	5 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	70,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 14/04/2023000000088NFE						
14/04/2023	6 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.905,01
Histórico	Vr. Ref. NFCe 14/04/2023000000088NFE						
14/04/2023	7 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	60,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 14/04/2023000000089NFE						
14/04/2023	8 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.095,01
Histórico	Vr. Ref. NFCe 14/04/2023000000089NFE						
18/04/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	3.500,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 18/04/2023000000090NFE						
30/04/2023	1426450 3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	5.192,70
Histórico	Vlr. Folha Ref. 04/2023						
30/04/2023	1426451 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.662,05
Histórico	Pg. Folha Ref. 04/2023						
30/04/2023	1426452 3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	541,12
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 04/2023						
30/04/2023	1426453 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	530,65
Histórico	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha						
30/04/2023	1426454 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	5.426,77
Histórico	Vlr. simples ref 04/2023						
Totais do mês de Abril:							74.509,07
05/05/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.680,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/05/2023000000091NFE						
05/05/2023	2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	9.036,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/05/2023000000092NFE						
05/05/2023	3 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	8.694,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/05/2023000000093NFE						
11/05/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	300,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/05/2023000000094NFE						
11/05/2023	2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	10.347,58
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/05/2023000000094NFE						

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º. 113,

Bairro: CI. NTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
11/05/2023	3	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	650,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	11/05/2023000000095NFE						
11/05/2023	4	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.276,27
Histórico	Vr. Ref. NfCe	11/05/2023000000095NFE						
11/05/2023	5	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.894,50
Histórico	Vr. Ref. NfCe	11/05/2023000000096NFE						
11/05/2023	6	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	200,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	11/05/2023000000097NFE						
11/05/2023	7	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.981,55
Histórico	Vr. Ref. NfCe	11/05/2023000000097NFE						
11/05/2023	8	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	120,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	11/05/2023000000098NFE						
11/05/2023	9	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	6.295,53
Histórico	Vr. Ref. NfCe	11/05/2023000000098NFE						
15/05/2023	1428023	3.01.01.03.02.0060	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.557,81
Histórico	Vlr. Rescisão Func.	LEILA FERREIRA DE SOUSA Ref. 05/2023						
15/05/2023	1428024	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.496,32
Histórico	Pg. Rescisão Func.	LEILA FERREIRA DE SOUSA Ref. 05/2023						
15/05/2023	1428025	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	61,49
Histórico	Desc. INSS s/ resc.	Func. LEILA FERREIRA DE SOUSA Ref. 05/2023						
24/05/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.105,80
Histórico	Vr. Ref. NfCe	24/05/2023000000099NFE						
24/05/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.643,32
Histórico	Vr. Ref. NfCe	24/05/2023000000100NFE						
29/05/2023	2	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	905,64
Histórico	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE: 000098798 J C SOUSA PEREIRA						
31/05/2023	1430026	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	5.466,00
Histórico	Vlr. Folha Ref.	05/2023						
31/05/2023	1430027	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.936,43
Histórico	Pg. Folha Ref.	05/2023						
31/05/2023	1430028	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	541,12
Histórico	Vlr. FGTS Ref.	05/2023						
31/05/2023	1430029	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	529,57
Histórico	Desc. INSS s/ Folha Ref.	<Mes/Ano da Folha						
31/05/2023	1430030	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	6.104,65
Histórico	Vlr. simples ref	05/2023						
Totais do mês de Maio:								85.823,58
10/06/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	500,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	10/06/2023000000101NFE						
10/06/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.976,12
Histórico	Vr. Ref. NfCe	10/06/2023000000101NFE						
10/06/2023	3	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	600,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	10/06/2023000000102NFE						
10/06/2023	4	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	3.842,05
Histórico	Vr. Ref. NfCe	10/06/2023000000102NFE						
10/06/2023	5	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	3.464,70
Histórico	Vr. Ref. NfCe	10/06/2023000000103NFE						
10/06/2023	6	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	500,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	10/06/2023000000104NFE						
10/06/2023	7	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	1.174,95
Histórico	Vr. Ref. NfCe	10/06/2023000000104NFE						
10/06/2023	8	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.000,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	10/06/2023000000105NFE						
10/06/2023	9	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	7.035,32
Histórico	Vr. Ref. NfCe	10/06/2023000000105NFE						
13/06/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	10.908,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	13/06/2023000000106NFE						
13/06/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	8.190,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	13/06/2023000000107NFE						
13/06/2023	3	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	6.822,00
Histórico	Vr. Ref. NfCe	13/06/2023000000108NFE						

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º 113.

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
20/06/2023	2 1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.012,93
Histórico:	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000099577 J C SOUSA PEREIRA						
30/06/2023	1442846 3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	5.466,00
Histórico:	Vlr. Folha Ref. 06/2023						
30/06/2023	1442847 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.936,43
Histórico:	Pg. Folha Ref. 06/2023						
30/06/2023	1442848 3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	541,12
Histórico:	Vlr. FGTS Ref. 06/2023						
30/06/2023	1442849 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	529,57
Histórico:	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha						
30/06/2023	1442850 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	4.685,83
Histórico:	Vlr. simples ref 06/2023						
Totais do mês de Junho:							66.185,02
04/07/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	1.400,00
Histórico:	CF						
10/07/2023	1 3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. 01/2023						
10/07/2023	2 3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. 02/2023						
10/07/2023	3 3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. 03/2023						
11/07/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	100,00
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 11/07/2023000000110NFE						
11/07/2023	2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.869,64
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 11/07/2023000000110NFE						
11/07/2023	3 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	350,00
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 11/07/2023000000111NFE						
11/07/2023	4 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.943,10
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 11/07/2023000000111NFE						
11/07/2023	5 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	300,00
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 11/07/2023000000112NFE						
11/07/2023	6 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.641,83
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 11/07/2023000000112NFE						
13/07/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	9.396,00
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 13/07/2023000000114NFE						
13/07/2023	2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	5.472,00
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 13/07/2023000000115NFE						
13/07/2023	3 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	9.504,00
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 13/07/2023000000116NFE						
14/07/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	57,00
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 14/07/2023000000117NFE						
14/07/2023	2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	555,00
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 14/07/2023000000117NFE						
15/07/2023	1 3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. 07/2023						
31/07/2023	1620523 3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	5.466,00
Histórico:	Vlr. Folha Ref. 07/2023						
31/07/2023	1620524 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.936,43
Histórico:	Pg. Folha Ref. 07/2023						
31/07/2023	1620525 3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	541,12
Histórico:	Vlr. FGTS Ref. 07/2023						
31/07/2023	1620526 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	529,57
Histórico:	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha						
31/07/2023	1620527 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	4.066,81
Histórico:	Vlr. simples ref 07/2023						
Totais do mês de Julho:							60.128,50
03/08/2023	1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	4.993,24
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 03/08/2023000000118NFE						
03/08/2023	2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.008,54
Histórico:	Vr. Ref. NfCe 03/08/2023000000119NFE						
03/08/2023	3 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	832,12

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: F L RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º. 113.

Bairro: CENITRO. Cidade: Barra do Corda. Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico	Vr. Ref. NFCe 03/08/2023000000120NFE						
03/08/2023	4 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0005 0001 001			1.005,09
Histórico	Vr. Ref. NFCe 03/08/2023000000121NFE						
03/08/2023	5 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0005 0001 001			3.066,22
Histórico	Vr. Ref. NFCe 03/08/2023000000122NFE						
03/08/2023	6 3.01.01.07.01.0068 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			500,00
Histórico	Pg. assessoria contabil ref. 04/2023						
03/08/2023	7 3.01.01.07.01.0068 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			500,00
Histórico	Pg. assessoria contabil ref. 05/2023						
03/08/2023	8 3.01.01.07.01.0068 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			500,00
Histórico	Pg. assessoria contabil ref. 06/2023						
04/08/2023	1 2.01.01.03.03.0010 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			4.471,49
Histórico	Pg. simples ref. 03/2023						
04/08/2023	2 3.01.01.09.01.0006 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			1.084,79
Histórico	Pg. juros ref. 03/2023						
04/08/2023	3 2.01.01.03.01.0001 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			530,65
Histórico	Pg. INSS ref. 03/2023						
04/08/2023	4 3.01.01.09.01.0006 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			128,73
Histórico	Pg. juros ref. 03/2023						
04/08/2023	5 3.01.01.07.01.0029 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			200,00
Histórico	Pg. multa ref. MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DCTFWEB						
08/08/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0005 0001 001			120,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000124NFE						
08/08/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0004 0001 001			1.131,38
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000124NFE						
08/08/2023	3 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0005 0001 001			350,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000123NFE						
08/08/2023	4 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0004 0001 001			2.835,80
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000123NFE						
08/08/2023	5 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0005 0001 001			140,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000125NFE						
08/08/2023	6 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0004 0001 001			873,30
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000125NFE						
08/08/2023	7 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0004 0001 001			2.242,32
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000126NFE						
08/08/2023	8 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0004 0001 001			1.555,68
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000127NFE						
08/08/2023	9 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0004 0001 001			3.047,55
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000128NFE						
08/08/2023	10 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0004 0001 001			9.036,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000129NFE						
08/08/2023	11 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0004 0001 001			7.002,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000130NFE						
08/08/2023	12 1.01.01.01.01.0001 0001 001			3.01.01.01.01.0004 0001 001			3.294,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/08/2023000000131NFE						
15/08/2023	1 3.01.01.07.01.0068 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			500,00
Histórico	Pg. assessoria contabil ref. 08/2023						
30/08/2023	3 3.01.01.07.01.0063 0001 001			2.01.01.01.01.0030 0001 001			29,50
Histórico	Vr. Compra ref. NFE 000018617 - A FARIA DE M RANGEL LTDA						
30/08/2023	4 3.01.01.07.01.0063 0001 001			2.01.01.01.01.0030 0001 001			2.065,40
Histórico	Vr. Compra ref. NFE 000018618 - A FARIA DE M RANGEL LTDA						
30/08/2023	5 2.01.01.01.01.0030 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			29,50
Histórico	Pela baixa do título NumTitulo>A FARIA DE M RANGEL LTDA						
30/08/2023	6 2.01.01.01.01.0030 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			2.065,40
Histórico	Pela baixa do título NumTitulo>A FARIA DE M RANGEL LTDA						
31/08/2023	1 3.01.01.03.02.0040 0001 001			2.01.01.03.01.0010 0001 001			5.466,00
Histórico	Vlr. Folha Ref. 08/2023						
31/08/2023	2 2.01.01.03.01.0010 0001 001			1.01.01.01.01.0001 0001 001			4.936,43
Histórico	Pg. Folha Ref. 08/2023						
31/08/2023	3 3.01.01.03.02.0012 0001 001			2.01.01.03.01.0002 0001 001			541,12
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 08/2023						

Continua...

253
 1.550 nº 042
 Assinatura

Livro Diário Nº. 3

Empresa: F L RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º. 113.

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/08/2023		4 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	529,57
Histórico	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha							
31/08/2023		5 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	4.854,85
Histórico	Vlr. simples ref 08/2023							
31/08/2023		6 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.373,02
Histórico	Vr. Ref. NFCe 31/08/2023000000132NFE							
31/08/2023		7 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.694,11
Histórico	Vr. Ref. NFCe 31/08/2023000000133NFE							
31/08/2023		8 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.268,86
Histórico	Vr. Ref. NFCe 31/08/2023000000134NFE							
31/08/2023		9 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	2.392,55
Histórico	Vr. Ref. NFCe 31/08/2023000000135NFE							
Totais do mês de Agosto:								81.195,21
01/09/2023		1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	1.320,00
Histórico	CF							
02/09/2023		1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	9.450,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 02/09/2023000000137NFE							
02/09/2023		2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.230,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 02/09/2023000000138NFE							
02/09/2023		3 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.050,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 02/09/2023000000139NFE							
02/09/2023		4 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	4.824,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 02/09/2023000000140NFE							
06/09/2023		3 1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0024	0001	001	2.360,63
Histórico	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000102327 J C SOUSA PEREIRA							
06/09/2023		4 1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0024	0001	001	913,83
Histórico	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000102349 J C SOUSA PEREIRA							
15/09/2023		1 3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico	Pg.assessoria contabil ref. 09/2023							
26/09/2023		2 1.07.04.01.01.0005	0001	001	2.01.01.01.01.0024	0001	001	2.217,60
Histórico	PELA COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFE 000102903 J C SOUSA PEREIRA							
30/09/2023		1 3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	5.466,00
Histórico	Vlr. Folha Ref. 09/2023							
30/09/2023		2 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.936,43
Histórico	Pg. Folha Ref. 09/2023							
30/09/2023		3 3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	541,12
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 09/2023							
30/09/2023		4 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	529,57
Histórico	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha							
30/09/2023		5 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	2.209,79
Histórico	Vlr. simples ref 09/2023							
Totais do mês de Setembro:								43.548,97
06/10/2023		1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.347,82
Histórico	Vr. Ref. NFCe 06/10/2023000000141NFE							
06/10/2023		2 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.403,98
Histórico	Vr. Ref. NFCe 06/10/2023000000142NFE							
06/10/2023		3 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.309,73
Histórico	Vr. Ref. NFCe 06/10/2023000000143NFE							
06/10/2023		4 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.935,96
Histórico	Vr. Ref. NFCe 06/10/2023000000144NFE							
06/10/2023		5 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.589,56
Histórico	Vr. Ref. NFCe 06/10/2023000000145NFE							
06/10/2023		6 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.403,37
Histórico	Vr. Ref. NFCe 06/10/2023000000146NFE							
06/10/2023		7 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	1.320,00
Histórico	CF							
06/10/2023		8 2.01.01.01.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.180,31
Histórico	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA							
06/10/2023		9 2.01.01.01.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	304,61
Histórico	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA							
11/10/2023		1 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	5.202,00

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º 113.

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	11/10/202300000149NFE						
11/10/2023	2	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	5.418,00
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	11/10/202300000150NFE						
11/10/2023	3	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	12.402,00
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	11/10/202300000151NFE						
11/10/2023	4	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.844,00
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	11/10/202300000152NFE						
11/10/2023	5	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	7.000,89
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	11/10/202300000153NFE						
11/10/2023	6	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	4.998,61
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	11/10/202300000154NFE						
11/10/2023	7	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	5.002,21
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	11/10/202300000155NFE						
11/10/2023	8	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.020,18
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	11/10/202300000156NFE						
16/10/2023	1	3.01.01.07.01.0068 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Pg. assessoria contábil ref. 10/2023							
18/10/2023	1	2.01.01.03.01.0001 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	656,82
Histórico:	Pg. INSS ref. 10/2023							
18/10/2023	2	3.01.01.09.01.0006 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	176,00
Histórico:	Pg. juros ref. 10/2023							
21/10/2023	1	2.01.01.01.01.0024 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	304,61
Histórico:	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA							
25/10/2023	1	2.01.01.01.01.0024 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.108,80
Histórico:	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA							
30/10/2023	1	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.245,00
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	30/10/202300000157NFE						
31/10/2023	1	3.01.01.03.02.0060 0001	001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	6.604,75
Histórico:	Vlr. Rescisão Func. JACIMY CARLA ALVES PALMA DA FONSECA Ref. 10/2023							
31/10/2023	2	2.01.01.03.01.0015 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.172,99
Histórico:	Pg. Rescisão Func. JACIMY CARLA ALVES PALMA DA FONSECA Ref. 10/2023							
31/10/2023	3	2.01.01.03.01.0015 0001	001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	431,76
Histórico:	Desc. INSS s/ resc. Func. JACIMY CARLA ALVES PALMA DA FONSECA Ref. 10/2023							
31/10/2023	4	3.01.01.03.02.0040 0001	001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	4.099,50
Histórico:	Vlr. Folha Ref. 10/2023							
31/10/2023	5	2.01.01.03.01.0010 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.697,71
Histórico:	Pg. Folha Ref. 10/2023							
31/10/2023	6	3.01.01.03.02.0012 0001	001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	409,94
Histórico:	Vlr. FGTS Ref. 10/2023							
31/10/2023	7	2.01.01.03.01.0010 0001	001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	401,79
Histórico:	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha							
31/10/2023	8	3.01.01.01.03.0007 0001	001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	5.711,55
Histórico:	Vlr. simples ref 10/2023							
31/10/2023	9	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.290,43
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	31/10/202300000158NFE						
31/10/2023	10	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.805,50
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	31/10/202300000159NFE						
31/10/2023	11	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.998,98
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	31/10/202300000160NFE						
31/10/2023	12	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.997,69
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	31/10/202300000161NFE						
Totais do mês de Outubro:								99.297,05
05/11/2023	1	2.01.01.01.01.0024 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.180,32
Histórico:	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA							
05/11/2023	2	2.01.01.01.01.0024 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	304,61
Histórico:	Pela baixa do título NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA							
08/11/2023	1	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	1.400,00
Histórico:	CF							
08/11/2023	2	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	6.822,00
Histórico:	Vr. Ref. NFCe	08/11/202300000163NFE						
08/11/2023	3	1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	11.196,00

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: F L RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113.

Bairro: CI NITRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/11/2023000000164NFE						
08/11/2023	4 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	7.650,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/11/2023000000165NFE						
08/11/2023	5 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	13.410,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/11/2023000000166NFE						
08/11/2023	6 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	9.468,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 08/11/2023000000167NFE						
13/11/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	286,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 13/11/2023000000172NFE						
16/11/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.679,14
Histórico	Vr. Ref. NFCe 16/11/2023000000168NFE						
16/11/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.722,47
Histórico	Vr. Ref. NFCe 16/11/2023000000169NFE						
16/11/2023	3 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.554,24
Histórico	Vr. Ref. NFCe 16/11/2023000000170NFE						
16/11/2023	4 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.044,09
Histórico	Vr. Ref. NFCe 16/11/2023000000171NFE						
16/11/2023	5 3.01.01.07.01.0068 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico	Pg.assessoria contabil ref. 11/2023						
24/11/2023	1 2.01.01.01.01.0024 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.108,80
Histórico	Pela baixa do titulo NumTitulo>J C SOUSA PEREIRA						
27/11/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0004	0001	001	286,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 27/11/2023000000173NFE						
30/11/2023	3 3.01.01.03.02.0040 0001	001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	4.099,50
Histórico	Vlr. Folha Ref. 11/2023						
30/11/2023	4 2.01.01.03.01.0010 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.697,71
Histórico	Pg. Folha Ref. 11/2023						
30/11/2023	5 3.01.01.03.02.0012 0001	001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	409,94
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 11/2023						
30/11/2023	6 2.01.01.03.01.0010 0001	001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	401,79
Histórico	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha						
30/11/2023	7 3.01.01.01.03.0007 0001	001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	5.125,32
Histórico	Vlr. simples ref 11/2023						
30/11/2023	8 3.01.01.03.02.0012 0001	001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	204,97
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 11/2023						
30/11/2023	9 1.01.05.01.03.0003 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.562,19
Histórico	Vr. ref a adiantamento de 13 salário conf. 11/2023						
Totais do mês de Novembro:							80.113,09
04/12/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.210,13
Histórico	Vr. Ref. NFCe 04/12/2023000000174NFE						
04/12/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.930,78
Histórico	Vr. Ref. NFCe 04/12/2023000000175NFE						
04/12/2023	3 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.501,48
Histórico	Vr. Ref. NFCe 04/12/2023000000176NFE						
05/12/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	8.208,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/12/2023000000177NFE						
05/12/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	10.080,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/12/2023000000179NFE						
05/12/2023	3 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	5.814,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/12/2023000000178NFE						
05/12/2023	4 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.960,00
Histórico	Vr. Ref. NFCe 05/12/2023000000180NFE						
11/12/2023	1 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.030,15
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/12/2023000000181NFE						
11/12/2023	2 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.018,75
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/12/2023000000182NFE						
11/12/2023	3 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.280,44
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/12/2023000000183NFE						
11/12/2023	4 1.01.01.01.01.0001 0001	001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.728,81
Histórico	Vr. Ref. NFCe 11/12/2023000000184NFE						
15/12/2023	1 3.01.01.07.01.0068 0001	001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	500,00

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º 113

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico	Pg.assessoria contabil ref. 12/2023						
20/12/2023	1 3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	204,97
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 12/2023						
20/12/2023	2 3.01.01.03.02.0042	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	5.124,38
Histórico	Vr. ref a 13 Salario conf 12/2023						
20/12/2023	3 2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.562,19
Histórico	Vr. ref. desconto adiantamento 13 salario 12/2023						
20/12/2023	4 2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	401,79
Histórico	Vr. ref INSS s/13 salario conf. 12/2023						
20/12/2023	5 2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.160,40
Histórico	Pg. 13 Salario conf. 12/2023						
24/12/2023	1 3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	174,90
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 12/2023						
24/12/2023	2 2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.015,99
Histórico	Pg. Férias Func. GEORGE ALVES PALMA Ref. 12/2023						
24/12/2023	3 3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	174,90
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 12/2023						
24/12/2023	4 2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.015,99
Histórico	Pg. Férias Func. JOELMA ALVES PALMA Ref. 12/2023						
24/12/2023	5 3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	196,77
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 12/2023						
24/12/2023	6 2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.265,52
Histórico	Pg. Férias Func. SANDRA MARIA SOUSA DE ARAUJO PALMA Ref. 12/2023						
26/12/2023	1 3.01.01.03.02.0041	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.186,40
Histórico	Vlr. Férias Func. GEORGE ALVES PALMA Ref. 12/2023						
26/12/2023	2 2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	170,41
Histórico	Desc. INSS s/ Férias Func. GEORGE ALVES PALMA Ref. 12/2023						
26/12/2023	3 3.01.01.03.02.0041	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.186,40
Histórico	Vlr. Férias Func. JOELMA ALVES PALMA Ref. 12/2023						
26/12/2023	4 2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	170,41
Histórico	Desc. INSS s/ Férias Func. JOELMA ALVES PALMA Ref. 12/2023						
26/12/2023	5 3.01.01.03.02.0041	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.459,71
Histórico	Vlr. Férias Func. SANDRA MARIA SOUSA DE ARAUJO PALMA Ref. 12/2023						
26/12/2023	6 2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	194,19
Histórico	Desc. INSS s/ Férias Func. SANDRA MARIA SOUSA DE ARAUJO PALMA Ref. 12/2023						
26/12/2023	7 1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.144,00
Histórico	Vr. Ref. NFe 26/12/2023000000185NFE						
31/12/2023	1 3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.416,25
Histórico	Vlr. Folha Ref. 12/2023						
31/12/2023	2 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.070,81
Histórico	Pg. Folha Ref. 12/2023						
31/12/2023	3 3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	341,62
Histórico	Vlr. FGTS Ref. 12/2023						
31/12/2023	4 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	345,44
Histórico	Desc. INSS s/ Folha Ref. <Mes/Ano da Folha						
31/12/2023	5 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	3.781,08
Histórico	Vlr. simples ref 12/2023						
31/12/2023	6 3.01.01.07.01.0030	0001	001	1.07.04.22.01.0001	0001	001	19.351,32
Histórico	Vr depreciação ref. Vr. REF a NFE005991459FCA FIAT						
31/12/2023	9 3.01.01.01.01.0004	0001	001				444.169,29
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 3.01.01.01.01.0005	0001	001				151.174,72
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				200,00
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				250,00
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				449,24
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				1.871,38
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						

Continua...



Livro Diário Nº. 3

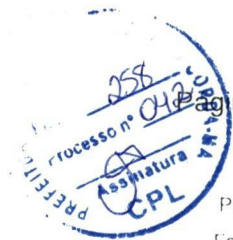
Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º. 113.

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/12/2023	9 6.01	0001	001				5.124,38
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				6.832,51
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				6.988,09
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				7.000,00
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				8.162,56
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				9.681,47
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				19.351,32
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				53.368,56
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				59.761,60
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9 6.01	0001	001				416.302,90
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			2.07.07.01.01.0001	0001	001	416.302,90
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.01.03.0007	0001	001	53.368,56
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.03.02.0012	0001	001	6.988,09
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.03.02.0040	0001	001	59.761,60
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.03.02.0041	0001	001	6.832,51
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.03.02.0042	0001	001	5.124,38
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.03.02.0060	0001	001	8.162,56
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.07.01.0029	0001	001	200,00
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.07.01.0030	0001	001	19.351,32
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.07.01.0042	0001	001	250,00
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.07.01.0063	0001	001	9.681,47
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.07.01.0068	0001	001	7.000,00
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.07.03.0004	0001	001	449,24
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			3.01.01.09.01.0006	0001	001	1.871,38
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			6.01	0001	001	151.174,72
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
31/12/2023	9			6.01	0001	001	444.169,29
Histórico	Vr encerramento do exercicio 2023						
Totais do mês de Dezembro:							1.295.066,40

**Balço Patrimonial**

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º: 113

Barro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

NIRE: 21102359226 - Data: 31/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	2.220.703,62D
1.01	Ativo Circulante	1.877.289,23D
1.01.01	Disponibilidades	1.855.337,13D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.855.337,13D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.855.337,13D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.855.337,13D
1.01.15	Estoques	21.952,10D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	21.952,10D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	21.952,10D
1.01.15.01.02.0001	Matérias Primas	21.952,10D
1.07	Ativo não Circulante	343.414,39D
1.07.04	Imobilizado	343.414,39D
1.07.04.01	Bens em Operação	362.765,71D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	362.765,71D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	95.845,60D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	266.920,11D
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras	19.351,32C
1.07.04.22.01	Depreciação	19.351,32C
1.07.04.22.01.0001	Depreciação Acumulada	19.351,32C
Total Ativo		2.220.703,62D
2	*** Passivo ***	2.220.703,62C
2.01	Passivo Circulante	190.873,89C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	190.873,89C
2.01.01.01	Fornecedores	43.904,10C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	43.904,10C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	43.904,10C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	146.969,79C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.003,59C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	7.179,24C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	7.824,35C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	131.966,20C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	764,24C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	131.201,96C
2.07	Patrimônio Líquido	2.029.829,73C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.979.829,73C
2.07.07.01	Outras Contas	1.979.829,73C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.979.829,73C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.979.829,73C
Total Passivo		2.220.703,62C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.220.703,62 (Dois Milhões Duzentos e Vinte Mil Setecentos e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim



Balço Patrimonial

Empresa: F L RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º 113

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

NIRE: 21102359226 - Data: 31/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
-------	-----------	------------

FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632-53

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

NIRE: 21102359226 - Data: 31/12/2020

Estabelecimentos: 0001 - F. L. RABELO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º. 113,

Bairro: CI. NIRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	444.169,29
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	444.169,29
010.01.01	Vendas de Produtos	444.169,29
010.01.01.01	Faturamento de Produto:	444.169,29
3.01.01.01.01.0004	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	444.169,29C
(=) 030	Receita Líquida	444.169,29
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	86.869,14
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	86.869,14
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	86.869,14D
3.01.01.03.02.0012	FGTS	6.988,09D
3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	59.761,60D
3.01.01.03.02.0041	Férias	6.832,51D
3.01.01.03.02.0042	Décimo Terceiro Salário	5.124,38D
3.01.01.03.02.0060	Rescisão Contrato de Trabalho	8.162,56D
(=) 060	Lucro Bruto	357.300,15
(-) 070	Despesas Operacionais	38.803,41
070.01	Despesas Administrativas	36.482,79
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	36.482,79D
3.01.01.07.01.0029	Multas	200,00D
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	19.351,32D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	250,00D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	9.681,47D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	7.000,00D
070.03	Despesas Tributárias	449,24
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	449,24D
3.01.01.07.03.0004	ICMS - Diferencial de Aliquota	449,24D
070.04	Resultado Financeiro	1.871,38
070.04.02	Despesas Financeiras	1.871,38
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.871,38D
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	1.871,38D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	318.496,74
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	318.496,74
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	318.496,74

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2023

FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632-53Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º 113,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

NIRE: 21102359226 - Data: 31/12/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

A F. L. RABELO é uma empresa Individual, com sede e foro na cidade de Barra do Corda/MA, tendo como objeto social Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, com início de atividades em 31/12/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

3.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3 - Estoques

A empresa avaliou seu estoque pelo Custo Médio Ponderado.

3.4 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6 - Impostos Federais

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - Capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Nota 5 - Eventos subsequentes

O Empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2023

FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632-53

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

Fim



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Pag.: 17 de 25

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1171	X	X		Devedora
1.01.01.01.01.0002-3	Outras	722	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Cientes			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veiculos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04.22.01	Depreciação			X		Credora
1.07.04.22.01.0001-4	Depreciação Acumulada	1553	X	X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0024-9	J C SOUSA PEREIRA	1540	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0025-7	CLARO S.A	1541	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0026-5	ACF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1542	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0027-3	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LT	1543	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0028-1	PA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINA	1544	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0029-0	ESPECIAL QUIMICA SERVICO COMERCIO IMPORT	1545	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0030-3	A FARIA DE M RANGEL LTDA	1548	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0021-9	Parcelamento Simplex Nacional	1547	X	X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49



Pag. 20 de 25

Contas Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.01.0020-0	Receita da Venda de Imobilizado	1546	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	1537	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Rescisão Contrato de Trabalho	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.05.02.0012-5	Receitas de Bonificação	754	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregad	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatic	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLI	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Insta	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Pr	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Pag.: 21 de 25

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0077-0	Gasolina	417	X			Devedora
3.01.01.07.01.0078-9	Aluguel de sistemas	422	X			Devedora
3.01.01.07.01.0081-9	Aquisição de Pequeno Valor	753	X			Devedora
3.01.01.07.01.0082-7	Rescisão Contrato de Trabalho	1536	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-



22



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002050
Nome: PAULO CESAR ALVES LOBO CPF: 012.070.863-98
CRC/UF n.º MA-010655/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16/12/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 3 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 012.070.863-98 Controle : 2233.3175.3802.4116

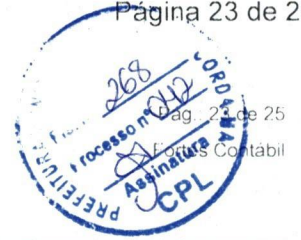
Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F. L. RABELO - CNPJ: 40.227.113/0001-49

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, N.º 113.

Bairro: CENTRO, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954



Código	Nome	Expressão	Resultado
LG	Liquidez Geral		2,52
LC	Liquidez Corrente		2,30
SG	Solvência Geral		2,16

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2023

FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632-53Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

Carta de Responsabilidade da Administração



Barra do Corda, 31 de dezembro de 2023.

À
FISCALIS CONTABILIDADE E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Endereço: Rua Adélia Monsales Falcão, nº 362, Bairro: ALTAMIRA,
Cidade: Barra do Corda, MA e CEP: 65950-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa F L RABELO, CNPJ 40.227.113/0001-49, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

FABIANA LIMA RABELO
F L RABELO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma F L RABELO, estabelecida no(a) RUA FORTUNATO FIALHO, nº 113, bairro CENTRO, CEP 65950-000, cidade Barra do Corda, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.227.113/0001-49 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102359226 por despacho de 31/12/2020.

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2023

FABIANA LIMA RABELO
Empresário
CPF: 795.195.632-53

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC - MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. L. RABELO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01207086398	PAULO CESAR ALVES LOBO
79519563253	FABIANA LIMA RABELO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/09/2024 16:49 SOB N° 20241232422.
PROTOCOLO: 241232422 DE 18/09/2024. NIRE: 21102359226.
F. L. RABELO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/09/2024
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/01/2025

Nº da certidão: 12500215962

Data de validade: 21/03/2025

Código de Validação: 6a7dc2fa47

NOME: F L RABELO

CNPJ: 40.227.113/0001-49

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



**Fleury
Licitações**
Assessoria e Consultoria



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **F. L. RABELO**, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.227.113/0001-49, sediada na R FORTUNATO FIALHO, 113, Centro, CEP: 65950-000, Barra do Corda- MA, forneceu bolos de sabores variados, centos de salgados e doces, de forma satisfatória à **FLEURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, sediada na RIO AMAZONAS, SN, CEP - 65950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.506.499/0001-28.

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido apresentou boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda/MA, 30 de agosto de 2022.

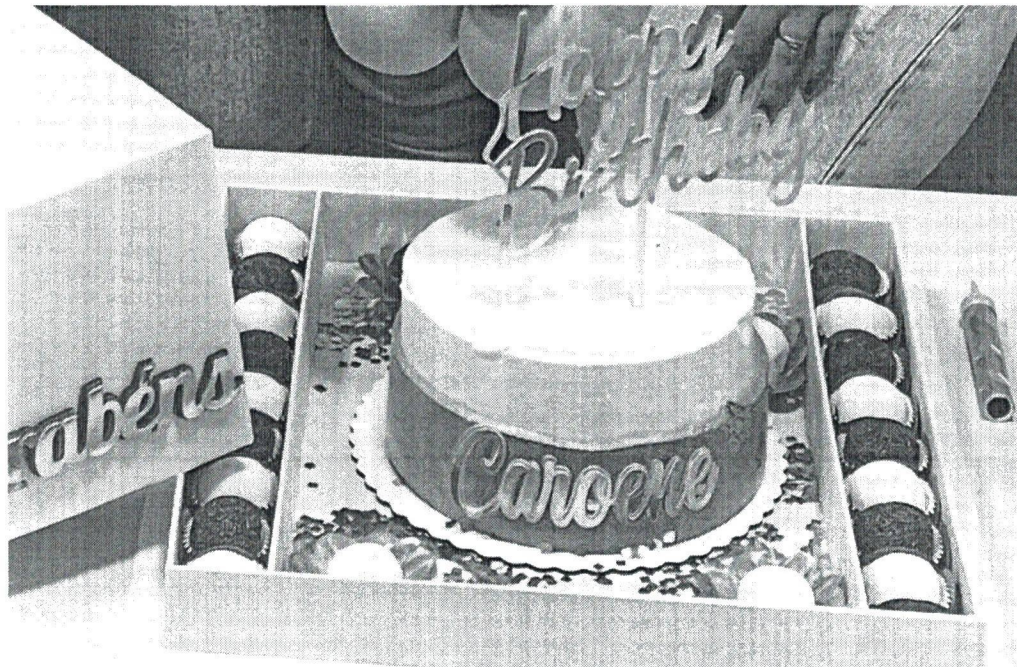
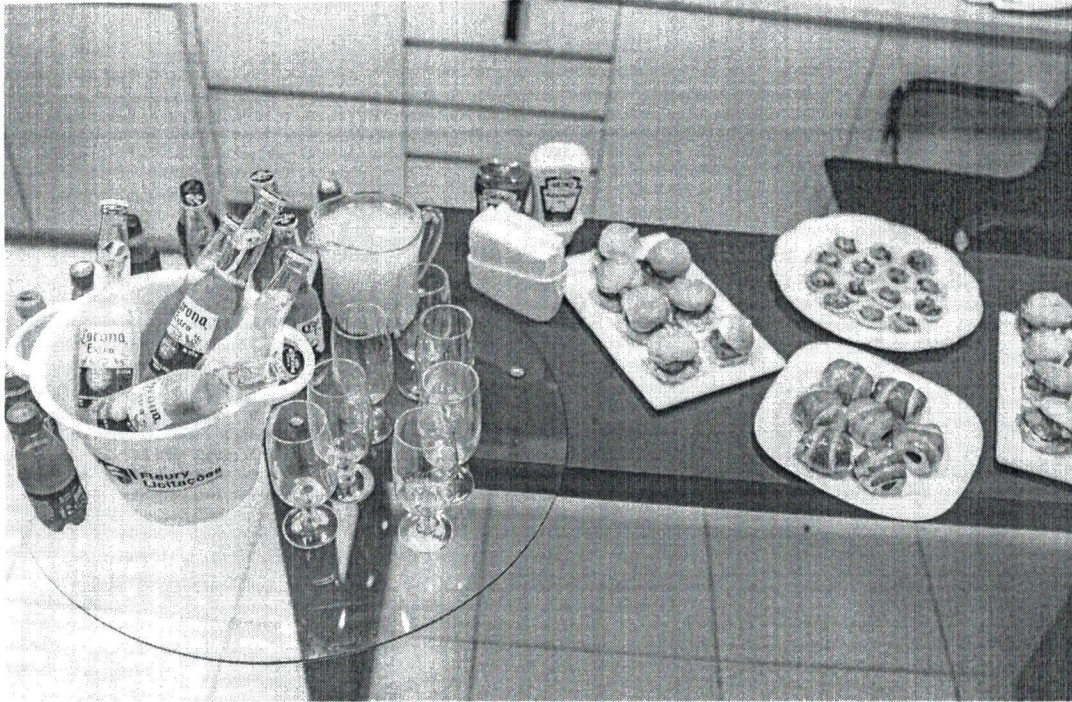
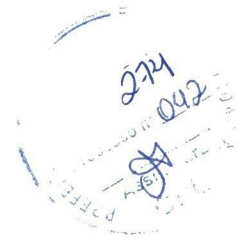
**FLEURY ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:40506499000128**

Assinado de forma digital por FLEURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:40506499000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Barra do Corda, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=33413209000136, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJA1, email=FLEURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:40506499000128
Dados: 2022.08.30 15:00:58 -03'00'

FLEURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ sob o nº 40.506.499/0001-28



**Fleury
Licitações**
Assessoria e Consultoria

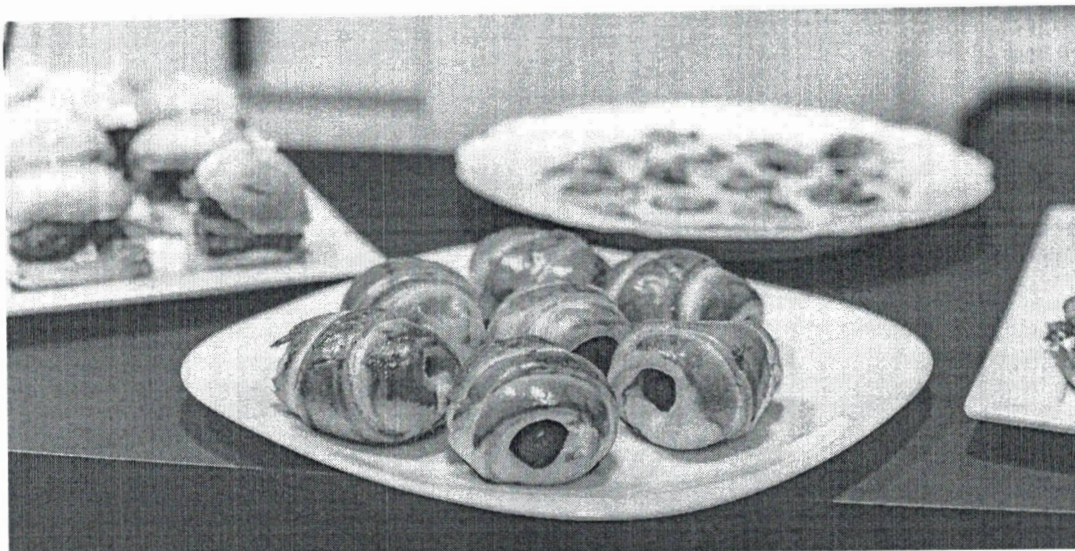



Rua Rio Amazonas, 253-B, Trezidela, Barra do Corda-MA, CEP: 65950-000

(99) 98513 5014 email: fleurylicitacoes@gmail.com



**Fleury
Licitações**
Assessoria e Consultoria



 FLORÊNCIO BRANDES	BRANDES E CIA LTDA CNPJ:02.982.622/0001-98 IE: ISENTO RUA GONÇALVES DIAS,Nº500 CENTR BARRA DO CORDA -MA CEP: 65.950-000 Fone: (99)98833-5826
--	---

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **F. L. RABELO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.879.596/0001-38, com endereço rua Fortunato Fialho, nº 113, Centro, CEP: 65950-000, Barra do Corda-, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.a Fabiana Lima Rabelo, portadora da Carteira de Identidade nº 055301302015-7, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 795.195.632-53, prestou para a Pessoa Jurídica **BRANDES E CIA LTDA - HOSPITAL FLORÊNCIO BRANDES**, com sede na rua Gonçalves Dias, nº 500, Centro, CEP: 65950-000, Barra do Corda-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.982.622/0001-98, os serviços abaixo discriminados:

Número do Contrato: 001/2020

Período de execução dos serviços:06/01/2020 à 06/01/2021.

Endereço completo do local de execução dos serviços: Rua Gonçalves Dias, nº 500, Centro, CEP: 65950-000, Barra do Corda-MA

Dados da Nutricionista Responsável Técnica pelos serviços executados:

Selma Ferreira Costa

Número de inscrição no CRN-6: 2254

período de atuação na execução dos serviços:12 (doze meses)

Descrição do serviço executado:

DIETA LIVRE/NORMAL/BRANDA

TIPO DE REFEIÇÃO	Quant. Ref. Mensal	Quant. Ref.
		Anual
Desjejum	440	5.280
Colação	440	5.280
Almoço	440	5.280
Lanche	440	5.280
Jantar	440	5.280
Ceia	440	5.280
TOTAL	2.640	31.689

DIETA PASTOSA E LIQUIDA PASTOSA

TIPO DE REFEIÇÃO	Quant. Ref. Mensal	Quant. Ref.
		Anual
Desjejum	16	192
Colação	16	192
Almoço	16	192
Lanche	16	192
Jantar	16	192
Ceia	16	192
TOTAL	96	1.152





FLORÊNCIO BRANDES

BRANDES E CIA LTDA
CNPJ:02.982.622/0001-98 IE: ISENTO
RUA GONÇALVES DIAS,Nº500 CENTRO
BARRA DO CORDA -MA CEP: 65.950-000
Fone: (99)98833-5826



DIETA LIQUIDA/ RESTRITA/LIQUIDA DE PROVA OU SEMRESÍDUO

TIPO DE REFEIÇÃO	Quant. Ref. Mensal	Quant. Ref. Anual
Desjejum	16	192
Colação	16	192
Almoço	16	192
Lanche	16	192
Jantar	16	192
Ceia	16	192
TOTAL	96	1.152

SERVIDORES

TIPO DE REFEIÇÃO	Quant. Ref. Mensal	Quant. Ref. Anual
Desjejum	600	7.200
Almoço	920	11.040
Jantar/ Ceia	600	7.200
Garrafa de Café	80	960
SOMATÓRIO	2.200	26.400

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando que desabone até a presente data.

Por verdade, firmamos o presente.

Barra do Corda-MA, 28 de fevereiro de 2022.


Brandes e Cia Ltda

CNPJ: 02.982.622/0001-98



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO



**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE
COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

Nº 110052561/2022

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa
F. L. RABELO, CNPJ 40.227.113/0001-49,
registrada no CRN-6 sob o nº PJ/1568, o registro do atestado de comprovação de aptidão de
desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão social da pessoa jurídica emitente do Atestado:

BRANDES & CIA LTDA

CNPJ: 02.982.622/0001-98

Data de emissão do atestado: 28/02/2022

Registrado sob o número 110052561/2022

Válido para licitação desde que acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
- CRQ vigente.

Durante a pandemia do novo coronavírus, a presente Declaração substitui temporariamente, a
chancela de registro de atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividades fornecida
pelo Conselho Regional de Nutricionistas de que trata a Resolução CFN nº 510/2012.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026

CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/04/2022

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn11.org.br - Opção
Atendimento Online » Conferência de Certidão.

Esta Declaração está registrada sob o nº **110052561/2022**

Declaração expedida eletronicamente, conforme Resolução CFN nº 650/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **F.L. RABELO**, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.227.113/0001-49, sediada na Rua Fortunato Fialho, Nº 113, bairro Centro em Barra do Corda – MA, forneceu refeição tipo marmitex no município BARRA DO CORDA - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 75/2022, de forma satisfatória à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, sediada na Rua Isaac Martins, Centro, Barra do Corda - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.150/0001-13.

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido apresentou boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda/MA, 29 de novembro de 2022.

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.452.044/0001-06



CONTRATO Nº 350/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49, com sede à **Rua Fortunato Fialho**, Nº 113, bairro Centro em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sra FABIANA LIMA RABELO, inscrito no CPF nº **795.195.632-53**, RG nº 0553013020157, e-mail: fabianarabe634@gmail.com, TEL (99) 98175-7890, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 75/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.148/2022, Pregão eletrônico nº. 75/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I-O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.452.044/0001-06



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.148/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega será de **24 (vinte e quatro) horas, diariamente, após a solicitação** e deverá ser feita das 11h:00min às 13h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV – Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.452.044/0001-06



V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	Manut. E Func. Da sec. De saúde	3.3.90.39	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1017.2078.0000	2078	Manut. E func. Do fundo de saúde	3.3.90.39	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS – ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 – TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA	Und.	3.000	18,00	54.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.452.044/0001-06



DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.				
VALOR TOTAL				54.000,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

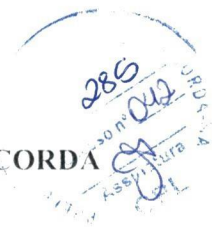
- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, , **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.452.044/0001-06



PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação n.º. 75/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.452.044/0001-06



I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

F.L. RABELO
CNPJ nº 40.227.113/0001-49
Sra FABIANA LIMA RABELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA Nº 015/2025

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA.

RAZÃO SOCIAL: F. L. RABELO

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL RABELO

ATIVIDADE AUTORIZADA: 56.20.1.01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS


ENDEREÇO: RUA FORTUNATO FIALHO, Nº 113 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


CR - Nº

VALIDADE: 24 DE JANEIRO DE 2026

BARRA DO CORDA - MA, 24 DE JANEIRO DE 2025


Omar Teodoro Curado Fleury

Secretário Municipal de Saúde
Barra do Corda - MA.
Portaria 10/2025

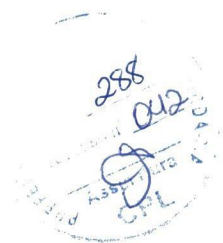

Daniela da Silva Alves Guedelha

CRMV-MA 0774
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Barra do Corda - MA.



Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público.

287



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 10976	Nº da Inscrição 5141	Nº do Alvará 1963	Validade 31/12/2025
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: **F L RABELO**
CPF/CNPJ: **40.227.113/0001-49**
RG/Insc.:
Nome: **COMERCIAL RABELO**
Fantasia:

Endereço
Logradouro: **FORTUNATO FIALHO** Número: **113**
Complemento: CEP: **65950000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARRA DO CORDA** Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL
5620101-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL: **ÁREA COMERCIAL**
95.00 m²

OBSERVAÇÕES
Pelo documento de arrecadação datado de 21/01/25 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA-MA.
Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2025

Cod. Autenticidade 3BJOP1LYIOP	BARRA DO CORDA- MA, 21/01/25	Data de Abertura 31/12/2020
--	---	---------------------------------------

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

F. L. RABELO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.227.113/0001-49, localizada na Rua Fortunato Fialho, nº 113, Centro, Barra do Corda/MA, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

F. L.

RABELO:402271130
00149

Assinado de forma digital por
F. L. RABELO:40227113000149
Dados: 2025.02.13 09:43:10
-03'00'

Barra do Corda/MA, 13 de fevereiro de 2025.

F. L. RABELO

CNPJ sob o nº: 40.227.113/0001-49
FABIANA LIMA RABELO
RG sob o nº: 055301302015-7
CPF: 795.195.632-53

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

F. L. RABELO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.227.113/0001-49, localizada na Rua Fortunato Fialho, nº 113, Centro, Barra do Corda/MA, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

F. L.

RABELO:4022711300
0149

Assinado de forma digital por
F. L. RABELO:40227113000149
Dados: 2025.02.13 09:43:25
-03'00'

Barra do Corda/MA, 13 de fevereiro de 2025.

F. L. RABELO

CNPJ sob o nº: 40.227.113/0001-49
FABIANA LIMA RABELO
RG sob o nº: 055301302015-7
CPF: 795.195.632-53

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

F. L. RABELO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.227.113/0001-49, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 05/2025 para Contratação de pessoa jurídica para aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

F. L.

RABELO:40227113000
149

Assinado de forma digital por F. L.
RABELO:40227113000149
Dados: 2025.02.13 09:43:44 -03'00'

Barra do Corda/MA, 13 de fevereiro de 2025.

F. L. RABELO

CNPJ sob o nº: 40.227.113/0001-49
FABIANA LIMA RABELO
RG sob o nº: 055301302015-7
CPF: 795.195.632-53



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa F. L. RABELO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.227.113/0001-49:

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
(X) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Barra do Corda/MA, 13 de fevereiro de 2025.

F. L.

RABELO:4022711
3000149

Assinado de forma digital por
F. L. RABELO:40227113000149
Dados: 2025.02.13 09:44:01
-03'00'

F. L. RABELO

CNPJ sob o nº: 40.227.113/0001-49

FABIANA LIMA RABELO

RG sob o nº: 055301302015-7

CPF: 795.195.632-53

**DECLARAÇÃO ÚNICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2025****PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025**

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

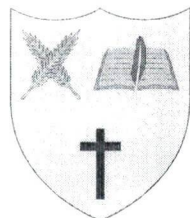


Barra do Corda-MA, 13 de Fevereiro de 2025

F. L. RABELO - 40.227.113/0001-49

13/02/2025 09:45:49

Assinatura Digital: 06F5A5BD674B8BED79F4CD5E9F38B151



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025



Às 10:11:52 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 14/02/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88500	MIRA BISTRO LTDA	41692409000101			R\$ 25,08	Classificada	--
23092	A. NATALIA DA SILVA SOUSA	19589745000166			R\$ 25,05	Classificada	--
2378	F. L. RABELO	40227113000149			R\$ 25,08	Classificada	--
38396	E. R. DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158			R\$ 25,00	Classificada	--
45259	N. N. EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123			R\$ 25,08	Classificada	--
14734	A. C. B. DE VASCONCELOS COMERCIO	17185397000136			R\$ 50,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F. L. RABELO	40.227.113/0001-49	R\$ 18,80	14/02/2025 10:20:07	Manual
MIRA BISTRO LTDA	41.692.409/0001-01	R\$ 18,90	14/02/2025 10:15:54	Manual
N. N. EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 19,00	14/02/2025 10:15:02	Manual
A. NATALIA DA SILVA SOUSA	19.589.745/0001-66	R\$ 19,90	14/02/2025 10:14:44	Manual
MIRA BISTRO LTDA	41.692.409/0001-01	R\$ 20,00	14/02/2025 10:14:25	Manual
A. NATALIA DA SILVA SOUSA	19.589.745/0001-66	R\$ 20,80	14/02/2025 10:14:11	Manual
MIRA BISTRO LTDA	41.692.409/0001-01	R\$ 21,00	14/02/2025 10:14:00	Manual
N. N. EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 22,00	14/02/2025 10:13:55	Manual



Mensagens do Item 1

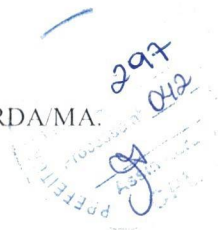
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2025 10:39:22	A proposta do fornecedor F. L. RABELO do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de RS\$18,80 .
Sistema	14/02/2025 10:39:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/02/2025 10:49:30	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/02/2025 09:02:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. L. RABELO-40.227.113/0001-49 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. L. RABELO -40.227.113/0001-49 venceu o ITEM -1 pelo valor de RS\$18,80 .
Sistema	17/02/2025 09:02:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/02/2025 09:12:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/02/2025 09:13:02	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/02/2025 10:11:52	Bom dia, senhores licitantes, vamos dar início a sessão, observem os valores ofertados e boa sorte a todos
Sistema	14/02/2025 10:12:22	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 10:12:22
Pregoeiro	14/02/2025 10:40:06	LEMBRAMOS QUE A PRIMEIRA FASE DE RECURSO, SO COMPETE A VALOR OFERTADO.
Pregoeiro	14/02/2025 10:58:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/02/2025 10:58:00hs até o dia 14/02/2025 12:58:00hs para o(s) fornecedor(es) F. L. RABELO.
Pregoeiro	14/02/2025 10:59:26	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/02/2025 10:59:00hs até o dia 14/02/2025 12:59:00hs para o(s) fornecedor(es): F. L. RABELO.
Pregoeiro	14/02/2025 11:00:00	VAMOS SUSPENDER A SESSÃO E RETORNAMOS DIA 17/02/2025, ÀS 09H00MIN
Sistema	14/02/2025 11:04:55	O fornecedor F. L. RABELO acabou de ENVIAR proposta_final_1739541895.pdf no proposta final.
Sistema	14/02/2025 11:05:26	O fornecedor F. L. RABELO acabou de ENVIAR 2_f_l_rabelo_1739541926.rar no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 12:58:02	O prazo para o fornecedor F. L. RABELO enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	14/02/2025 12:59:01	O prazo para o fornecedor F. L. RABELO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	17/02/2025 09:01:58	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar continuidade a sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



OFICIO 70/2025

Ilma, Senhora

Emilly Danielly Gomes Araújo

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, Processo Administrativo nº **42/2025**, cujo objeto é, **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, para análise externa do pregão, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 17 de FEVEREIRO de 2025.

SIMONE LOPES DOS SANTOS
Membro da CPL/Barra do Corda/MA

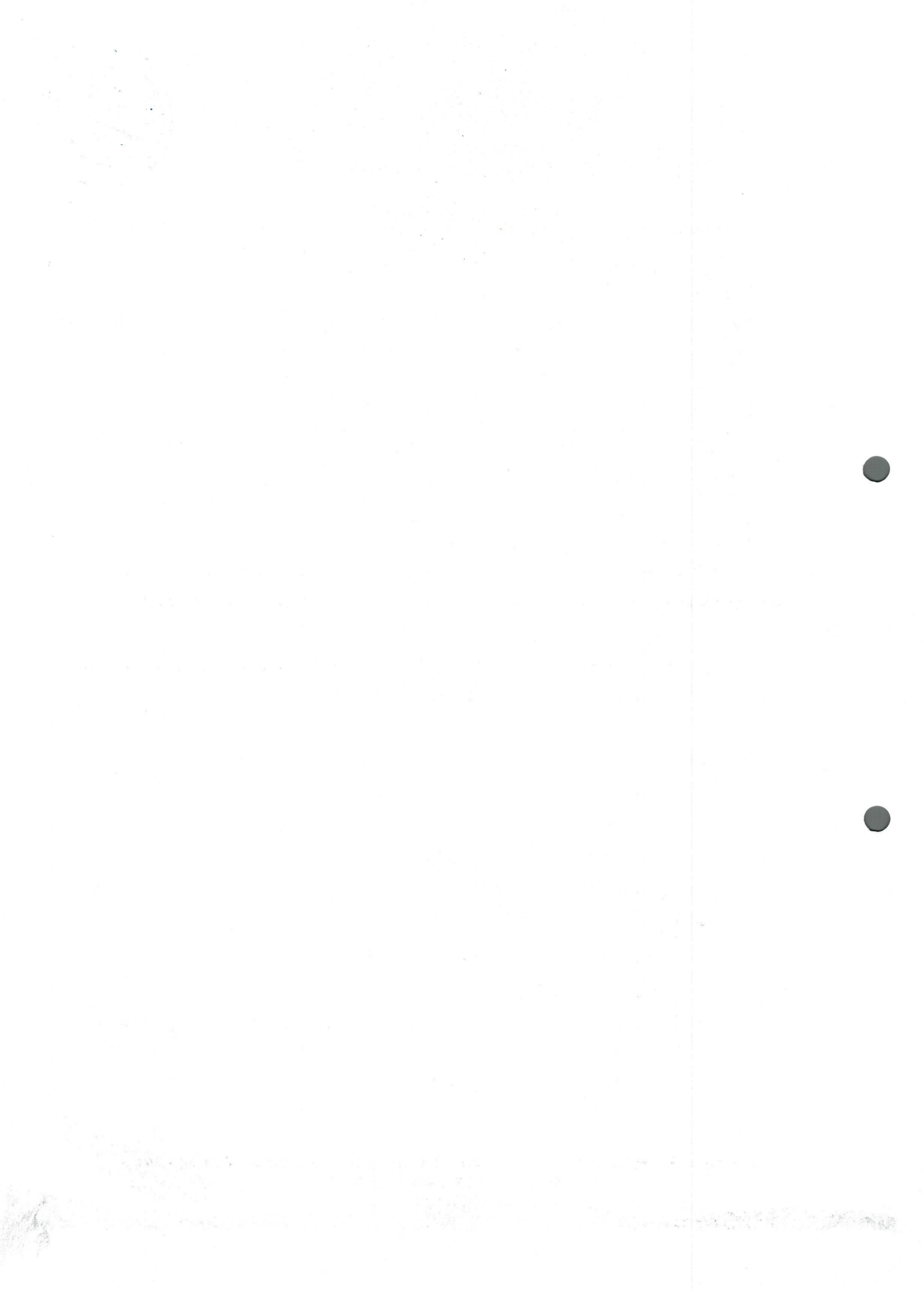
PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 042/25 - **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO CORDA-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 042/2025, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, assistência social e saúde cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO CORDA-MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço POR ITEM**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das*



subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

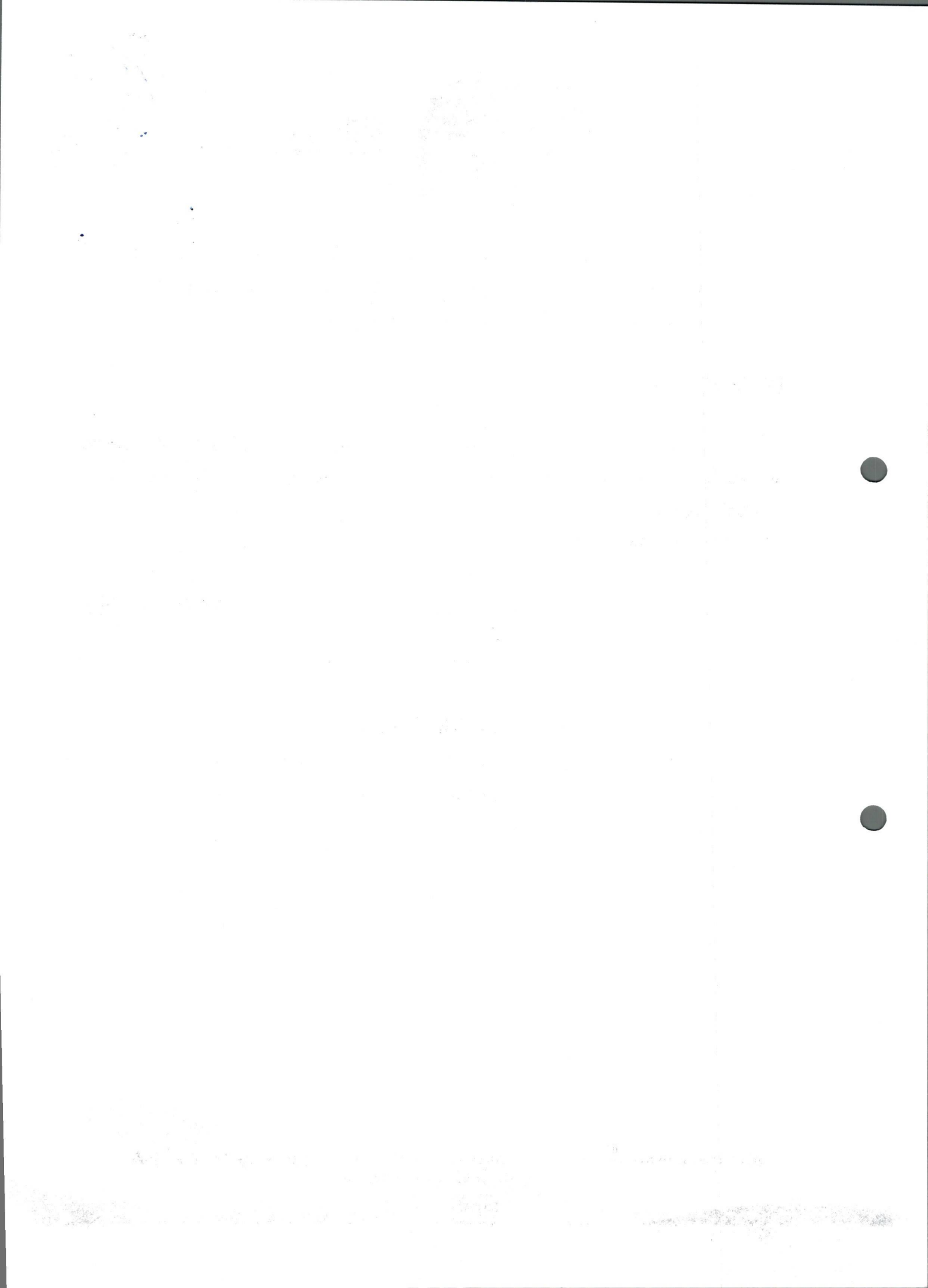
II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **042/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SEPLAN;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SAS;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SEMUS;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Portaria nº 353/2023 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;



- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em R\$ 965.580,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.
- Parecer da CGM opinando pelo prosseguimento do feito;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025, com critério de julgamento menor preço POR ITEM e sessão marcada para o dia 14/02/2025 as 10h na Comissão Permanente de Licitação;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 30/01/2025;
 - JORNAL em 31/01/2025;
 - LICITANET em 31/01/2025;
 - PNCP em 31/01/2025;
 - TCE em 31/01/2025;
- Impugnação ao edital
- Propostas iniciais;
- Proposta de preços readequada – F. L. RABELO – CNPJ nº 40.227.113/0001-49
- Documentos de habilitação;
- Ata da sessão – disputa;
 - Tendo como vencedor a empresa:






- F. L. RABELO - CNPJ nº 40.227.113/0001-49, com o valor total R\$ 723.800,00 (setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais);
- Solicitação de análise da fase externa pela CGM;

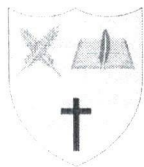
III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após análise dos autos, à luz da legislação vigente, encaminho os autos para autoridade competente a fim de que seja realizada a adjudicação e homologação do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda - MA, 20 de fevereiro de 2025.


Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025
Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral do Município
Portaria nº 19/2025



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestora Financeira do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 referente à *Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F. L. RABELO - 40.227.113/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	38.500,00	UNIDADE	PRÓPRI A	PRÓPRI A	R\$ 18,80	R\$ 723.800,0000	R\$ 25,08	R\$ 965.580,00	25,0398 %	R\$ 6,28

Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 TIPO CARNE. COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVE S (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	25,0398 %	R\$ 241.780,00
R\$ 723.800,00	R\$ 965.580,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

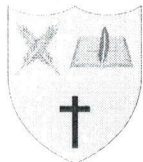
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 723.800,00	R\$ 965.580,00	25,0398 %	241.780,00

Barra do Corda - Maranhão, 21 de Fevereiro de 2025

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Gestora Financeira

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestora Financeira, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14 133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o para a aquisição/fornecimento de Refeição tipo Marmitex para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA*

Fornecedor : F. L. RABELO - 40.227.113/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	38.500,00	UNIDADE	PRÓPRI A	PRÓPRI A	R\$ 18,80	R\$ 723.800,00	R\$ 25,08	R\$ 965.580,00	25,03 %	R\$ 6,28

Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE: CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.

Subtotal Adjudicado R\$ 723.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 965.580,00	25,0398 %	R\$ 241.780,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 723.800,00	R\$ 965.580,00	25,0398 %	241.780,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA, 21 de Fevereiro de 2025

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Gestora Financeira

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde